

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPÚBLICA — N. 257

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.349, que approva a Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris, aos 17 de janeiro de 1912.
Decreto n. 4.358, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 150:000\$000, ouro, destinado ao pagamento de ajudas de custo a que se refere a verba 11ª, art. 4º, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.068, que concede á sociedade anonyma «A Popular», com séde nesta Capital Federal os favores de que trata o decreto n. 14.813, de 20 de maio ultimo.

Decreto n. 15.073, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.800:000\$ (mil e oitocentos contos de réis) em apolices da divida publica, para attender a despesas com o prolongamento das estradas de ferro de Patruité e Sobral, ramal de Itapipoca, linha de ligação de Sobral a Sobral, e ramal de Icó.

Decreto n. 15.076, que torna sem offeito o decreto n. 14.452, de 3 de novembro de 1920.

Decreto n. 15.083, que abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 150:000\$, ouro, destinado ao pagamento de ajuda de custo a que se refere a verba 11ª, art. 4º, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Ministerio da Marinha — Decreto de 17 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.349 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1921

Approva a Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris, aos 17 de Janeiro de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancione a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica approvada a Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris, aos 17 dias de Janeiro de 1912, pelo delegado brasileiro.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir, para execução da presente lei, os necessarios creditos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

DECRETO N. 4.358 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1921

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 150:000\$, ouro, destinado ao pagamento de ajudas de custo a que se refere a verba 11ª, art. 4º, da lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancione a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 150:000\$, ouro, destinado ao pagamento de ajudas de custo a que se refere a verba 11ª, art. 4º, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.068 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1921

Concede á sociedade anonyma «A Popular», com séde nesta Capital Federal, os favores de que trata o decreto numero 14.813, de 20 de maio ultimo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista que a sociedade anonyma «A Popular», com séde nesta Capital Federal, preencheu as formalidades exigidas pelo art. 15 do regulamento baixado com o decreto n. 14.813, de 20 de maio findo, resolve conceder á referida sociedade anonyma os favores outorgados pelo art. 1º daquelle regulamento ás associações que se proponham a construir casas para habitação de proletarios.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

(6.005)

DECRETO N. 15.083 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1921

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito especial de 150:000\$, ouro, deinado ao pagamento de ajudas de custo a que se refere a verba 11ª, art. 4º, da lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Usando da autorização contida no Decreto legislativo

n. 4.358, desta data,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores

o crédito especial de 150 000\$, ouro, destinado ao pagamento de ajudas de custo a que se refere a verba 11ª do art. 1º da Lei n. 3.494, de 5 de Janeiro de 1920.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. M. de Azevedo Marques.

DECRETO N. 15.07 DE 26 OUTUBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas o credito de 1.800:000\$ (mil e oitocentos contos de réis), em apolices da divida publica, para attender a despesas com o prolongamento das estradas de ferro de Baturité e Sobral, ramal de Itapipoca, linha de ligação de Fortaleza a Sobral, e ramal de Icó.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 82 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro do corrente anno, resolve abrir ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas o credito de 1.800:000\$ (mil oitocentos contos de réis), em apolices da divida publica, para attender a despesas com o prolongamento das estradas de ferro de Baturité e Sobral, ramal de Itapipoca, linha de ligação de Fortaleza a Sobral, e ramal de Icó.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.076 DE 28 DE OUTUBRO DE 1921

Torna sem effeito o decreto n. 14.452, de 3 de novembro de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas declarou não lho ser possível, com a mudança de cambio e da cotação das apolices, aceitar a encampação da linha de Curralinho a Diamantina, nos termos do decreto n. 14.452, de 3 de novembro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica sem effeito o decreto n. 14.452, de 3 de novembro de 1920.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921, 100ª da Independência e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Marinha

(*) Por decreto de 17 de outubro ultimo, foi graduado, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho de 1920 no Corpo da Armada, no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Luiz Antran do Alencastro Graça.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Conferencia Interestadual de Ensino Primario

5.ª SESSÃO ORDINARIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1921

(Conclusão da acta publicada no Diário Official de 2 de novembro corrente)

O Sr. Dr. José Augusto, presidente — Achando-se finda a votação da 1ª serie de conclusões da 1ª Comissão, vae ter inicio a votação da 2ª serie. Submetto á apreciação da Conferencia a primeira conclusão desta serie: «A Conferencia Interestadual do Ensino Primario reconhece a competencia do

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Congresso Nacional para decretar a obrigatoriedade do ensino.»

O Sr. Freitas Vello — Parece, Sr. Presidente, que se trata da competencia cumulativa da União e dos Estados, porquanto alguns destes já tem decretado a obrigatoriedade relativa do ensino.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. Presidente, julgo-me no dever de deixar bem claros os intuitos da Comissão relativamente ao assumpto. A Comissão deseja se reconheça a União o direito de decretar a obrigatoriedade, sem restringir, evidentemente, — pois qualquer restricção seria absurda, — o direito dos Estados a adoptar medidas complementares.

O Sr. Azevedo Sodré — Se me eximi de votar as conclusões da primeira serie, julgo-me, Sr. Presidente, habilitado a votar as da segunda. Penso com effeito, que só o Congresso Nacional pôde decretar a obrigatoriedade, nas condições em que esta se faz necessaria; voto, portanto, pela primeira conclusão. Desde já declaro, porém, que não considero aceitavel a percentagem adoptada pela Comissão para o calculo da população em idade escolar. Não creio que em parte alguma do Brasil se possam tomar 20 % da população como base para esse calculo. No Estado do Rio de Janeiro a população escolar representa, no maximo, 10 % da total. Em muitos paizes é de 12 %; na Alemanha, de 15 %; e só nos Estados Unidos, á vista dos limites da idade escolar, é que se pode admitir a base de 20 %.

O Sr. Presidente — Submetto á votação a 1ª conclusão. É approvada.

O Sr. Alberto Moreira — Sr. Presidente, declaro ter votado contra a 1ª conclusão.

A Sra. Esther de Mello — Sr. Presidente, rogo a V. Ex. o obsequio de fazer constar da acta que votei pela emenda, porém reconhecendo que, desde que haja escolas em numero sufficiente e devidamente apparelhadas, não é necessaria a obrigatoriedade, ou a acção coercitiva dos poderes publicos para que ellas sejam frequentadas.

É submettida á votação e approvada a 2ª conclusão.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. relator, afim de omitir o parecer da Comissão sobre a emenda offerecida pelo Sr. Dr. Sampaio Doria.

O Sr. Cavalcanti — Não nego, Sr. Presidente, o merecimento da emenda apresentada e fundamentada pelo nobre representante da Liga Nacionalista de S. Paulo. Pondero, todavia, que nessa questão é mister attendermos a dous aspectos igualmente importantes: primeiro, a conveniencia da obrigatoriedade; segundo, a situação actual do paiz, a qual, como pensa a Comissão e está na consciencia de todos, não comporta a decretação dessa medida com a amplitude que fora para desejar. Circunstancias multiplas, e de varia natureza, devem ser tomadas em consideração quando se houver de decretar providencias definitivas sobre o assumpto. Parece, pois, que a emenda encerra taes medidas, que constituem, assim, materia regulamentar. Entretanto a emenda poderia ser accoita como additiva.

O Sr. Sampaio Doria — Sr. presidente, não me pareceu aceitaveis as razões adduzidas pelo illustre relator. Não é licito esquecer a questão da relatividade da obrigatoriedade, condição sob a qual penso que se pôde manifestar a conferencia sobre o assumpto.

É de notar, tambem, que o que a Comissão considera materia regulamentar é o que o Sr. senador Ruy Barbosa, no já celebre parecer de 1882, considera substancial no caso.

Posta a votos, é rejeitada a emenda, contra os votos dos Srs. Sampaio Doria, Orestes Guimarães, Americo Moura, dona Esther de Mello e D. Maria Reis Santos.

O Sr. presidente — Submetto á Casa a 3ª conclusão da Comissão.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. presidente, é chegada a occasião de responder ás considerações feitas ha pouco pelo illustre Sr. Azevedo Sodré, que em materia de instrucção é sempre o nosso mestre. (Aplaudos.)

O Sr. Azevedo Sodré — Não; absolutamente; reconheço não ter direito ao honroso titulo de mestre que V. Ex. bondosamente me attribue.

O Sr. Cavalcanti — S. Ex. julga demasiada a percentagem de 20 % adoptado pela Comissão para o calculo da população em idade escolar. Ora, a Comissão adoptou esse criterio julgando-o justo; mas si a percentagem for menor, mais aceitaveis se tornam as conclusões. Com effeito, pelo nosso

então uma escola deveria ter 60 alumnos matriculados; si se tomarem 15 %, terá apenas 45, isto é, a frequência média será ainda menor, com vantagem para a efficiencia do ensino. Mesmo que a matrícula seja de 30 alumnos, parece-me razoavel, pois a frequência ainda justificará a manutenção da escola.

A Comissão, porém, não é intransigente; si a Conferencia julga preferivel a fórmula constante da emenda do Sr. Freitas Valle, que torna obrigatoria a frequência "quando haja vagas a preencher", a Comissão não se sente desautorizada. No meu ponto de vista pessoal julgo demasiada. Acresce a circumstancia de não cogitar a emenda das caixas escolares: e não pôde haver obrigatoriedade sem a caixa escolar.

O Sr. Freitas Valle — Sr. presidente, a emenda que tive a honra de apresentar parece que dá a idéa precisa do que se pensa sobre a fórmula da obrigatoriedade. A relatividade da população é variavel; a percentagem a adoptar nas capitães não pôde ser a mesma das cidades do interior, nem a dos logarejos e infimos nucleos do sertão do paiz. Por outro lado, faze-se depender a obrigatoriedade da existencia de caixas escolares é arriscado, pois estão podem ser insufficientes, o isso retardará a execução da medida.

Uma vez que a Comissão não é contraria, Sr. presidente, requeiro a V. Ex. consulte a casa si consente em dar preferencia á emenda.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Effectivamente, a Comissão não é contraria.

Quanto a mim, pessoalmente, julgo que a caixa escolar é indispensavel no caso, pois, não é licito exigir a frequência de uma creança que não tem calçado, nem roupa decente para ir á escola.

O Sr. Alberto Moreira — É possivel que nas cidades a caixa produza algum resultado; na zona rural o resultado é nullo. Posso asseverar-o pelo que se passa em relação a uma caixa escolar que se acha a meu cargo.

A Mesa submete a votos o requerimento do Sr. Freitas Valle.

É approvada a preferencia para a conclusão.

O Sr. José Rangel (para encaminhar a votação) — Sr. presidente, requeiro a V. Ex. a votação nominal, afim de que se verifique o resultado.

O requerimento é attendido.

Votam a favor da emenda os Srs. Azevedo Sodré, Alberto Moreira, Freitas Valle, Henrique Fontes, Luderitz, José Rangel, José Augusto, Mello e Souza, Mirabeau Pimentel, Seidl, Goveriano Marques e Sampaio Doria (12); e pela conclusão os Srs. Americo de Moura, Canna Brasil, Carneiro Leão, Carvalho Netto, Eurico Valle, Esther de Mello, Hermenegildo de Moraes, Maria Santos, Orestes Guimarães e Tavares Cavalcanti (10).

Deixam de votar os Srs. Clementino Fraga e Carlos Penafiel.

É approvada a emenda.

O Sr. Presidente — Submetto á Casa a 4ª conclusão da Comissão.

O Sr. Americo de Moura — Sr. presidente, requeiro preferencia para a emenda apresentada por D. Esther Pedreira de Mello.

O Sr. Tavares Cavalcanti — Sr. presidente, cumpre-me notar que esta conclusão é attingida pela emenda n. 4, da ordem do dia, apresentada pelo Sr. Dr. Sampaio Doria. A Comissão julga, porém, preferivel a fórmula que adoptou, a quo pôde ser ampliada pela proposta de D. Esther de Mello. A emenda do Sr. Doria prohiu aos patrões ter a seu serviço no horario official, menores sujeitos á obrigatoriedade; a conclusão da Comissão obriga os patrões a ministrar o ensino aos menores. Ora, dadas as condições do trabalho entre nós, o a imperiosa necessidade que tem, as familias pobres, do trabalho dos menores, parece-me preferivel obrigar os patrões a fornecer o ensino, do que impedir que admittam menores em suas fabricas. Sem ensino, por falta de escolas, e sem trabalho, porque os patrões não os podem admittir, os menores ficarão na vagiagem, o que é um desastre.

Por esse motivo, como disse, a Comissão aconselha a acceitação da sua conclusão, ampliada pela emenda da digna representante do Districto Federal.

Posta a votos, é approvada a conclusão, com a emenda ampliada de D. Esther Pedreira de Mello.

O Sr. Sampaio Doria — Sr. Presidente, a julgar pelo que acaba de dizer o illustre relator, a Comissão não se considerou desautorada por uma ou outra das emendas offerenci-

das; ora, tal declaração faz crer que nas emendas não citadas viu a Comissão afarpa da desautoração com que parece que se pretendia feril-a. Rogo a V. Ex. faça constar da acta a declaração formal de que, apresentando emendas e pugnando pela acceitação dellas o meu unico intuito é collocar com efficiencia para que a Conferencia acerte nas suas deliberações,

O Sr. Presidente — A mesa attenderá ao desejo de V. Ex. E' submettida a votos e approvada a 5ª conclusão.

O Sr. Presidente — Concluida a votação, as conclusões e emendas acceitas serão transmittidas á Comissão para a redacção final.

Designo para a ordem do dia da proxima sessão, a effectuar-se a 3 de novembro, a discussão e votação das conclusões apresentadas pela 2ª Comissão, sobre a these: «Escolas rurais e urbanas — Estagio nas escolas rurais e urbanas — Simplicação dos programmas de ensino».

Em seguida foi encerrada a sessão.

REDACÇÃO FINAL DAS CONCLUSÕES APPROVADAS PELA CONFERENCIA INTERESTADUAL DO ENSINO PRIMARIO, NA SESSÃO DE 29 DE OUTUBRO

A 1ª Comissão vem submeter ao juizo da Conferencia a redacção final das conclusões approvadas pela dita Conferencia em sessão de 27 de outubro ultimo.

De accordo com o vencido, propõe duas emendas, afim de eliminar qualquer duvida ou equivoco que a discussão demonstrou poder existir. Assim é a Comissão de parecer que na primeira serie, letra c se devem supprimir as palavras «da densidade», como também que na letra d se devem intercalar, depois da palavra «ensino» as seguintes «das escolas subvencionadas e creadas».

Portanto, offereço á consideração da Casa a seguinte redacção:

Primeira serie

1ª. A União, em sua missão constitucional de animar no paiz o desenvolvimento das letras, artes e sciencias, tem competencia para collaborar com os Estados na diffusão do ensino primario e combate ao analfabetismo.

2ª. A fórmula preferivel para que se effective essa collaboração é a do accordo entre a União e os Estados, mediante as seguintes bases:

a) A União concederá aos Estados, aos municipios e á iniciativa particular subvenção e outros favores compatíveis com a sua acção constitucional e creará escolas federaes onde verificar a necessidade dessa instituição;

b) Os Estados manterão providas todas as escolas actualmente existentes e as creadas até á data do accordo e se comprometterão a elevar gradualmente as suas despesas com a instrução primaria até pelo menos 10 % da sua receita, assim como a reservar para o fundo escolar 2 % dos seus saldos orçamentarios;

c) As subvenções da União applicar-se-hão exclusivamente ás escolas isoladas ou agrupadas que se crearam em virtude e posteriormente ao accordo e poderão variar entre 30 e 70 % da importancia do custeio do estabelecimento, na razão directa da população e na inversa dos recursos financeiros dos Estados accordantes;

d) A União terá a missão de coordenar os esforços no combate ao analfabetismo e de systematizar a educação nacional, pelo que intervirá, pelos seus órgãos competentes, na elaboração dos programmas e applicação dos methodos de ensino das escolas subvencionadas e creadas, tendentes a formar a mentalidade do povo brasileiro;

e) A União exercerá a inspecção nas escolas subvencionadas sem excluir a inspecção dos Estados.

Segunda serie

1ª. A Conferencia interestadual do ensino primario reconhece a competencia do Congresso Nacional para decretar a obrigatoriedade do ensino.

2ª. A actual situação do paiz não comporta a decretação desta medida com caracter absoluto.

3ª. Tornar-se-á effectiva a obrigatoriedade sempre que nas escolas dentro do raio de dous kilometros haja vagas a preencher.

4ª. Os particulares ou empresas que possuirem estabelecimentos fabris ou industriaes que empreguem menores em seu serviço e os particulares que os empreguem em serviços domesticos ficarão na obrigação de lhes ministrar o ensino das primeiras letras.

5°. Serão punidos pelo modo que a lei determinar os que infringirem o disposto na conclusão anterior.

Sala das sessões da Comissão, 3 de novembro de 1920.
— *Hermenegildo de Moraes*, Presidente. — *Tavares Cavalcante*, Relator. — *Canniz Brasil*, Secretario. — *Eurico Valle*.

Conferencia Interestadual de Ensino Primario

CONCLUSÕES DA 6ª COMISSÃO

THESE: CREAÇÃO DE UM CONSELHO DE EDUCAÇÃO NACIONAL; SUA ORGANIZAÇÃO E FINS

1. Para a eficiencia da collaboração do Governo Federal na diffusão e na nacionalização do ensino primario e normal, será creado um Conselho Nacional de Educação, constituído por pessoas notoriamente dedicadas aos problemas do ensino.

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 31 de outubro de 1921

Transmittiram-se:

Ao desembargador chefe da Policia, conta na importancia de 10\$, de serviços prestados pela Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular (officio n. 4.239).

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, conta na importancia de 368\$794 da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular (officio 4.238).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, conta na importancia de 20\$ da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular (officio n. 4.237).

Ao commandante da Policia Militar, conta na importancia de 70\$ da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular (officio n. 4.236).

Dia 1 de novembro de 1921

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe autorizou-se a utilizar do material que se acha em deposito naquella Delegacia, do serviço de alistamento eleitoral (officio n. 4.260).

— Restituiu-se, ao delegado fiscal em São Paulo, o aviso n. 3.894, de 7 de outubro, deste ministerio, e communicou-se que já foram dadas as providencias para a distribuição do material para as eleições de 1922 (officio n. 4.211).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 31 de outubro de 1921, foi nomeado o pharmaceutico Antonio Caetano de Azeredo Coutinho, para exercer o cargo de pharmaceutico sub-inspector na Inspectoria da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia.

— Por portaria de 1 de novembro foi nomeada para exercer o cargo de pharmaceutico-sub-inspector da Inspectoria da Fiscalização do Exercício da Medicina, Arte Dentaria e Obstetricia, a pharmaceutica Olga Soares Marinho.

— Por portaria de 1 de novembro foi nomeado o pharmaceutico Florentino Herbster Pereira, para exercer o cargo de pharmaceutico sub-inspector da Inspectoria F. E. Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia.

— Por outras da mesma data, foram exonerados, dos cargos de pharmaceuticos sub-

Inspectores, internos, da Inspectoria F. E. Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, os pharmaceuticos Eduardo Cordeiro Guerra e Octacilio Faro Marques Henriques.

Expediente de 1 de novembro de 1921

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que nesta data foi transferido da Inspectoria da Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas para aquella directoria, o inspector sanitario Dr. Carlos Duarte Pereira (E n. 2.911).

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido da ser retirada, livre de direitos aduaneiros, nos termos do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa em vigor, uma encomenda, pertencente a este departamento, sem numero, vinda a bordo do vapor Vasari (E 2.803);

Ao director da Imprensa Nacional, afim de serem tiradas novas provas do Regulamento do Serviço do Leito e Lactacinio, de accordo com as que a este acompanham, enviando-se a este departamento duas exemplares das mesmas (E 2.912).

— Remetteu-se:

Ao director da Delega Sanitaria Maritima e Fluvial, a portaria de licença do escripturario-archivista da Inspectoria de Saude do Porto do Corumbá, Pylades Pombo do Barros, communicando-se que por portaria de 31 de outubro ultimo, foi declarada sem efeito a de 1º de setembro de 1921, concedendo um anno de licença do alludido funcionario (E n. 2.907);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, afim de ser a Secretaria Geral informada das respectivas datas de posse o exercicio, para os devidos assentamentos, as portarias de nomeação de Miguel Santos e Paulino Freire (E n. 2.909).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 1 de novembro de 1921

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as seguintes vias das guias pelas quaes Alberto José da Silva Medros, Antonio Gonçalves Carneiro, Candido Fagundes dos Santos, Lourival J. M. Souto, Georgina da Silva Barreiros Vaz, José Silveira de Andrade, José Correa Vieira, Geniniano José Labra, Antonio Pereira, João de Souza Valle Junior, José Silva, José Gonçalves, Manoel Martins Fagundes, Dr. José de Rocha Paranhos, Antonio F. Diniz, Albino Dias e José Joaquim de Luna Freire pagaram as importancias das multas por que eram executados (officio n. 3.345).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas às mul-

tas. Ao Conselho caberá administrar e fiscalizar as escolas directamente mantidas pelo Governo Federal, fiscalizar as escolas subvencionadas e organizar, como for conveniente, escolas para adultos e anormais, e os demais serviços relativos ao ensino.

3. Para os effectos da direcção e fiscalização das escolas nos Estados, o Conselho Nacional terá, como órgãos de sua representação:

a) inspectores federaes, devidamente remunerados, e em numero que se julgar conveniente;

b) conselhos districtaes não remunerados, creados mediante proposta dos inspectores, onde se considere necessario. Os conselhos districtaes serão constituídos por pessoas interessadas pela causa do ensino e funcionarão sob a presidencia dos inspectores federaes.

M. J. de Mendonça Martins, presidente. — A. Carneiro Leão, relator. — Mirebeau Pimentel. — Maria do Nascimento Reis Sanctos. — C. Fraga, com restricções.

tas Impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a M. Gomes Pinto, Barreto Irmão & Comp. e Antonio Moreira Rodrigues & Filhos e pela 2ª delegacia de saude a Manoel Gonçalves Terras e José Franco Simões (2) (officio n. 3.333).

— Communicou-se ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural que foi autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco a entregar ao chefe dos serviços de prophylaxia naquello Estado, como despesa comprovada, a quantia que se tornar necessaria para pagamento ao pessoal que trabalha no combate á peste longo da respectiva sede (officio n. 3.344).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento no Thesouro Nacional das folhas do mez de outubro deste anno, aos funcionarios do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, 10:78\$311, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios réis 12:050\$ e do Hospital São Sebastião, 7:610\$ (officios ns. 3.331 e 3.338); aos serventes da Inspectoria da Fiscalização de Generos Alimenticios, 3:420\$; do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, 1:080\$ (officios ns. 3.331 e 3.334); aos empregados do Hospital Paula Candido, 7:262\$; aos guardas fiscaes da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, 1:940\$; ao pessoal diarista do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, 2:945\$ e aos veterinarios contractados do mesmo serviço, 2:400\$ (officios ns. 3.330, 3.332, 3.333 e 3.335).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da importancia de 352\$500 a Moreno Borlido & Comp., relativos a fornecimentos feitos em setembro deste anno ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 1.233);

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio providencias afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Santa Catharina o credito de 170:000\$ para occorrer ás despesas com o serviço de saneamento e prophylaxia rural naquello Estado, durante o segundo semestre do corrente anno (aviso n. 1.232).

Requerimento despachado

Santa Casa de Misericordia, pedindo pagamento na importancia de 621\$, proveniencia de fornecimentos de caixões funebres ao Hospital D. Pedro II, em janeiro do corrente anno. — Já foi solicitada o pagamento pelo aviso n. 97, de 20 de janeiro do corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 1 de novembro de 1921

Remetter am-ss:

Ao Dr. director geral a relação do pessoal das Delegacias de Saude e do excedente, por

efeito da nova organização dos serviços (offícios n. 3.287);

Ao mesmo, para os devidos fins, o requerimento do 3º official Francisco Luiz da Nobrega Filho, pedindo averbação do seu tempo de serviço (offício n. 3.275);

Ao Dr. director geral do Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em prorsas filtros», para que pediu privilegio Herman Plauson (offício n. 3.273);

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario a informação n. 297 da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, referente aos predios ns. 16 e 28 da lajeira do Peixoto (offício n. 3.290);

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario os laudos de visfioria de ns. 319 a 324, referentes aos predios ns. 478 e 451 da rua Conde de Bomfim, 49 e 60 da travessa Carvalho Alvim, 16 da travessa Affonso e 954 da rua Conde de Bomfim (offício n. 3.289).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem concedidos passes com abatimento de 75 % aos serventes destacados desta directoria (offício n. 3.288).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 2.000\$ cada um, Antonio Machado Fernandes, Corrêa Lago e Varanda e Secundino Gomes & Comp., e em 1.000\$ cada um Francisco Toste Ferreira, Covri, Jacovides & Companhia, Ltd., Francisco L. Parreira Delphim Oliveira & Comp. e Caio, Marti & Comp.; em 500\$ cada um Antonio Tavares e Caio, Marti & Comp.; em 200\$ Ferreira Sanches e em 100\$ Antonio Tavares (offícios ns. 3.277 a 3.286 e 3.291/2).

Requerimentos despachados

2ª Delegacia de Saude:

José Maria Caria (6.075).—Indeferido.
J. H. Vianna (7.053).—Indeferido.
Luiz Blaso (3.480).—Indeferido.
Manoel Moreira Dias (3.347).—Indeferido.
Thomas Alonso (3.204).—Indeferido.
João Pedro Caminha por Mario Boseli (3.811).—Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Joaquim Quintella (121).—Deferido.
Leon Harif (112).—Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Noé Pezennone (84).—Deferido.
Flavio José Pareto (91).—Deferido.
Candido Antonio (113).—Deferido.
Antonio Vieira de Oliveira (97).—Deferido.

Tobias Nunes Machado (121).—Deferido.
Moreira, Braga & Comp. (121).—Sim, por 60 dias.

Costa & Castro (123).—Sim, por 60 dias.

Francisco Vidal & Comp. (127).—Sim, por 60 dias.

Optaciano Alves do Valle (119).—Sim, por 30 dias.

José da Silva & Comp. (123).—Prove o que allega.

Manoel Velloso (126).—Prove o que allega.

Salvador Francisco Januzzi (91).—Sim, por 90 dias.

Antonio Dantas (122).—Prove o que allega.

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

—

aumentamento mensal de cinco contos de réis, por conta do credito de 60.000\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado;

Remettendo os inclusos documentos que acompanharam o officio n. 3.193, de 22 de setembro ultimo, cumprido o exposto no mesmo;

Rogando providenciar afim do que sejam postos á disposição desta directoria para servir na commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Matto Grosso os seguintes funcionarios do Departamento: Augusto Mello Mattos, João Cardoso Bessa, Lazaro Joaquim Olympio, Roberto José Ferreira e Boanerges Rodrigues dos Santos.

Ao secretario geral:

Remettendo, em duas vias, devidamente processadas, a folha de pagamento do pessoal do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, relativa ao mez de outubro, na importancia de 160.384\$993;

Rogando providencias afim do que seja fornecida pelo Lloyd Brasileiro passagem de 1ª classe até Recife, para o Dr. Manoel Corrêa da Cunha, sub-inspector sanitario rural que vai ter exercicio no mesmo Estado;

Reenviando as inclusas contas que acompanharam o officio n. 3.521, cumprido o exposto no mesmo.

Aos chefes do Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados:

Da Parahyba.—Satisfazendo o pedido feito em officio n. 289, de 21 de outubro, restituindo o pedido referente a quatro galões de essencia de chenopodio e communicando que a respectiva factura já foi remittida com o officio n. 1.059;

De Pernambuco.—Apresentando o Dr. Manoel Corrêa da Cunha, sub-inspector sanitario rural que vai servir naquella commissão;

Do Paraná.—Restituindo os documentos que acompanharam o officio n. 1.050, de 23 do corrente, afim do ser rectificado o balancete de verificação, visto d'elle não constarem o credito e as despesas do 1º semestre.

Ao presidente do Estado do Espirito Santo, accusando o recebimento do officio n. 1.209, de 26 do corrente, e communicando que, devendo inaugurar-se dentro de poucos dias o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural naquella Estado, encarregar-se-ha o mesmo de fornecer a essencia de chenopodio que for necessaria para attender os pedidos de que trata o mesmo officio.

Ao inspector do Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, remettendo o mappa diario dos Serviços do Ambulatorio de Lepra e Doenças Venereas, em Bello Horizonte, e juntamente cópia de um officio e telegraphia que foram dirigidos pelo chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Minas.

Dia 1 de novembro de 1921

Officiou-se:

Ao secretario geral restituindo a conta de passagem fornecida pela Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, que acompanhou o officio n. 3.523 com a respectiva requisição devidamente datada;

Aos chefes do Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados:

Do Espirito Santo.—Remettendo as portarias de nomeação dos Drs. Dirceu Corrêa de Menezes, Esperidião do Quiroz Lima, Bruno da Justa Menescal e Julio Vergara; pedindo inormar esta directoria sobre as datas de posse e entrada em exercicio dos referidos funcionarios;

Do Matto Grosso.—Remettendo as portarias de nomeação dos Drs. Olympio de Oliveira, Corisino Bouret e Francisco Ferreira de Souza, pedindo informar esta directoria sobre as datas de posse e entrada em exercicio dos referidos funcionarios;

No Districto Federal.—Remettendo as portarias de nomeação dos Drs. Mauricio da Costa Velho e Angelo dos Santos Moreira, pedindo informar esta directoria sobre as datas de posse e entrada em exercicio dos mesmos funcionarios;

Da Parahyba.—Remettendo a portaria de nomeação do Dr. Juliano Pinheiro Lyra Sozinho, pedindo informar esta directoria sobre a data de posse e entrada em exercicio do referido funcionario;

Do Paraná.—Remettendo a portaria de nomeação do Dr. Gumercindo do Marquez Otéro, pedindo informar esta directoria sobre a data de posse e entrada em exercicio do mesmo funcionario.

Ao director do Trafego da Companhia Navegação Costeira, rogando providencias, afim do que sejam fornecidas passagens de 1ª classe a bordo do vapor *Itagiba*, até Parahyba do Norte para os Drs. Elpidio de Almeida e Mario Fróes de Abreu, funcionarios desta directoria, devendo correr a respectiva despesa por conta do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba.

SERVICO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1921

Posto do Pilaros:

Alfredo de Almeida Russell.—Concedo 90 dias.

Dia 3 de novembro de 1921

Posto de Jacarépaguá:

Virgília da Silva Penna Cantão.—De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

Gabriel Antonio da Silva.—Attendido, em quanto utilizar-se do rancho proximo.

Genazio Machado.—Concedo 30 dias, improrogaveis.

Honorina Gomes Leal.—De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não pôde se attendida.

Posto do Campo Grande:

Justina Rosa dos Santos.—Concedo 90 dias.

João da Silva Leito.—Concedo 60 dias.

Posto de Madureira:

Nilo João.—Concedo 60 dias.

Joaquim Bernardes da Silva.—Concedo 45 dias.

Miguel Gomes.—Idem.

Jesuína Cardoso Pereira.—Concedo 30 dias.

Manoel Pereira.—De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não pôde ser attendido.

Domingos Mathias Ramos.—Concedo 20 dias, improrogaveis.

Michaela Maria do Amaral.—Concedo 45 dias.

Octavio Fernandes de Faria Machado.—Concedo 60 dias.

Maria Eulalia de Lima Soares.—Prove com documentos, estar o mencionado predio em inventario.

Antonio de Lima Rua.—Concedo 60 dias.

José Maria da Silva Dias.—Idem.

Augusta Guimarães Machado.—Concedo 45 dias.

Candido Felicio dos Santos.—Concedo 30 dias.

Emeliana Pereira.—De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não pôde ser attendida.

Mariano Soares Raposo.—Concedo 30 dias.

Luiz Alves Vieira.—Concedo 45 dias.

Leclano Ribeiro de Souza.—Concedo 60 dias.

Alvaro dos Santos Giannini.—Concedo 45 dias.

Manoel José Cabral.—Concedo 60 dias.

José Vicente da Motta.—Idem.

Amelia Cordeiro Dias.—De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, indeferido.

José de Mello.—Concedo 30 dias.

Antonio de Lima Mattos.—Concedo 43 dias.

Salustiano Olympio dos Santos.—Concedo 43 dias.

José Ignacio Simas.—Concedo 60 dias.

João da Cruz Ferreira de Moura.—Concedo 60 dias.

Posto de Bangü:

Izidoro Soares da Silva.—Concedo 30 dias.

Antonio José Sexo.—Idem.

Julio de Oliveira Memoria.—Concedo 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 1 de novembro de 1921

Remetteu-se ao Sr. Dr. director do Laboratorio, uma carta protocolada na inspeccão sob n. 1.483, ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários Terrestres enviaram-se os autos de multa lavrada contra Corrêa Lago & Miranda e Securino Gomes & Comp. (offícios ns. 1.047 e 1.048).

Requerimentos despachados

Helter Santos & Comp.—Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Antonio Damalakis.—Deferido.

Evaminondas Barcellos.—Deferido.

Vinça Julio Barbosa & Comp., Limitada.—Deferido, devendo o benefício referido ser fiscalizado por esta inspeccão.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de outubro de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 294 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 2.434, de 1 de agosto ultimo, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Bernardino Mendes & Comp. da quantia de 168:573\$200, proveniente de fornecimentos feitos, durante os mezes de janeiro a maio de 1918, à Estrada de Ferro Vercoeste do Brasil, rogo se diga V. Ex. providenciar a fim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 33 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que, a fls. 8 do livro 44 do tabelião do 11.º Officio desta Capital, foi lavrada em 20 de abril de 1920 a escriptura do venda feita pela Fazenda Nacional a D. Manoela Gareau, pela quantia de 29:432\$760, dos lotes de terrenos ns. 75 e 76 da quadra n. 3 da explanada do morro do Senado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 28 de outubro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 660 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 26 deste mez, autorizo vos a providencia a fim de que sejam desembaraçadas pela guarda-moria dessa alfandega e entregues à Caixa de Amortização 12 caixas ns. 59/70, vindas de Nova York pelo vapor

Vasari, e contendo notas remetidas ao Ministerio da Fazenda pela American Bank Note Company.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 18 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 23 deste mez, communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, foi a alfandega desta Capital autorizada a providenciar para que sejam desembaraçados e entregues a essa Caixa 12 volumes vindos de Nova York pelo vapor Vasari e contendo notas remetidas ao Ministerio da Fazenda pela American Bank Note Company.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 53 — Afim de que vos ornuencieis a respeito, conforme resolver o Sr. ministro por despacho de 20 do corrente, remetto-vos o incluso officio n. 248, de 7 deste mez, da inspeccão da Caixa de Amortização, relativo à apprehensão de uma nota de 2\$, das fabricadas nesse estabelecimento, sem assignatura nem indícios de estampa, serio e numeragão.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 475 — Afim de que essa inspeccão atenda, no tocante a bancos, conforme resolver o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez vigente, remetto-vos o incluso officio n. 2.874, da mesma data, em que a Camara do Commercio Internacional do Brasil solicita sejam fornecidas informações relativas às providencias as legaes exigidas para o funcionamento, no Brasil, de bancos, corporações e empresas estrangeiras.

— Sr. Dr. Luiz do Mallo Marques, presidente da commissão de inquérito administrativo na Fazenda Nacional da Santa Cruz:

N. 476 — Afim de que informeis a respeito, remetto-vos o incluso processo, a que se acha annexo o officio n. 91, de 23 de julho ultimo, da Superintendencia da Fazenda da qual de Santa Cruz, relativo ao requerimento de Manoel Dias Cardo o pedindo licença para vender a Manoel Gonçalves Vianna, pela quantia de 21:000\$, o terreno lote n. 31-A da rua da Passagem do Gado.

Dia 3 de novembro de 1921

Sr. director da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra:

N. 7 — Attendendo à solicitação contida no vosso officio n. 3.490, de 31 de dezembro do anno nasado, remetto-vos a inclusa cópia do aviso n. 1.261, a que vos referis.

— Sr. Dr. Jorge Dutra da Fonseca:

N. 483 — Afim de que certifiqueis na forma regulamentar, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 26 do mez proximo findo, remetto-vos o incluso processo, relativo ao requerimento do padre Antonio Dalla Via, director do Collegio Salesiano do Santa Rosa, pedindo isenção de direitos para os materiaes referidos na relação annexa ao dito processo e destinados aos gabinetes de physica e chimica do mesmo collegio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de outubro de 1921 (*)

Portaria

N. 328 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao fiscal de jógo José Larrabure que resolveu transferir o do Club Commercial para o Jockey Club, em São Paulo.

Dia 31 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Recife: N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou, na peti-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

ção de 1 do corrente, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveu, por despacho de 14 do mesmo mez, que o carvão de pedra, livre pela tarifa, está sujeito a taxa de 10 % de expediente, e que, se achando o mesmo carvão comprehendido na expressão "Material", deve igualmente gosar da isenção da taxa do expediente, de accôrdo com o que dispõe a circular n. 29, de 26 de julho ultimo, desta directoria e publicada no *Diário Official* do dia seguinte.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 804, de igual data.

Dia 1 de novembro de 1921

Sr. director geral dos Correios:

N. 243 — Tendo a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo declarado em officio n. 288, de 15 de maio de 1916, que remetteu a esta Directoria, sob registro n. 92.832, a amostra da mercadoria pertencente ao processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Tohon Biaggio, solicito vos digneis providenciar no sentido de ser esta mesma Directoria informada acerca do paradeiro da referida amostra.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 76 — Transmittindo-vos o incluso telegramma datado de 31 de outubro proximo findo, da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas, com urgencia, as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 94 — Não tendo a Alfandega desse Estado juntado a guia de transito referente aos 23 volumes de papel para imprensa, a que se referem os documentos de fls. 24 e 33, que acompanharam o processo de Manoel José Machado, encaminhado com o vosso officio n. 34, de 3 de abril deste anno, peço vossas ordens no sentido de ser a mesma guia enviada a esta Directoria.

N. 95 — Afim de que essa delegacia providencie de accôrdo com o parecer da 1.ª Sub-directoria, de fls. 21 verso, remetto-vos o incluso processo da Companhia Industrial da Bahia, encaminhado com o vosso officio n. 21, de 5 de março deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 37 — Afim de que essa delegacia preste informações a respeito, remetto-vos os tres inclusos relatorios das inspeccões procedidas nas Collectorias de Crato, Barbalha e Joazeiro, nesse Estado, pelo inspector de collectorias das rendas federaes da 3.ª zona desse mesmo Estado, Clovis Vasconcellos, encaminhados com o vosso officio n. 37, de 31 de agosto ultimo.

N. 38 — Devolvendo a essa delegacia, o incluso relatorio, apresentado pelo Sr. Domingos Bonifacio de Araujo, inspector fiscal do imposto de consumo, da 2.ª zona desse Estado e referente ao 3.º trimestre do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 44, de 10 de outubro ultimo, peço-vos, providencieis, afim de que sejam prestadas as necessarias informações nos termos do parecer de fls. 4 v.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 27 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 a 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 28, de 24 de janeiro deste anno, relativo à restituição pretendida por Dorotheo Araujo & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por dois volumes contendo molas de

ago para vagões, destinados a condução de canna, próprios para estradas de ferro, despachados pela nota de importação n.º 23.592, de 1 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de outubro próximo findo, resolveu recusar a solicitada restituição, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de setembro ultimo, ter considerado ilegal a dita restituição, por não se achar especificado no dispositivo do art. 424, § 27 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas o material em questão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 623 — Afim de ser ouvida a Alfândega de Santos, remetto-vos o incluso processo relativo á petição de 28 de setembro ultimo, de Antonio Argello, pedindo andamento do seu recurso sobre demissão do cargo de despachante geral e prohibição de entrada na mesma alfândega.

N. 624 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi transferir o inspector de collectorias das rendas federaes desse Estado, Alvaro Prado, da 3ª para a 1ª zona desse mesmo Estado, vaga com a dispensa do inspector Candido Pessoa.

N. 625 — Afim de ser ouvida a Alfândega de Santos, remetto-vos o incluso processo referente ao aviso n.º 137, de 24 de setembro ultimo, com o qual o Ministerio das Relações Exteriores encaminhou ao Thesouro cópia da nota que lhe dirigiu o embaixador da Grã-Bretanha, no sentido de ser facultada a entrada da senhora Bernard Browne, superintendente em Santos da Sociedade Britannica dos Homens do Mar, nos navios inglezes que arribarem áquelle porto.

Portarias

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes do Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que, por acto de hontem, resolveu approvar a nomeação, feita pelo escrivão da respectiva collectoria, do Sr. João Ribeiro Nunes, para seu auxiliar no referido cargo de escrivão, conforme consta do officio n.º 98, de 22 de outubro findo, do mesmo Sr. collector.

Dia 3

Sr. director geral da Estatística do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 214 — Nos termos do art. 1º § 2º do decreto n.º 1.850, de 2 de janeiro de 1908, remetto-vos 4 exemplares da estatística geral do imposto de consumo de 1919, organizada por esta directoria.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 245 — Remetto-vos 2 exemplares da estatística geral do imposto de consumo, referente ao anno de 1919, organizada por esta directoria.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 246 — Remetto-vos 3 exemplares da estatística geral do imposto de consumo, referente ao anno de 1919, organizada por esta directoria.

— Sr. presidente do Centro Industrial do Brasil:

N. 247 — Remetto-vos 5 exemplares da estatística geral do imposto de consumo, referente ao anno de 1919, organizada por esta directoria.

— Sr. chefe de estudos economicos da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas no Estado de S. Paulo:

N. 248 — Remetto-vos 3 exemplares da estatística geral do imposto de consumo, referente ao anno de 1919, organizada por esta directoria.

Portaria

N. 329 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao fiscal de jogo José Octavio Lins Calheiros que resolveu transferir-o do Jokey-Club para o Club Congresso dos Girondinos, em S. Paulo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de outubro de 1921

Emilia Martin Feitosa. — Habilita-se a clavar na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 114 — Reitero-vos a ordem desta directoria n.º 75, de 16 de agosto do corrente anno, sobre o requerimento em que D. Antonia Maria da Silva, viuva do capitão de fragata Raymundo Caetano da Silva, pede que seja sustado o desconto de 83 por mez que tem em sua folha de pagamento, em cuja ordem foram solicitadas informações sobre os descontos da requerente de janeiro de 1918 a dezembro de 1919.

N. 115 — Reitero-vos o officio desta directoria n.º 84, de 6 de setembro do corrente anno, relativo ao requerimento de D. Estella Mariana da Silva, pensionista de diversas pensões da Marinha, afim de ser apurada a divida deixada pelo seu pae, capitão de fragata commissario Raymundo Caetano da Silva.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 484 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 608, papel, afim de attender ao pagamento da restituição reclamada por Raymundo Moura, de imposto pago indevidamente em 1920, conforme consta do processo junto ao vosso officio numero 187, de 16 de setembro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 485 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 368, papel, para attender ao pagamento da restituição pretendida por D. Maria L. M. Lutz, e outros, de taxa de sancamento paga a maior em 1920, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n.º 182, de 16 de setembro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 486 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 608, papel, afim de attender ao pagamento da restituição a que tem direito Francisco Monteiro, proveniente de imposto pago a mais em 1920, conforme consta do processo junto ao vosso officio n.º 188, de 16 de setembro de 1921,

que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 483 — Em cumprimento ao despacho de 20 de outubro do corrente anno, do Sr. ministro, exarado no processo anexo ao vosso officio n.º 1.586, de 9 de julho do mesmo anno, referente ao pagamento de vencimentos a que tem direito o 1º escripturario dessa repartição Augusto Cesar de Barros, peço-vos informaes ao Thesouro qual a causa da substituição de que trata o referido processo.

Dia 1 de novembro de 1921

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 378 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n.º 2.865, de 6 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Estradas de Ferro Federaes — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 50.000\$, para attender ao pagamento das despesas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil subordinadas á alludida consignação.

N. 379 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Luiza Chiancharullo de Almeida e menores Iracy, Orlando, Alice e Decolides, na qualidade de viuva e filhos do ex-fiel do thesourero da Alfândega de Santos, Oseas Vieira de Almeida, conforme consta do processo anexo ao vosso officio de 28 de fevereiro do fluente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio etc., Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.200\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento da parte relativa ao periodo anterior por insufficiencia de saldo na verba de «Exercicios findos».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 368 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dois inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio o meio soldo que competem a D. Luiza Pereira Pantoja Rodrigues na qualidade de viuva do general de brigada reformado e de divisão graduado Manoel Pantoja Rodrigues, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n.º 275, de 17 de dezembro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos pensionistas, etc. — a) montepio, etc., Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.100\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, de differença das pensões provisórias para definitivas e por conta da mesma verba do orçamento de 1920, do de 3.116\$128, para legalização do pagamento do abono provisório relativo ao periodo de 3 de julho a 31 de dezembro de 1920.

Deixa de ser concedido o credito para pagamento das pensões do periodo anterior por insufficiencia de saldo na verba «Exercicios findos».

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 221 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 do corrente

mez, resolveu registrar como credito distribuido a essa repartição, á conta da verba 6.ª, «Thesouro Nacional, — Material — Diversas despesas», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o de 2:300\$, para attender ao pagamento da despesa feita com transferencia da linha e do aparelho telephonico installado na residencia do fallecido porteiro do Thesouro Nacional, Galdino da Silva Barbosa, para a do actual serventuario Eutenciano Chagas, 6.ª rua Maia Lacerda n. 43.

— Sr. secretario do Supremo Tribunal Federal:

N. 222 — Em solução ao vosso officio n. 208, de 29 de agosto do corrente anno, consultando sobre a gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, se devia ou não ser abonado ao *chauffeur* desse Instituto, José Rodrigues Ferreira, cabe-me declarar-vos que o mesmo deve continuar a gosar das vantagens do decreto acima citado.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 223 — Tendo em vista o officio da Imprensa Nacional n. 947, de 18 de agosto ultimo, encaminhando duas contas, na importancia cada uma de 30\$, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, relativamente á gratificação ao Dr. Joaquim Vidal, que foi designado para examinar os operarios daquelle repartição Antenor Alves Villela e Octavio Gonzaga Barifouse, submettidos á inspecção da saude para o goso de licença, peço-vos, providenciéis no sentido de ser informado ao Thesouro si o Dr. Joaquim Vidal é funcionario effectivo desse Departamento.

— Sr. general commandante da Brigada Policial:

N. 224 — Tendo em vista o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.391, de 16 de junho do corrente anno, referente ao pagamento de 2:687\$039, ao 1.º tenente reformado José Joaquim dos Santos, reformado por decreto de 8 de junho do corrente anno, peço-vos providenciéis no sentido de ser remetida ao Thesouro a guia do mesmo official, afim de ser incluído em folha, para o respectivo pagamento.

— Sr. Dr. 2.º procurador geral da Republica:

N. 225 — Afim de que se possa resolver sobre o pedido de augmento de pensão do DD. Isabel Maria da Rocha Dias e Ernestina da Rocha Dias Diogo, encaminhado com o officio da Directoria Geral de Contabilidade e do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 500, de 21 de setembro de 1921, peço providenciéis no sentido de ser remetido ao Thesouro o processo de montepio das habilitandas, que foi remetido a essa procuradoria em 1914.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 368 — Incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 1.096, de 11 de março do corrente anno, referente ao requerimento em que José Hora dos Santos, servente do Instituto de Chimica, pede pagamento da gratificação a que se refere o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, afim de ser liquidada por exercicios findos a divida em questão.

N. 371 — Cumprindo o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 20 de outubro do fluente anno, exarado na apresentação n. 72, de 15 de setembro

do corrente anno, da secção de escripturação por partidas dobradas, pedindo classificação da despesa de 36:500\$, paga pelo Banco do Brasil em 9 de maio do mesmo anno, peço as vossas ordens no sentido de ser informado ao Thesouro si já foram tomadas as necessarias providencias, quanto á regularização da entrega das importaneias de 11:500\$ e 25:000\$000. Relativamente á primeira não obstante já haver sido totalmente recebido em 7 de junho ultimo o supprimento requisitado no aviso desse ministerio n. 1.482, de 4 de abril do corrente anno, não consta aqui o seu recolhimento ao Banco do Brasil.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 369 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em solução ao vosso officio n. 80, de 7 de junho de 1920, relativamente ao que requereu o Dr. José Antonio de Figueiredo Rodrigues, pedindo para continuar a contribuir para o montepio, como vinha fazendo, por meio de guia, com as quotas correspondentes ao cargo de ex-inspector sanitario do porto de Manaus, esta directoria resolveu attender á solicitação constante do referido officio.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 370 — Accusando recebida a guia n. 472, passada a-favor do 2.º pharoleiro aposentado Francisco Gomes da Silva, peço-vos providenciéis no sentido de ser informada ao Thesouro qual a importancia do sello pago pelo aposentado, tendo em vista as datas das suas nomeações.

Outrosim, cabe-me declarar-vos que dos vencimentos de inactividade do alludido pharoleiro foi descontada a importancia de 24\$189, de vencimentos indevidamente pagos, depois de aposentado, isto é, no periodo de 29 a 31 de janeiro ultimo, segundo a mencionada guia, devendo essa directoria prestar informações da importancia effectivamente paga, para as necessarias corrigendas, visto da citada guia não constarem os elementos indispensaveis, bem como até que mez pagou a contribuição para o montepio.

Portaria

N. 146 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o requerimento do voluntario da Patria Nicolau Guilherme Eiras, pedindo pagamento de 131\$760, relativo ao soldo vitalicio correspondente ao anno de 1915, cujo credito foi distribuido a essa collectoria, pela ordem n. 163, de 10 de agosto de 1915, em vez de o ter sido a collectoria de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, recommenda ao Sr. director das rendas federaes em Barra do Pirahy que informe si o referido pagamento não foi feito ao requerente, como tambem se foram observadas as instrucções da circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1921

Julia Jitirana de Oliveira. — Satisfaça a exigencia.

Dia 25

Olga Soares Borba. — Venha por intermedio da repartição competente.

Dia 27

Maria Leopoldina Teixeira de Almeida. — Junto o original da procuração.

Murillo José da Silva. — Declare o fim para que pede certidão.

Dia 1 de novembro de 1921

Antonio Passos, 4.º escripturario do Thesouro, pedindo relevação da pena de suspensão. — Em vista das judiciosas ponderações constantes do parecer supra, mantenho o meu acto, impondo a pena de suspensão por oito dias.

O principio de autoridade deve ser mantido e a um subordinado não assiste o direito de em documento official offender ao seu superior hierarchico, o que, longe do justificar a sua falta, veio ainda mais aggravar-a.

Ao requerente, porém, fica livre o direito do recorrer de meu acto para o Sr. ministro da Fazenda.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1921

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 2.236 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a fiança de Henrique Corrêa Barbosa, agente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

N. 2.237 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a fiança do Bernardino Amorim do Nascimento, auxiliar de trem da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 2.240 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez approvar a fiança de Joaquim Martins, agente do Correio em Tres Lagoas, Estado do Mato Grosso.

N. 2.241 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a fiança do D. Paula Breves da Cunha, agente do Correio de D. Clara, no Districto Federal.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.238 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Etelvina Pinto de Azevedo, agente do Correio de S. Caetano, nesse Estado.

N. 2.239 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a fiança de D. Maria Idalina Marques de Oliveira, agente do Correio de Visconde de Mauá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2.242 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo o seu officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a fiança de Francisco de Assis Bezerra de Menezes, collector federal no Territorio do Acre, Napury, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.250 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 113, de 5 de agosto de 1919, relativo a fiança de Antonio Ovidio de Souza, collector das rendas federaes do Cabo, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 2.251 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 86, de 2 de maio de 1921, relativo a fiança de D. Donaria Leito Primo, agente postal de Malta, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio numero 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2.252 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 1, de 4 de janeiro de 1921, relativo a fiança de Candido José de Oliveira, escrivão da collectoria das rendas federaes no Lagarto, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2.253 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 75, de 27 de outubro de 1919, relativo a fiança de Domingos Nelson Godin, collector das rendas federaes em Riacho de Sant'Anna, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio numero 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.254 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 79, de 22 de setembro de 1920, relativo a fiança de Antonio Alves do Nascimento, collector das rendas federaes em Villa Sauda, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio numero 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.255 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 13, de 18 de março de 1921, relativo a fiança de Anna Marques da Silva, agente do Correio de Cabulla, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.256 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 66, de 14 de setembro de 1920, relativo a fiança de Amphiloquio Rodrigues Teixeira, escrivão da collectoria das rendas federaes em Quinadas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 2.779, de 29 de agosto de

1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.257 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 38, de 6 de julho de 1920, relativo a fiança de Crescentina Alves Cajazeiro, agente do Correio de Caravellas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.258 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 42, de 27 de julho de 1920, relativo a fiança de Sergio Vieira de Andrade, collector das rendas federaes em S. Miguel, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 2.260 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 3, de 25 de fevereiro de 1921, relativo a fiança de Gregorio Thaumaturgo da Rocha, escrivão das rendas federaes em Pão Gigante, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.261 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 43, de 1 de julho de 1920, relativo a fiança de Francisco de Souza Machado, collector das rendas federaes em Triumpho, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.262 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 29, de 27 de maio de 1920, relativo a fiança de D. Guionar de O. Nunes, agente do Correio de Santa Victoria do Palmar, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.243 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 350, de 10 de outubro de 1920, relativo a fiança de Tolentino Bueno de Paiva, escrivão da Collectoria Federal em Paraisópolis, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.244 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 47, de 28 de março de 1921, relativo

à fiança de Antonio Barbosa de Miranda, agente postal em Thebas, municipio de Leopoldina, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.245 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 320, de 18 de agosto de 1920, relativo a fiança de Clementino Maciel, escrivão da Collectoria Federal em Pouso Alto, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.246 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 61, de 13 de abril de 1921, relativo a fiança de Floripes Alves de Deus, agente postal em Nova Granja, municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.247 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 361, de 19 de outubro de 1920, relativo a fiança de Fernando Fonseca, agente postal em Itajubá de Lavras, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.248 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 47, de 18 de fevereiro de 1920, relativo a fiança de Mauricio Pereira dos Santos, escrivão da Collectoria Federal em Itajubá, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

N. 2.249 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 311, de 19 de outubro de 1920, relativo a fiança de José Baptista da Cunha, agente postal em Araguary, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2.259 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 14, de 6 de fevereiro de 1920, relativo a fiança de Feliciano José da Costa, collector federal em Palma, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 2.779, de 29 de agosto de 1921, resolveu, em sessão de 9 do mesmo mez, approvar a mesma fiança.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1921

Offícios expedidos:

N. 50—A' Directoria do Gabinete, comunicando que o 4º escripturário bacharel João Lucio de Bittencourt Filho não assumiu até esta data o exercício de seu cargo não obstante haver sido chamado por edital.

N. 220—A' Directoria da Despeza, transmittindo o requerimento de Joaquim Pontes de Miranda.

N. 221—Transmittindo uma relação de agentes iscaes do imposto do consumo que fiscalizaram o jogo no mez do outubro findo.

N. 222—Transmittindo a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 711\$172.

N. 223—Transmittindo a conta do The Rio de Janeiro Transway Lygth and Power Co. Ltd., na importância de 21\$382.

N. 391—A' Directoria da Receita, transmittindo a notificação n. 451, contra o Club de Jogo de Jogo Federal.

N. 392—Transmittindo o processo relativo à Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.

Requerimentos despachados

N. 14.937—Boaventura José Vieira e outros.—Officio-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica sobre o cancelamento proprio e a Repartição de Aguas e Obras Publicas solicitando a modica lembraça no parecer.

N. 16.586—Manoel Moreira da Costa.—Dirija-se, querendo, à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 18.863—Assib R. Kurey & Irmão.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Raul de Moraes & Silva.—Restitua-se de accordo com o parecer a quantia de 60\$483.

Companhia Progresso Industrial do Brasil.—Restitua-se do accordo com o parecer, a quem de direito, a quantia de 770\$982, solicitando-se o necessario credito por conta da verba «Rposições e restituições».

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

J. N. Silveira & Araujo.—Revalidado previamente o sello da petição, autorizo a entrega da mercadoria apprehendida, de accordo com o parecer e mediante as formalidades regulamentares.

J. Ribeiro.—Autorizo a entrega de accordo com o parecer e mediante as formalidades regulamentares.

REPRESENTAÇÃO

Representação n. 63, de 23 de setembro de 1921 contra a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Tomando em consideração a representação de fls. 2, e tendo em vista o parecer supra, imponho á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, com grande fabrica de especialidades pharmaceuticas (Cruzwaldina) á rua S. Christovão sem numero, nesta Capital, a multa de 400\$, de accordo com o disposto no art. 32 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março do corrente anno, multa essa que deverá ser recolhida juntamente com a importância de 500\$, correspondente ao emolumento devido pelo registro do seu estabelecimento.

Quanto ao deposito que a supplicante mantém á rua da Republica do Peru n. 93, deverá registrar-o, na conformidade do que dispõe o art. 8º § 2º do citado regulamento, apresentando para esse fim, a respectiva guia.

Recebedoria do Districto Federal, 3 de novembro de 1921.—*Luiz Brígida*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de novembro de 1921

Offícios expedidos:

N. 531—2ª Collectoria Federal do Balto Horizonte (Minas)—Destituindo com a defesa apresentada pela Companhia Industrial e Mercantil «Casa Fragalania», o processo de infração que tem por base o auto n. 21.

Requerimentos despachados

N. 4.619—José Machado de Souza Junior.—Transfira-se.

N. 4.935—Miguel José da Costa.—Inscriva-se o immovel sob o valor locativo proposto.

N. 7.567—Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho.—Transfira-se.

N. 11.772—Josephina de Albuquerque Moura.—Inscriva-se, nos termos indicados.

N. 14.507—Abel Morgado.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 15.746—Benigno Lopes Fernandes.—Transfira-se.

N. 17.917—José Machado Cardoso.—Proceda-se, nos termos propostos, de accordo com o parecer, restabelecendo-se a inscrição do immovel pela maneira indicada.

N. 18.703—Ercicle Maselli.—Inscriva-se, anotando-se o valor locativo de 1:800\$000.

N. 18.814—Gabriela Maria Labadie.—Inscriva-se, nos termos propostos.

N. 18.833—David Lopes.—Inscriva-se, de accordo com as declarações.

N. 18.914—Avelino Passos.—Averbe-se a mudança.

N. 19.246—Dr. Theotônio Raymundo Brito.—Complete-se o lançamento, anotando-se o valor locativo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.248—Dr. Mario Alves Ferreira.—Inscriva-se, sob o valor locativo de 15:600\$000.

N. 19.374—Joaquim Guimarães.—Complete-se a inscrição do immovel, anotando-se o valor locativo declarado. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.377—Galdino José Borges.—Nada havendo que providenciar, archive-se este processo.

N. 19.542—Horacio da Silva Villela.—Complete-se o lançamento, anotando-se o valor locativo indicado. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.043—Manoel Appolinario de Albuquerque.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Dr. Thomé Bezerra Cavalcanti e outros.—Informe a 2ª Sub-directoria quanto á taxa d'agua dos predios, em 1921, excepção feita do 1º Ladeira do Ascurra n. 65.

Manoel Martins Araujo.—Façam-se a inscrição e a correção propostas.

Antonio José Guimarães.—Façam-se as inscrições propostas. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Dr. Talles do Menozes.—Complete-se o lançamento, anotando-se para o immovel o valor locativo de 4:200\$000.

A. Costa & Lima.—Averbe-se a mudança.

GUIA DO LEILOEIRO

A. Pimenta.—Imponho á firma Miguel Zaine & Comp., por não ter no prazo regulamentar requerido a transferencia da firma, a multa de 50\$, gráo minimo da lei. Paga a multa, expeça-se a guia de quitação, de accordo com a informação e o parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimento despachado

Adolpho Jainovich.—De accordo com o parecer, reconsidere o despacho proferido em 29 de novembro de 1920, para impor á firma notificada a multa de 54\$, que recolherá no prazo de oito dias, com igual quantia

devida pela diferença de emolumentos do registro do consumo.

GUIA DE REGISTRO

Adalberto do Couto Reis.—De accordo com o parecer, o tendo em vista a representação retro, imponho á firma Adalberto do Couto Reis, estabelecida á rua dos Bonds de Sepetiba n. 449, antigo 52, com o commercio de generos alimenticios, sujeitos á tributação do consumo; sem ter pago a necessaria patente, a multa de 225\$, por infracção dos art. 8º e 14 do regulamento n. 14.468, de 26 de janeiro do corrente anno, de accordo com o art. 219, § 5º do citado regulamento. Intimase a referida firma a vir recolher, dentro do prazo de oito dias, aquella importância, além da de 153\$, devi a pelos emolumentos do registro de seu estabelecimento.

Recebedoria, 28 de outubro de 1921.—O ajudante do director, *R. Boujeau*.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de novembro de 1921

Nestor Verttenx.—Prove a quitação de saneamento nos annos de 1917 a 1921.

Jayme Gonçalves.—Prove o que allega.

Auna Moreira Queiroz Lopes.—Prove ter pago a taxa do saneamento de 1920 e 1921.

Firmino Ancora Lins de Vasconcellos.—Satisfaca a exigencia.

Maria M. Machado da Rocha.—Idem.

Joaquim de Souza Seguro.—Idem.

Francisca Loveria Amessia.—Idem.

Manoel de Castro Amorim.—Idem.

Gabriel Archanjo Taborda.—Idem.

Antonio dos Santos Fernandes.—Idem.

Lopo Gil Ribeiro.—Idem.

Francisco Lourenço Perez.—Idem.

Elza Pereira de Souza.—Idem.

José dos Santos Braga.—Idem.

Gil Azele Miguel.—Idem.

Manoel da Costa Guimarães.—Idem.

Francisco Salles Vieira Machado.—Idem.

Palmyra Maria Marques Coelho.—Idem.

João Bastos de Oliveira.—Idem.

Sylvio Tavares de Mattos.—Idem.

Othon de Oliveira Santos.—Idem.

Etelvina de Rezende.—Idem.

Theresa da Costa Santos.—Idem.

Maria Adelaide Cordeiro Dias.—Idem.

Alice Marques dos Santos.—Idem.

Avelino Ferreira.—Idem.

Octavio, Bertha e outros.—Idem.

Sosthenes Moreira da Costa.—Pague o desbeto.

Alexandro Loureiro Junior.—Idem.

Maria Leite de Mattos.—Idem.

Companhia Maravilha Mineira.—Idem.

José Mostrangelo.—Selle o documento do fls. 8.

Sidonia Ignez de Medeiros.—Idem, quanto ás fls. 6, e faça reconhecer a firma dos documentos.

Boatriz Fagundes Mancio.—Idem, quanto ás fls. 7.

Anna Rosa Ferreira dos Santos.—Completa o sello do documento.

João da Costa Moura.—Selle o documento de fls. 11 e pague a taxa de saneamento de 1921.

Joaquim Simões Alves.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Constantino.—Prove, com certidão, o registro do immovel e pague a taxa em cobrança.

Francisco Antonio da Fonseca.—Idem.

Antonio Joaquim Ferreira.—Idem.

Nábia Mendes.—Idem.

Edgard Gomes Pereira.—Idem.

João Baptista Junior.—Idem.

Maria Ferreira.—Idem.

Eleosina America Garcia.—Idem.

Olympio Teixeira da Silva. — Pague o debito.

M. Markisen. — Idem.

Pilheiro, Ladeira & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

Manoel Teixeira da Silva. — Idem.

Margarida Galottini. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1921

Sr. delegado regional no Pará:

N. 478 — Remettam-vos o incluso requerimento da American Mercantile Bank of Brazil Incorporated, datado de 17 de agosto proximo findo, pedindo a isenção de que trata o n. 8 do art. 34 do decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo, recomendo-vos que a respeito procedaes na conformidade do disposto na circular desta inspectoria n. 4, de 13 do julho ultimo.

Apresento-vos as minhas homenagens muito cordaes.

Requerimento despachado

The Canadian Bank of Commerce, requerimento de 26 de outubro de 1921, pedindo autorização para fazer o deposito de que trata o art. 34 do regulamento em vigor. — Declare o banco requerente si é em moeda ouro o deposito que offerece.

Assignou no dia 31 de outubro do anno corrente, na Inspectoria Geral dos Bancos, termo de deposito para operar em cambias de accordo com o art. 34, ns. 1 e 3, do decreto n. 14.728, de 16 de março ultimo, o Banco Hypothecario do Brasil: deposito, 100:000\$. Repetido por 125 apolices da divida publica nacional, — sello 200\$000.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.284 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica, pedindo inspecção para o empregado Antonio Joaquim Monteiro.

N. 1.285 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo os pontos do pessoal das tabeas A e B.

N. 1.286 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, dando informações sobre trabalhos em andamento neste estabelecimento.

N. 1.287 — Ao Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, respondendo o officio numero 197, de 28 de outubro do corrente anno.

N. 1.288 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença do operario João Damasceno dos Santos.

N. 1.289 — Ao Sr. bibliothecario do Tribunal de Contas, declarando que foi attendida a requisição constante do pedido n. 3.

N. 1.290 — Ao Sr. Director da Contabilidade do Ministerio da Guerra, communicando que não existem a venda os modelos pedidos no officio n. 1.499.

N. 1.291 — Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional da Saude Publica, comunicando que foi feita a publicação no Diario Official da tabella a que se referiu o officio n. E 2.889.

Requerimentos despachados

Euclides Noruega, Leopoldino José Ribeiro e Antonio Pinto Leal. — Sim, em termos.
Antonio Ferreira Polonio. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do novembro do 1921:

Foi nomeado Euclides Godofredo Mendes Vianna para exercer, interinamente, o cargo de professor da Escola da Directoria do Armamento da Marinha, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Venancio Ayres.

Foram concedidos de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, seis meses de licença ao operario de 3ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Americo de Alvarenga Rocha, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda.

N. 3.889 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 38:707\$860, á conta das sub-consignações abaixo mencionadas da verba 8ª — Material — do orçamento em vigor, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: A. R. Lisboa, 400\$; Companhia Brasileira Gazacumulador (AGA), 1:642\$100; Carlos Piquet, 520\$; José Silva & Comp., 18:040\$; Julio Miguel de Freitas & Comp., 4:178\$800 e Standart Oil Company of Brazil, 5:195\$460, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

Instrumentos de musica e concertos dos mesmos para o Corpo de Marinheiros Nacionais.	178\$000
Superintendencia de Navegação — Sobresalentes para pharões, etc.	1:812\$100
Construção e reconstrução de pharões, etc.	350\$000
Obras — Aviação.	400\$000
Munições navacs	22:218\$800
Material de construção naval	8:000\$000
Combustivel	5:195\$460
Fretes, etc. — Para fretes, encaixotamentos, etc.	553\$500
	38:707\$860

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 3.892 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.367, de 11 de junho ultimo, o pagamento da importancia total de 120:924\$606, da qual são credores pelos fornecimentos feitos a este ministerio: A. Perrin, 7:452\$; Companhia Brasileira Gazacumulador (AGA), réis 64:813\$606; Firmino Fontes & Irmãos, 2:225\$; J. Poley, 1:273\$; M. Silva, 43:661\$ e Port. of Pará, 1:500\$, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 3.893 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª — Material — quota «Ensino Naval — Expediente, etc. — Para as escolas de Aprendi. Marinheiros», do orçamento em vigor, o pagamento da importancia total de réis 2:419\$900, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

O pagamento da importancia referida deverá ser feito ao capitão tenente, graduado, commissario José de Azevedo Maia.

N. 3.894 — Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 1:196\$, da qual é credor o operario de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Severo Francisco da Silva, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 7.217, que a este acompanha.

N. 3.895 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento total de 3:591\$300, á conta das sub-consignações abaixo declaradas da verba 8ª — Material — do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Sub-consignações:

Arsenacs:

Impressões, etc.:

Para o Arsenal do Matto Grosso	500\$000
Expediente:	
Para o Arsenal do Pará.	197\$000
Para o Arsenal de Matto Grosso	459\$800
Ensino Naval — Expediente, etc.:	
Para a Escola de Marinha Mercante do Pará	642\$900
Para as Escolas de Aprendizes Marinheiros.	586\$000
Impressões, etc.:	
Para as Escolas de Aprendizes Marinheiros	205\$400
	3:591\$300

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão tenente, graduado, commissario José de Azevedo Maia.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.896 — Em additamento ao aviso n. 3.441, de 22 de setembro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que na relação do pessoal do tender Ceará, por occasião do salvamento do submarino italiano 7. O. E., no golpho de Spezia, foi omitido o nome de Julio Darzani, que então servia naquellé navio como taifeiro.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.897 — Para que vos digneis de providenciar a respeito como fôr julgado mais acertado, tenho a honra de transmittir-vos os inclusos papeis capeados pelo officio da Inspectoria de Portos e Costas n. 1.653, de 24 do corrente, relativos á matricula na Capitania do Porto desta Capital pretendida por Alfredo Florido, subdito portuguez.

mediante apresentação de uma certidão do registro civil da 2ª Pretoria Civil, contendo declarações reputadas falsas, à vista da informação prestada pelo Consulado Geral de Portugal no officio anexo aos mesmos papeis, cuja devolução aos solicito.

— Sr. ministro da Guerra:
N. 3.898 — Restituindo-vos o incluso requerimento do capitão de cavallaria Ivo Leite de Salles, tenho a honra de declarar-vos em resposta a vosso aviso n. 92, de 17 do corrente, que o archivo deste ministerio não possui os livros de soccorros e de quartos do vapor *Aymoré* em que o peticionario allega haver embarcado, quando alumno da Escola Militar.

N. 3.899 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser dispensado da incorporação ao Exército o sorteado Thiers José da Rosa Sobrinho, visto achar-se matriculado na Capitania do Porto desta Capital como pescador, e, por isso, ser considerado reservista da Armada.

Ministerio da Guerra

Por despachos da 31 de outubro findo:

Foi mandado servir como auxiliar do quartel general da 1ª circumscripção militar o capitão pharmaceutico Abton de Aleacar Mont'Allegre.

— Foi transferido por conveniencia do serviço o 1º tenente de artilharia Mario Lopes da Mondonça, do 5º R. A. M. (S. Gabriel) para o 2º G. O. (Jundiahy).

— Por portarias de 3 de novembro corrente:

Foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De um anno, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao apontador do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Arthur Moreira da Silva;

De dois mezes, de accordo com o paragrafo 2º do mesmo artigo e decreto, ao servente da 2ª divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, Clementino Alves da Lima.

Foi nomeado o 1º tenente da arma de infantaria, Mario Pinto da Silva Valle, auxiliar tecnico da Directoria Geral do Tiro de Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Via 28 de outubro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:
Enviando cópia do decreto de 19 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 90.000\$, para auxiliar o Governo do Estado do Paraná na conservação da estrada de rodagem estrategica de Guarapuava á foz do Iguaçu (aviso n. 679).

Pedindo que sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro oito carros vindos pelo vapor *Vegesack*, e destinados á 1ª companhia ferro-viaria (aviso n. 677).

— Ao Sr. ministro da Marinha:
Communicando que nesta data se manda excluir do serviço do Exército o sorteado militar Alfredo Pereira Vianha, em vista dos motivos constantes do seu aviso n. 3.703, de 19 do corrente, e conforme pede no de n. 3.724, de 20 deste mez.

Pedindo que seja submittido á inspecção de saude o reservista do Exército Manoel da Cunha Rocha, que solicitou transferencia para a reserva naval.

— Ao Sr. chefe do departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado Alcibiades Pinto Bonfelho para o cargo que interinamente exerce de assistente do quartel-general do commandante da 1ª circumscripção militar, conforme propoz o mesmo commandante;

Que o concurso de admissão nas escolas de intendencia terá logar na primeira quinzena do fevereiro proximo vindouro, sendo fixado em vinte o numero maximo de candidatos a serem admittidos em 1922; que o recrutamento será o normal, isto é, o previsto no art. 7º do decreto n. 14.385, de 1 de outubro de 1920.

Ministerio da Guerra — N. 665 — Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo o director da Estação de Assistencia e Prophylaxia da Villa Militar impugnado uma prescripção medica, por não trazer a declaração de que as praças tinham baixado á enfermaria, consulta o chefe do serviço de saude e veterinaria do quartel general do commandante da primeira região militar, em 22 de agosto ultimo:

1.º Si de accordo com o art. 256 do R. I. S. G.: «Ficará em tratamento no quartel a praça affectada de indisposiçao tal que lhe permita fazer o serviço ou apenas uma parte delle ou necessite de ligeiros curativos ou medicações feitas a horas certas, na sede do serviço regimental», — uma praça affectada de uma bronchite simples, de uma gastrite, de uma dyspepsia hypochlorica, de uma inapetencia, etc., podendo exercer suas funcções com proveito para a instrucção e serviços na tropa, além do beneficio resultante para seu tratamento, como nos dous ultimos casos que não exigem baixa á enfermaria, tem direito ao que estatue o artigo citado;

2.º Si no caso de não existir na ambulancia regimental a medicaçao exigida, cabe á praça o estatuido no art. 266, que diz: «Quando houver doentes que necessitem de medicaçao especial que não possa ser feita com os recursos da tabella em vigor, o medico fará as respectivas receitas em uma mesma folha de papel e serão aviadas na pharmacia militar da respectiva guarnição»;

3.º Si as baixas só para effeito do recebimento de medicamentos serão a causa de um falso juizo sobre o estado sanitario do Exército;

4.º Si a lei concedendo á familia do servidor todos os medicamentos de que necessite, sem exigir-lhe que guarde o leito, negará esse direito ao proprio servidor;

5.º Si para a obtenção de um medicamento sem as desvantagens de uma baixa forçada, necessita a praça de lançar mão de subterfugios, qual o de fazer o pedido para pessoa da familia;

6.º Si o mencionado regulamento revogou avisos e portarias anteriores sobre materias contidas no seu texto.

Em soluçao, declaro-vos que a presente consulta não tem razão de ser, em virtude de achar-se claramente resolvida pelos arts. 256 e 266 do citado regulamento, não havendo, por isso, motivo pelo qual possa o director da referida Estação de Assistencia impugnar uma prescripção medica por não trazer a declaração de que as praças tinham baixado á enfermaria.

Outrosim, vos declaro que devem ser rigorosamente observadas as disposições

do regulamento em questão, que implicitamente revogaram avisos e portarias anteriores.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo que seja inspecionado de saude o reservista do Exército Emygdio Charles Lima, que solicitou transferencia para a reserva naval.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que é autorizado o commandante do destacamento do deposito de remonta em Campos a alistar reservistas do Exército para completar o effectivo do mesmo destacamento.

Mandando publicar no Boletim do Exército os programmas que se remetem, para o concurso á matricula nas escolas de intendencia em 1922.

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1921

Adalberto Dias Coelho, pharmaceutico, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Arthur Adacto Pereira de Mello, general reformado; Carlos de Almeida, Gastão José de Miranda e Manoel Luiz dos Santos, sargentos, todos pedindo passagens para desconto. — Concedo, para desconto legal.

Antonio Gomes de Moraes, ex-amanuense da 2ª linha, pedindo reintegração. — Não pôde ser attendido.

Agostinha da Costa Martins, pedindo isenção do serviço militar para seu filho, o sorteado Edgard da Costa Martins. — Indeferido, por não constituir prova bastante o documento apresentado.

Archimedes Lopes Bernacchi, pedindo certidões. — De-se por certidão os certificados dos exames de preparatorios que apresentou para a matricula.

Acylino Erico Zeferino, ex-sargento. — Prove o que allega.

Clodomiro Martins Pontes, sorteado, pedindo nova inspecção de saude. — Não pôde ser attendido.

Francisco Leão de Almeida, soldado, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir á capital de Goyaz. — Attender, correndo por conta propria as despesas de transporte.

João Francisco Xavier, cabo reformado, pedindo asylo. — Indeferido, por não estar provado que a molestia foi adquirida em serviço.

João Baptista Machado da Silva, sargento enfermeiro, pedindo servir addido por espaço de 60 dias. — Indeferido, por não haver conveniencia para o serviço.

Marigilio de Castro, soldado, pedindo permissão para prestar um concurso. — Deferido.

Maria Cardoso do Nascimento, pedindo isenção do sorteado Marcos Cardoso do Nascimento. — Indeferido, por insufficiente prova.

Nelson Tavares de Souza, sargento, pedindo praticar no gabinete de identificação da 6ª região. — Indeferido, á vista do regulamento, que só manda admittir praticantes no gabinete central.

Octavio do Amaral, official da guarda nacional, pedindo expedição de sua patente. — Lavre-se a patente.

Oséas Reis, capitão da Guarda Nacional, pedindo transferencia para o Exer-

cito de 2ª linha. — Aguado a organização das unidades.

Pedro Freire de Castro, tenente-coronel, fazendo pedido identico. — Aguado de oportunidade.

Raul Leivas Barcellos, pedindo exclusão de seu nome da lista dos sorteados, por ser reservista naval. — Deferido.

Carlos Menna Barreto Monclaro e Sabino Maciel Monteiro de Mattos, segundos tenentes, servindo no 1º batalhão de caçadores e no 10º regimento de infantaria, respectivamente, pedindo troca de corpos. — Attender.

Vicente Pereira de Camargo, soldado, pedindo providencias a respeito de uma prisão. — Nada ha que deferir, por estar sujeito aos tribunales militares.

Archimedes Garcia de Castro, sargento. — Compareça á secretaria da Guerra, afim de tomar conhecimento de uma informação do Ministerio da Viação.

Abilio de Mattos, pedindo 2ª via de caderneta de reservista, mediante indemnização. — Deferido.

Arthur Tavares, 1º tenente medico, pedindo passagens. — Concedo, para desconto dentro do corrente anno.

Antonia Ferreira, pedindo exclusão do sorteado Waldemar Ferreira Pinheiro. — Indeferido, por não estarem devidamente comprovadas suas allegações.

Alfredo da Rocha Amaral, pedindo uma rectificação. — Prove suas allegações em juizo competente.

Fleury Ribeiro da Costa, sargento, pedindo licença para praticar como enfermeiro. — Indeferido.

João José Cardoso, soldado, pedindo exclusão. — O requerente será attendido, de accordo com o estabelecido para o licenciamento no corrente anno.

Manoel da Silva Cabo, voluntario da Patria, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Expeça-se o titulo.

Pedro dos Reis, cabo signaleiro, pedindo exclusão das filciras do Exercito. — Indeferido.

Pery Figueiredo da Cunha, soldado, pedindo permissão para prestar exame de admissão á Escola de Veterinaria. — Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Bertholino José de França, anspçada, pedindo passagens. — Indeferido, por não poder fazer o desconto dentro do corrente anno.

Daniel Antonio Sevalho Junior, por seu procurador. — Declare qual o fim para que deseja a certidão.

Deocleciano Garcia Pantoja, sargento, pedindo passagens. — Concedo, para desconto dentro do corrente anno.

Jonathas da Costa Rego Monteiro Filho, pedindo incorporação na 3ª C. M. — Deferido.

Jayme dos Reis Castro. — Satisfaca o regulamento do sello.

Luiz Gonzaga Pereira, porteiro da E. M., pedindo vantagens. — Não pôde ser attendido, por falta de verba.

Leopoldo Bispo de Campos, sargento. — Sello o documento.

Rodolpho Vossio Brigido, major, pedindo seja considerada sem effeito uma denominação. — Deferido; o requerente deve ser considerado adjunto effectivo do antigo curso de adaptação, nos termos do parecer da Inspectoria de ensino.

Société Anonyme Etablissements Emile Laport, pedindo permissão para importar cinco carabinas denominadas "Sub-metralhadoras Thompson". — Só

pôde ser concedida a permissão para a arma destinada a ser ensaiada pelo Material Bellico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de outubro de 1921

Ao Sr. commandante da 6ª região militar, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 26 do corrente, deferir o requerimento em que Idalino Lins Filho, sorteado e chamado a incorporação pelo Estado de Pernambuco, sob n. 58, pediu ser incorporado em um dos corpos da 1ª região militar.

Dia 29

Ao Sr. commandante da 1ª região militar, enviando tres certidões passadas a requerimento do Dr. Arthur José Silva Luna, afim de que vos dignéis mandar entregar-as ao interessado depois de pago o sello devido na importancia de 16\$800.

Primeira Circumscripção de Recrutamento Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1921

Florindo da Conceição. — Seja excluido da incorporação da classe de 1900, transferido para a de 1903, por ter provado com a certidão, fazendo-se sciente a junta respectiva.

Annibal Alves da Silva. — Seja excluido da incorporação da classe de 1900 e transferido para a de 1899, conforme prova com a sua certidão, rectificando-se os nomes de accordo com o mesmo documento.

Lauriano Cardoso. — Seja isento da incorporação da classe de 1900, por ter provado ser arrimo de sua mãe viuva, de accordo com o art. 110, n. 1, do regulamento em vigor.

Pedro Ramos de Paiva. — Seja excluido da classe de 1900, por pertencer á de 1902, como prova com a certidão junta, sendo incluído no proximo alistamento do 17º districto.

Zelmira Corrêa de Mendonça, mãe de Edgar Mendonça. — Seja transferido da classe de 1900, conforme a certidão junta, fazendo-se communicação á junta, se for preciso.

Oscar Moreira da Costa. — Seja isento da incorporação da classe de 1900 por ter provado ser arrimo de mãe viuva, em face do art. 110, n. 1 de regulamento do sorteio.

Fortunato João Octaviano Golphano. — Idem. Joaquim dos Santos Rocha. — Seja excluido da incorporação da classe de 1900 por ter provado ser portuguez conforme seu passaporte.

Dia 3 de novembro de 1921

Luiz José Augusto de Oliveira, tia de Ottulo Machado de Oliveira. — O caso do sobrinho do requerente só pôde ser resolvido pelo Sr. ministro da Guerra.

Heitor da Costa Moirelles Junior. — O requerente nesta sua segunda petição esqueceu-se de provar o que exigi a letra d do § 2º do art. 110 do R. S. M.

Germano Correia Pinto. — Apresente sua certidão de idade para provar que nasceu em 1898.

Joaquim Luiz Afonso. — O requerente não prova que serve de arrimo á sua mãe, porque o unico documento de despesa que apresenta é o recibo do aluguel de um quarto que occupa.

Luiz Benedicto da Silva. — O requerente não prova que ganha para sustentar sua mãe viuva; o documento que apresenta não tem valor.

Alípio Campos Teixeira de Oliveira. — A sentença de habeas-corpus dada em favor de um sorteado pelo Estado do Rio de Janeiro, não pôde estender os seus effeitos a outro

sorteio do Estado e Circumscripção differentes. Os sorteados são julgados por juizes locais. A Junta de Revisão não pôde acceitar uma sentença de habeas corpus com effeito duplo.

Florianio Bittencourt dos Santos Filho. — Os documentos que apresenta para justificar arrimo de familias estão contradictorios, e faltam outras provas.

Carlos Sussekino de Mendonça, constituinte de Eduardo Bonjour. — O constituinte do requerente não pertence á classe de 1900, como diz, e sim a de 1901, e esta vai ser chamada a incorporação em outubro de 1922, e se até lá perdurarem os mesmos motivos de isenção, será preciso nova justificação; § 2º do art. 163 do R. S. M.

Rosa Augusta Claro, mãe do Manoel Gonçalves Claro. — O filho da raquerente é maior de 21 annos e sómente elle por si mesmo ou por seu procurador é quem deve tratar da sua isenção ao serviço militar.

A junta de Revisão e Sorteio tem dito isto muitas vezes.

Antonio Lazaro. — A certidão que apresenta não prova que é a do requerente. Faça nova justificação, ou venha cumprir o seu dever de cidadão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente do dia 24 de outubro de 1921

Sr. Ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Cardinale & Comp., 84\$, e de Souza Baptista & Comp., de 90\$000, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, na importancia de 174\$, correrá por conta da consignação «Material, o necessario para os serviços das cinco divisões», da verba 6ª, 1, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso 3.401).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de R. Fortado de Mendonça, na importancia de 200\$, proveniente de serviço executado, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Portos, Rios e Canaes, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa pela conta de «Impressões, livros, etc.» verba 9ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.402).

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, supprida com a necessaria urgencia, de numerario para attender ao pagamento do pessoal da 1ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, em Porto Velho, de accordo com a distribuição cujo registro foi ordenado pelo Tribunal de Contas em sessão de 11 de março do corrente anno (aviso n. 3.403).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, á Brazilianische Elektrizität Gesellschaft, a inclusa conta na importancia de 75\$, referente á mudança de tresapparehos telephonicos da antiga sede da Inspectoria Federal das Estradas, rua do Ouvidor n. 93, para a actual, no exercicio de 1916, serviço este effectuado em proveito da mesma Inspectoria.

A despesa, quando corrente o exercicio, estava subordinada á consignação — «Eventuais».

sob o título «Em ser» no Thesouro Nacional, da verba 11ª, art. 87, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso 3.403).

— Digna-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Brasileira Gasaccumulator (Ara), na importância de 1:500\$, proveniente de material fornecido à Repartição de Águas e Obras Publicas, no mez de setembro ultimo, nos termos da excepção do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da consignação—Material Conservação dos enanamentos condutores e trabalhos fora das horas regiméntaes, da verba 8ª art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 3.407).

— Digna-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de J. L. Costa & C.ª, 4:388\$507, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Inspectoria Federal de Portos, Rio e Canaes, de accordo com excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignação «Impressões, livros, etc.», verba 9ª art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso 3.408).

— Digna-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: F. R. Moreira & Comp., 569\$; J. L. Costa & Comp., 6:460\$ e Cardinale & Comp., 1:410\$, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Directoria Geral dos Correios, de accordo com a excepção contida no art. 98 da lei n. 4.252, de 5 de janeiro do corrente anno.

A despesa, no total de 8:439\$, deverá correr por conta da consignação—Material—Artigos de expediente e escritorio, etc. da verba 2ª—Correios—art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.409).

— Digna-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes contas: Lopes & Irmão, 900\$; J. Vellozo & Comp., 521\$; O. Waehne & Comp., 630\$; Samuel Vieira, 812\$; Mayrink Veiga & Comp., 591\$300 e Laport Irmão & Comp., 492\$500, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, à Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, no total de 3:636\$300, por conta da consignação—Via permanente—da verba 6ª, V, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.410).

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1921

Manoel Pereira Simas, amanuense da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo abono de 10 % de addicionaes sobre seus vencimentos. — Indeferido.

Antonio Calça da Silva, pedindo abono de 10 % de addicionaes a que se julga com direito, como trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

José Martins Pereira, procurador de D. Maria Moreira da Fonseca, pedindo pagamento do diarias a que tinha direito o fallecido cavouqueiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio da Fonseca, relativas ao anno de 1920. — Apresente nova petição com o verdadeiro nome do fallecido ajudante de 2ª classe, que é Antonio Corrêa da Fonseca e não simplesmente Antonio da Fonseca.

Maria de Andrade Vieira Cortez, pedindo pagamento de 3:512\$200 a que se julga com direito. — Indeferido.

Dia 3

Lloyd Industrial Sul Americano propondo-se a fazer o seguro do pessoal jornalero da Estrada de Ferro Central do Brasil, contra accidentes de trabalho. — Não pôde ser attendido

à vista da informação da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1921

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio numero 1.840, de 14 de dezembro de 1920, tenho a honra de comunicar-vos que resolvi autorizar, para o effeito do reconhecimento da despesa a effectuar-se, o augmento da capacidade da uzina geradora de energia electrica do porto do Rio Grande, melhoramento cuja execução fica na dependencia da approvação do respectivo projecto e orçamento, que o Governo do Estado apresentar a este Ministerio. Em caso de passagem, ao dominio da União, das obras e serviços daquelle porto, continuará o Governo Federal, a fazer o abastecimento de energia electrica aos serviços municipaes de viação e illuminação, mediante as condições que se estabelecerem (aviso n. 150).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Recommendo-vos providencieis junto á Companhia Docas de Santos, no sentido de dar ella cumprimento á obrigação que lhe cabe de construir um edificio para Correios e Telegraphos na cidade de Santos (aviso n. 148).

Em referencia ao vosso officio numero 2.055, de 7 do corrente, declaro-vos haver resolvido autorizar-vos a aceitar a proposta da Compagnie du Port de Rio de Janeiro sobre alugueis das cobias provisórias da rua Dez, nos termos do vosso alludido officio (aviso n. 149).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de novembro de 1921

Sr. 1º secretario do Senado Federal: Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia inclusa, o officio numero 644, de 25 do corrente mez, da Inspectoria Federal de Navegação, contendo as informações solicitadas na mensagem n. 124, de 14 deste mez, que encaminhastes com o vosso officio numero 363, da mesma data, acerca da proposição da Camara dos Deputados que autoriza o Governo a transferir para o Estado de Minas Geraes, mediante accordo com o respectivo governo, o material existente no rio S. Francisco (aviso n. 39[E]3).

— Sr. ministro da Justiça.

Tenho a honra de transmittir-vos, por copia inclusa, afim de que vos digneis tomal-a na consideração que merecer, a solicitação da Directoria Geral dos Correios, referente a um officio endereçado ao Governador do Territorio do Acre, em que pedia diversas informações destinadas á organização e regularização do serviço de malas postaes (aviso n. 288[E]3).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Com referencia ao vosso aviso numero 57, de 23 de setembro ultimo, tenho a honra de vos transmittir, por copia inclusa, as informações que sobre

o assumpto prestou a Directoria Geral dos Correios em seu officio n. 76[L], de outubro corrente (aviso n. 289[E]3).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em solução ao vosso officio n. 2.547, de 14 de setembro ultimo, communico-vos que o Ministerio da Guerra, por aviso n. 157, de 22 de outubro corrente, informa que João da Silva Fontes foi incluído no 13º batalhão de caçadores, a 29 de fevereiro de 1920, tendo sido licenciado por conclusão de tempo de serviço, em 4 do mez vigente, segundo participação do commandante do alludido batalhão (aviso n. 66[E]3).

— Sr. director da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil:

Em resposta ao vosso officio numero 189[V], de 17 do corrente, autorizo-vos a simplificar os nomes das estações que mencionaes no vosso referido officio, reduzindo-se de duas a uma só palavra (aviso n. 7[E]3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Resolvendo sobre o requerimento de 16 de setembro proximo passado, de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, e de accordo com o que informastes em officio n. 751 S, de 24 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que fica prorogado por tres mezes o prazo fixado no aviso n. 96[E]3, de 2 de agosto deste anno, para que aquella companhia execute as obras de ampliação da plataforma e do deposito de bagagem da estação de Bittencourt, na Estrada de Ferro Central de Alagoas (aviso n. 138[E]3).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Remetto-vos, na inclusa copia, o officio n. 747[S], de 22 de outubro corrente, no qual a Inspectoria Federal das Estradas presta informação sobre o pedido por vós feito em officio n. 70, de 12 de julho deste anno, no sentido de ser autorizada a entrega, ao chefe do 3º districto dessa Inspectoria, de 20 a 30 toneladas de trilhos imprestaveis, de propriedade da União (aviso numero 22[E]3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1921

Sr. director geral dos Telegraphos:

Afim de que vos digneis tomar conhecimento e cumprir o despacho exarado pelo Sr. ministro no vosso officio numero 2.771, de 7 de outubro proximo passado, incluso vos remetto o processo desta Secretaria de Estado, n. 154[C]921, com os papeis que lhe estão annexos, o do qual consta o referido officio (officio n. 130[E]3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Reiterando o officio n. 36, de 19 de julho ultimo, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser posto a disposição do Ministerio da Guerra, conforme o pedido por este reiterado no aviso n. 155, de 20 de outubro proximo passado, o escrevente do 4º deposito dessa estrada, Antenor Ayres Vianna, afim de servir na junta permanente de alistamento militar do municipio de Palmyra, em Minas Geraes (officio n. 52[E]3).

— Sr. director da Repartição de Águas e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso officio n. 404, de 19 de outubro ultimo, encaminhando informado o requerimento do Orphanato

Sede de Setembro, pedindo o abastecimento de água no prédio que lhe serve de sede, na Estrada Velha da Pavuna, communico-vos que o Sr. ministro concede o abastecimento referido nos termos da vossa informação (officio numero 100/E/3).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do officio n. 116, de 17 de setembro deste anno, do Sr. Governador do Estado de Santa Catharina, pedindo, para o Estado, concessão para as construções necessárias, aparelhamento e exploração do porto de S. Francisco, proferiu, em data de 24 de outubro ultimo, no vosso officio n. 2.066, de 19, o seguinte despacho: «Redija-se, na inspeção, a minuta do contracto de concessão» (officio n. 52/E/3).

No projecto de bases para a concessão do porto da cidade do Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, projecto que acompanhou o vosso officio n. 3.047, de 29 de setembro proximo passado, nota-se a falta de indicação das clausulas a que se reportam as de ns. XI, lettra f, XIV e XV. Nesta condições o Sr. ministro recommenda que essa inspeção providencie, com a brevidade possível, afim de serem reinettidas a esta directoria geral mais duas vias do dito projecto, sanada a falta apontada (officio n. 53/E/3).

Requerimentos despachados

Annibal dos Santos Aguiar, negociante estabelecido á rua do Espirito Santo n. 19 recorrendo do acto da Inspeção Geral de Illuminação. — Indeferido, do accordo com as informações.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Compareça a 3ª seção desta directoria geral afim de receber guia para pagamento do sello devido pelo decreto n. 15.078, de 28 de outubro ultimo, que approva projectos e orçamentos das obras complementares da nova estação de Paranaguá.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien. — Idem, idem, do decreto n. 15.079, da mesma data, que approva projectos e orçamentos das novas installações a serem construídas em Conceição da Feira.

The Great Western of Brasil Railway Company, Limited. — Idem, idem, do decreto n. 15.080, da mesma data, que approva plantas e orçamentos para reconstrução da ponte sobre o rio Traquagem.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 31 de outubro findo o Sr. director geral resolveu nomear Prócero Barreto de Oliveira para o cargo de praticante da Directoria Geral.

— Por portaria de 1 do corrente o Sr. director geral resolveu nomear o estafeta da agencia de Guaratinguetá, Waldomiro Monteiro de Oliveira, para o cargo de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Santos.

— Em data de 4 de novembro, o Sr. director geral, nomeou para o cargo de carteiro da agencia do Correo de Senna Madureira, no Territorio do Acre, o servente da mesma agencia, Trajano Ribeiro de Carvalho.

— Em data de 31 de outubro nomeou para o cargo de agente do Correo de Mariché, no Estado de Minas Geraes, o ajudante da agencia do Correo de Sr. João Nepomuceno, no

mesmo Estado, Osorio Augusto Nogueira da Veiga.

RECTIFICAÇÃO

Dorgelo Antonio Biazetto, nomeado carteiro da agencia do Correo de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, pertence á Administração dos Correios do Paraná e não á do Rio Grande do Sul, como sahiu publicado no *Diário Official* de 1 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1921

Maria Eugenia do Amorim, pedindo levantamento de fiança. — Deferido, nos termos do § 4º do art. 444 do regulamento postal.

Gloria Palha Gomes, pedindo desconto de 25, mensalmente a favor da Associação Beneficente Postal. — Deferido.

Alda Fonseca da Cunha, agente do Correo de Ipanema, solicitando baixa de um sello do deposito no valor de 50\$, que se extraviou. — Indeferido.

José Aurelio Brigido, agente do Correo da Estação Central, de Raturitê, no Estado do Ceará, reclamando contra a prestação de nova fiança. — Tendo em vista a lei ora em vigor, indeferido.

João Dizeo Paes Leme, 3º official desta Directoria Geral, pedindo gosar férias do anno proximo passado. — Sim, sem prejuizo de serviço.

Dia 3

José Henrique Felix, praticante dos correios de Santos, pedindo promoção de auxiliar. — Indeferido.

Raul Dorat Lessa, auxiliar do amanuense da Directoria Geral, pedindo justificação de faltas. — Justifico, na forma da lei.

Aristides Silveira, 2º official dos Correios do Paraná, recorrendo do acto que o multou em 25 como incurso nas disposições do numero 2 do art. 503 do regulamento. — Tendo em vista o que consta do processo, indefiro o pedido, mantendo o acto occorrido.

Laura Toledo Cabral, agente do correo de Atalaia, Estado do Alagoas, pedindo augmento da gratificação para aluguel do casa o luz. — Aguarde melhor oportunidade.

Luiz Dias Nunes, auxiliar de carteiro da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se a inspeção de saude.

Waldemar Gameiro, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Tancredio de Oliveira, carteiro de 3ª classe da Directoria, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Caetano de Oliveira, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, pedindo para averbar em seus assentamentos o tempo em que serviu na Inspeção Geral de Obras Publicas. — Averbese.

Miguel Crisnuolo, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo nomeação de auxiliar. — Indeferido.

José Maria Urandão, praticante da Directoria Geral, pedindo licença para justificação de faltas. — Tendo em vista o que consta do processo, indeferido.

José Rodrigues Ferreira, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo ser submettido a inspeção de saude. — Requite-se.

Hilda Vieira de Mello, auxiliar de agencia, pedindo mudança de seu nome, visto ter contrahido matrimonio. — Deferido, devendo apresentar o respectivo titulo para ser apostillado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1921

Braz Baptista Martins, Quintino Francisco de Souza, Firmino Candido Monteiro, Nicolau

José de Oliveira, Tertuliano Ferreira, Sergio Ferreira, Henrique Alves do Azevedo, João da Silva, Belmiro da Rosa Garcia, Emilio Pires, Delmiro Umbelino de Oliveira, Beltrino de Sant'Anna, Manoel do Carmo, Manoel Gouvea, Manoel de Souza Moraes, Antonio Ferreira de Carvalho, Antonio Quaresma Junior e João José Amancio, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Francisco Guilherme de Almeida, Manoel Cabral Pimenta, idem, idem. — Idem, 25 dias com dous terços da diaria.

Waldemar de Freitas Vallim, Joaquim de Mattos e Constantino Rodrigues Vasques, idem, idem. — Idem, 20 dias, com dous terços da diaria.

Francisco Merchi, pedindo indemnização. — Em face do que dispõe o art. 728 do Código Commercial, indeferido.

Gaspar Ribeiro & Comp., idem idem. — Dirijam-se, querendo, á Secretaria das Finanças do Estado de Minas.

Clemente de Avellar, pedindo relevação da responsabilidade da reclamação n. 9.270. — Mantenho a responsabilidade, á vista da informação e do processo.

Eugenio Ribeiro, pedindo rectificação do nome. — Deferido, á vista dos documentos que instruem a presente notificação.

Agencia Pestana, pedindo ontraga do expedico. — Provo que está habilitada a retirar a expedição.

Companhia Brasileira de Viação e Commercio, pedindo exame de analyse de cimento. — Attendido. Entregue-se a 1ª via do certificado, mediante recibo.

Maricionilo Frazz Durão, pedindo certidão; Antonio Cano Valverde, pedindo pagamento; Maria Zeferina Teixeira, pedindo collocação para seu filho; Orlando Alves e Eduardo Francisco de Paula. — Compareçam nesta secretaria.

Estão convidados a comparecer nesta Secretaria, os Srs. Andrade & Valle.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 28 de outubro de 1921

Pagamentos requisitados:

Officio n. 494, do 23 de setembro de 1921:

N. Almeida & Comp., £ 14-8-0.

Os mesmos, £ 31-0-0.

Os mesmos, £ 57-12-0.

Officio n. 497, de 26 de setembro de 1921:

Augusto Alves do Azevedo, 117\$000.

A. R. Lisboa, 980\$000.

A. Placido Marques & Comp., 897\$000.

Os mesmos, 508\$000.

Os mesmos, 440\$000.

Garcia de Paiva & Pinto, 4:906\$500.

Os mesmos, 4:984\$000.

Lunardi & Comp., 96\$000.

João Soares, 1:060\$000.

João Sampaio, 77\$800.

Theodoro Luiz Coelho, 240\$000.

Fontes, Garcia & Comp., 590\$000.

Os mesmos, 290\$000.

Marques Couto & Comp., 375\$000.

Raphael Arazi Cohen, 1:063\$000.

Officio n. 496, do 23 de setembro de 1921:

Fonseca, Almeida & Com., 4:962\$000.

Officio n. 500, do 29 de setembro de 1921:

Companhia Dias Cardoso, 2:328\$300.

Officio n. 503, do 30 de setembro de 1921:

A. G. Gravata, 61:969\$412.

Officio n. 510, de 3 de outubro de 1921.

Dias Garcia & Comp., 7:434\$700.

Officio n. 512, de 5 de outubro de 1921:

Companhia Dias Cardoso, 4:573\$000.

A mesma, 297\$500.

Companhia Nacional de Electricidade, réis 464\$000.

A. C. Gravatt, 1:938\$923.

Fontes Garcia & Comp., 741\$000.

Francisco Santos Souza, 910\$200.

S. A. White Martins, 600\$000.

Soverino Firino Junior, 1:360\$000.

O mesmo, 421\$000.

Laport, Irmão & Comp., 1:094\$100.

Mayrunk Veiga & Comp., 908\$820.

Soares de Sampaio & Comp., Limitada, 416\$500.

Officio n. 530, de 17 de outubro de 1921 : Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, 6:800\$000.

Officio n. 531, de 18 de outubro de 1921 :

J. Rebello & Comp., 1:781\$500.

A. Coelho dos Santos, 419\$000.

Francisco Santos Souza, 8:99\$500.

Honorio Gomes, 170\$000.

Dias Garcia & Comp., 1:755\$000.

Os mesmos, 1:755\$000.

Os mesmos, 1:755\$000.

Os mesmos, 1:755\$000.

Vasco Ortigão & Comp., 426\$500.

Borlido Maia & Comp., 3:575\$000.

Companhia Dias Cardoso, 683\$900.

Pedro Bizzotto, 1:620\$000.

Vital Rodrigues de Souza, 616\$254.

O mesmo, 1:649\$955.

Officio n. 533, de 20 de outubro de 1921 :

Borlido Maia & Comp., 7:769\$100.

Officio n. 535, de 20 de outubro de 1921 :

Borlido Maia & Comp., 3:828\$480.

Officio n. 536, de 21 de outubro de 1921 :

Borlido Maia & Comp., 48:689\$000.

Officio n. 538, de 26 de outubro de 1921 :

Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, 9:882\$000.

recinimentos que julgar precisos sobre o assumpto (officio n. 1.423).

Dia 26

Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Tenho a honra de vos solicitar as necessarias providencias, no sentido de ser submettida a inspecção de saude o portador deste, Sr. Juvenal José Pinto, diplomado pela Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas, que vai aperfeiçoar seus estudos no estrangeiro, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (officio n. 1.424).

Dia 27

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de primeira classe, dessa estação á de Bello Horizonte, ao alumno subvencionado agrônomo Sylvio de Carvalho, que regressou do estrangeiro por ter terminado o curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 1.425).

Dia 28

Sr. ministro das Relações Exteriores: Attendendo ás considerações que me foram feitas pelo Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, e no intuito de evitar a propagação em nossas culturas da grave doença de *Fiji*, ainda mal conhecida, tenho a honra de solicitar providencias urgentes de V. Ex., no sentido dos nossos consulados no estrangeiros não concederem facturas consulares para canna de assucar, bem assim sementes desta, provenientes das ilhas da Oceania.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a V. Ex. a segurança de meu alto apreço e distincta consideração (aviso numero 186).

— Sr. embaixador do Brasil na Italia:

Em referencia ao officio dessa embaixada, sob n. 464, de 24 de agosto do corrente anno, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, não dispondo este ministério, presentemente, de verba sufficiente, opportunamente darei a V. Ex. resposta definitiva acerca das condições exigidas pelo professor Nazareno Strampelli, director da «Stazione Sperimentale de Granicoltura», de Rieti, para vir ao nosso paiz dirigir semelhante serviço.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a V. Ex. a segurança de meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 190).

— Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo á solicitação que me foi feita pelo Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, e no intuito de evitar que se propague em nossas culturas a grave doença de *Fiji*, ainda mal conhecida, rogo vossas urgentes providencias no sentido de não ser permitido, nos portos da Republica, desembarque de canna de assucar e sementes da mesma, procedentes das ilhas da Oceania.

Aproveito o ensejo para vos reafirmar a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 185).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de restituir-vos, sob cópia, o officio em que o director da Di-

rectoria de Meteorologia pede a concessão de franquia postal para determinado tipo de cartão postal impresso, solicitando os vossos bons officios para que seja attendido o referido pedido.

Aproveito a oportunidade para vos reafirmar a segurança do meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 184).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, aos estacionarios dos postos pluviometricos da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, que cooperam com a Directoria de Meteorologia e constantes da lista inclusa, correndo as despesas por conta deste Ministerio.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso 187).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao observador da Estação Climatologica de 2ª classe, de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, da Directoria de Meteorologia, Julio Sodré, correndo as despesas por conta deste Ministerio.

Aproveito a oportunidade para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso numero 188).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, aos agrônomos Herminio Pinheiro, Christiano Dias Vieira, Heribaldo Dias da Costa, Alpheu Domingues da Silva, Octavio Cabral de Vasconcellos, Edler Coelho e Henrique Carlos Moreira, auxiliares dos trabalhos de representação do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas na Exposição do Centenario do Brasil, respectivamente nos seguintes Estados: Pará, Maranhão, Ceará, Parahyba, Alagoas, Sergipe e Matto Grosso, correndo as despesas por conta deste Ministerio.

Sirvo-me do ensejo para vos reafirmar a segurança de meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 189).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 02, de 2 de julho ultimo, junto vos remetto uma lista das repartições subordinadas a esta Directoria Geral (officio n. 1.426).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em resposta ao vosso officio n. 3.306, de 5 do passado, communico-vos que foram dadas as providencias solicitadas junto ás Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e Navegação Costeira e de Estradas de Ferro, para que não recebessem plantas vivas nem partes destas, principalmente cafeeiro, procedentes do Estado da Parahyba do Norte (officio n. 1.427).

Em referencia ao vosso officio n. 446, de 10 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á natureza do assumpto no mesmo contido, solicitou dos Srs. ministros de Estado das Relações Exteriores e Negocios da Fazenda, providencias no sentido de evitar que nos portos da Republica sejam desembarcadas canna de assucar e sementes da mesma (officio n. 1.428).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de outubro de 1921

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Junto vos remetto a autorização de passe, n. 120, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, concedida ao ajudante de 1ª classe desse serviço, no Estado de Minas Geraes, agrônomo Oscar Monte Algeida (officio n. 1.422).

— Sr. director da Escola Agricola Luiz de Queiroz:

Sobre o objecto do vosso officio, o que rege o assumpto, ao qual elle se refere, é um dispositivo de lei orçamentaria, e portanto de natureza transitoria, determinando, como faz o actual organimento, que os alumnos que vão se especializar no estrangeiro devem ser escolhidos dentre os que tiverem concluido os cursos respectivos, nos tres ultimos annos, observadas as instrucções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Ora, 1918, 1919 e 1920 são, evidentemente, os tres ultimos annos, aos quaes se refere o nosso dispositivo.

Quanto á escolha, fóra desses casos, fica ao criterio do Governo resolver-a, como julgar mais conveniente e opportuno, considerando-a através de circunstancias especiaes.

Assim, parece-me ter esclarecido a vossa consulta.

Com toda consideração e apreço estou sempre prompto a prestar-lhe os escla-

Directoria Geral de Industria e Comercio**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados****Dia 27 de outubro de 1921**

Orestes Tritini Camarini pedindo garantia provisoria para «uma machina motora, denominada Brasil». — Deferido.

Alvaro da Cunha e Mello pedindo privilegio para um novo processo de construcção em cimento armado ou concreto. — Deferido.

Dia 31

Ubaldo da Silva Vieira, pedindo privilegio para um novo processo de obturacões a amalgama, vulgarmente chamadas de platina, por meio do acido decomposto denominados Oliverine. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**Requerimentos despachados****Dia 27 de outubro de 1921**

United Shoe Machinery Company of Sant America, comprovando o uso effectivo da invenção que faz objecto da patente n. 9.788 e pedindo a corridão respectiva. — Deferido.

Raul Ferraz de Mesquita pedindo privilegio para um aperfeiçoamento no confeccionamento de tecidos, fitas, rendas, bordados, papel, couros e analogos manufacturados em peças, rolos e semelhantes. — Preste esclarecimentos

Dia 28

Pedro Americo Werneck pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (114—P—1921). — Deferido.

Angelo Abate pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 10.610. — Deferido.

Hans Grossmann, pedindo privilegio para «um producto inerte inflammavel por fricção, constituido por um corpo combustivel e uma materia capaz de arder quando é friccionada e tambem inflamar o corpo combustivel». — Rejeitado por estar irregular o pedido.

Dia 29

Dorval Vaz, pedindo privilegio para «um novo tipo de almas para calçados denominadas «Eternas». — Preste esclarecimentos.

Irmãos Melani, pedindo privilegio para «um recipiente de massa para acondicionamento dos sorvetes denominado «Recipientes Melani para sorvetes». — Declarem sua profissão.

Dia 1 de novembro de 1921

Crespo & Radtke, pedindo privilegio para «um preparado desinfectante e desodorizante». — Apresente amostra do preparado, conforme exige o examinador.

Pedro Volchan, pedindo segunda via da guia para pagamento do selo e uma annuidade de uma patente que tem do sr. concedida em seu favor concedendo privilegio para «uma cama aperfeiçoada com a applicação de ferro T», visto ter perdido a primeira via. — Deferido.

Foram depositados nesta secção, em 31 de outubro de 1921 relatorios e outras peças concernentes á isenção de um aparelho destinado a diversões publicas, denominado «Ideal Prado» de Gastão Gracia (deposito n. 18.992).

Dia 1 de novembro de 1921

«Uma nova caixa de madeira destinada a acondicionar pó de arroz e semelhantes denominada Essex», da firma Galluzzi & Comp. (deposito n. 18.993);

«Um novo perfumador de roupas e semelhantes, denominado Essex», da firma Galluzzi & Comp. (deposito n. 18.994);

«Uma barriguinha de madeira aperfeiçoada para acondicionar talco e semelhantes, de fornecimento doseado, denominada Essex» da firma Galluzzi & Comp. (deposito n. 18.995);

«Um novo dispositivo de fixação para porcas e outras peças de rosca», de Arthur Frederick Postel e Charles J. R. Postel (deposito numero 18.996);

«Um novo processo para a impregnação e conservação da madeira de V. V. Netherland Colonial Trading Company (deposito n. 18.997);

«Aperfeiçoamentos na semi-coccão, gelatinização ou tratamento semelhante, do arroz o aparelho para esse fim», de Henry Simon. Limited, cessionario de Charles Raeburn e Arthur Goodyear Simpson (deposito numero 18.998);

«Um novo systema de sinais electricos», de George Owens Squier (deposito n. 18.999);

«Um systema protector para machinas dynamo electricas», da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Carl M. Gilt (deposito n. 19.000).

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Dia 26 de outubro de 1921**

Sr. Olympio de Castro, secretario da Escola de Engenharia de Bello Horizonte:

Em resposta ao vosso telegramma de 24 de setembro ultimo, communico-vos que pelo aviso n. 4.097, de 6 do referido mez, este ministerio solicitou da Fazenda providencias no sentido de ser effectuado o pagamento da segunda e ultima prestação do auxilio que compete a essa escola, no corrente anno, não havendo necessidade de ser feita por este ministerio ao Tribunal de Contas a declaração de ter esse estabelecimento comprovado a applicação da primeira prestação do auxilio (officio n. 5.404).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao requerimento do cartographo, adido, dessa directoria, Alberto Americo de Borba Paes, pedindo pagamento de diarias relativas ao anno de 1916, e que veio encaminhado com o vosso officio numero 2.816, de 6 do corrente, peço-vos informeis se esse Serviço remetter opportunamente a esta secretaria folhas para pagamento das referidas diarias e, bem assim, indiqueis os numeros dos officios com que foram as mesmas folhas encaminhadas a esta Directoria Geral (officio n. 5.405).

Em referencia ao vosso officio n. 1.521, do 18 de junho do corrente anno, junto vos transmitto, não só o requerimento e demais documentos apresentados pelo Sr. Manoel Marques Leitão e remetidos a esta secretaria do Estado, com o vosso citado officio, como tambem o processo anterior, referente ao objecto do citado requerimento, pedindo-vos opportuna devolução (officio n. 5.408).

— Sr. superintendente do Serviço do Alagôo:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o aluguel de uma dependência desse serviço nesta Capital, e bem assim o pagamento das folhas relativas ao mesmo aluguel a partir do abril do corrente anno, como solicitastes no officio n. 1.361, de 31 de agosto ultimo (officio n. 5.406).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Havendo o Sr. director da Estação de Monta de Barbacena, Estado de Minas Geraes, pedido a esta directoria geral a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo

Estado, do credito de 4:218\$533, para occorrer ao pagamento de despesas feitas no periodo de 1 de janeiro a 10 de março do corrente anno, como consta do officio junto por cópia, peço-vos que sobre o mesmo pedido prestais as informações necessarias que habilitem esta directoria a resolver a respeito (officio numero 5.407).

Em solução ao vosso officio n. 2.218, de 11 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Soure, Estado do Pará, Dr. Antonio Teixera Mendes Filho, a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimento, cabendo a esse serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, na forma das «Instrucções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho do anno passado (officio numero 5.409).

Dia 27

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.691, de 8 de setembro proximo findo, encaminhando a esta Directoria Geral uma conta de Ardetes & Comp. (Instituto Veterinario de Bello Horizonte), na importancia de 2:250\$, proveniente da fornecimento de vacinas contra a peste dos porcos, em 1920, peço informeis si, para o fornecimento de que se trata, houve autorização do Sr. ministro (officio n. 5.421).

Tendo em vista o que expuzestes em vosso officio n. 2.276, de 17 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir ao Sr. Eduardo Antonio Pereira, pela importancia total de 9:000\$, dois cavallos puro sangue, ingleses, de nomes «Kalem» e «Paradoxo», cabendo a esta directoria empenhar a despesa na forma das «Instrucções» do Ministerio da Fazenda de 15 de junho do anno passado (officio n. 5.422).

— Sr. director da Deputação Publica:

Transmittindo-vos, por cópia, o telegramma do director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas, solicito vos as providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no referido Estado, o credito necessario para atender ás despesas com o custodio da Escola de Aprendizes acima referida (officio n. 5.423).

— Sr. coronel Haunibal Porto:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a applicar o salto de alocutamento que vos foi concedido em virtude do aviso n. 1.918, de 27 de abril ultimo, na publicação da conferencia pronunciada em Londres sobre a nossa borraça e em outras publicações (officio n. 5.424).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos do que é credor o Dr. Cezar Galvão, que veio encaminhado com o vosso officio n. 98, de 1 de agosto proximo passado, peço vossas providencias no sentido de ser a parte da divida relativa ao anno de 1915 reconstituída por essa delegacia fiscal, nos termos do art. 13, do decreto n. 10.413, de 3 de janeiro de 1889, e isso feito seja o processo enviado á delegacia fiscal do Estado do Paraná, á qual compete a liquidação da divida relativa ao anno de 1916 (aviso n. 5.425).

Dia 28

— Ao Sr. ministro da Fazenda:
Solicitando providencias afim do que, no Thesouro Nacional sejam pagas as contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (uma), Moreira Barboza & Comp., (quatro) Companhia Eficadora (uma), F. R. Moreira & Comp., (uma), Firmino Fontes & Irmãos (vinte), João Moraes Filho (uma), e as demais da inclusa relação, nos montantes de...

ativamente, de 8:849\$100, 5:494\$, 2:451\$, 12:03\$, 1:882\$300 e 5:000\$, provenientes de transportes e fornecimentos feitos em proveito da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, do Serviço Geológico e Mineralógico, no corrente ano, na a os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 33:98\$400 (aviso n. 5.129).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em additamento ao officio n. 5.008, de 20 do corrente communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir conforme propuzestes no vosso citado officio ás firmas A. A. de Queiroz, John Rorer e Casa Pratt, os moveis necessarios a essa repartição, pela importancia total de 6:445\$ (officio numero 5.118).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Autorizo-vos a pagar a folha de ajuda de custo que resolvei conceder ao chefe de cultura do Aprendizado Agrícola de Joazeiro nesse Estado Mario de Castro Borges Fortes, por ter sido transferido do Centro Agrícola Sibino Vieira para o aprendizado acima referido. A despesa na importancia de 300\$000 deverá ser classificada na verba 16ª titulo—«Material» sub-consignação 3ª Diarias, ajuda de custo, etc., art. 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, credito distribuido a essa delegacia em virtude do aviso n. 458, de 9 de fevereiro de 1921 (aviso n. 5.130).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Joazeiro, Estado da Bahia:

Em referencia ao vosso officio n. 147, de 14 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro em aviso n. 5.130 desta data autorizou a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a pagar ao chefe de cultura do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, Mario de Castro Borges Fortes a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, devendo a despesa correr por conta da verba 16ª titulo «Material» sub-consignação 3ª—Diarias, ajuda de custo etc., art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 5.131).

Dia 29

Sr. delegado fiscal da Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Transmittindo-vos o requerimento em que o secretario da Fazenda Modelo de Criação de Tipiçó, nesse Estado, João José Monteiro de Paiva, solicita o pagamento de ajuda de custo por haver sido transferido em 1920 do Estado do Pará para esse Estado, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao referido funcionario a ajuda de custo na importancia de 750\$000 (aviso n. 5.138).

— Sr. Inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 12 caixas contendo papel de impressão para machinas computadoras, marca—Directoria Geral de Estatística—Rio de Janeiro—Brasil; pesando bruto 772 kilos, consignadas a Directoria Geral de Estatística, deste ministerio, vindas dos Estados Unidos pelo vapor inglez Vasari, entrado no dia do corrente mez, e peço vos dignéis de mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa (officio n. 5.139).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de ajudas de custo a que fizeram jus os inspectores da Directoria de Meteorologia, Horacio Jaciatho de Souza e Arthur de Avellar Figueiredo, a razao de 600\$ cada um, por terem inspecionado estações meteorologicas

em varios Estados do pais na importancia total de 1:200\$000 (aviso n. 5.140).

— Sr. director da Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 835, de 23 de setembro ultimo, transmittio-vos por cópia o parecer do Sr. Dr. consultor juridico com o qual está de accordo o Sr. ministro, sobre o pagamento das percentagens creadas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, aos funcionarios dessa directoria (officio n. 5.141).

Terceira secção

Expediente de 29 de outubro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado na Directoria do Serviço de Povoamento, com o cirurgião dentista Angelo Jorge, para prestar serviços de sua especialidade aos menores recolhidos ao Patronato Agrícola Aunitapolis, no Estado do Santa Catharina.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, e a despesa está empenhada conforme consta da clausula XI do mesmo contracto (officio n. 713).

— Sr. director geral da Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.149, de 27 de julho do corrente anno, em que encaminhastes os documentos da comprovação do adiantamento concedido ao porteiro dessa directoria Antonio José Torres, communico-vos que, foram glozados os documentos de ns. 1 a 15, na importancia de 1:000\$, visto estar a respectiva classificação em desacordo com as dizes da sub-consignação por onde foi concedido o adiantamento (officio n. 714).

Dia 31

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Pernambuco:

Incluso vos restituo o titulo de vossa nomeação para o cargo de director dessa Escola, remetido a esta Directoria Geral, para o respectivo registro, em officio de 4 de agosto ultimo (officio n. 715).

— Sr. director da Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio n. 111, de 29 do fevereiro ultimo, solicito providencias afim de ser remettido a esta Directoria Geral o certificado de recolhimento da quantia de 120\$, saldo do adiantamento concedido ao Sr. Eutychio de Andrade Campos, observador Meteorológico, em virtude do aviso n. 1.313, de 12 de abril de 1920 (officio n. 716).

Dia 1 de novembro de 1921

Sr. Hannibal Porto:

Em referencia ao vosso officio numero 1.811, de 22 de outubro de 1919, communico-vos que, na applicação por vós dada á quantia de 150:000\$, recebida do Thesouro Nacional, por adiantamento, em virtude do aviso n. 1.047, de 15 de maio de 1919, foram encontradas as irregularidades abaixo indicadas; tornando-se necessario que allegueis o que julgardes conveniente ou promoveis o recolhimento aos cofres publicos das importancias correspondentes aos pagamentos sobre cuja legalidade se levantam duvidas.

Duplicata de contas documento ns. 71 e 152, em que o artigo do *O Paiz* — «O pão nosso» — publicado no dia 26 de janeiro, foi pago duas vezes na importancia total de 1:200\$000.

A publicação do *O Paiz*, nos dias 26 de janeiro, 16 e 17 de março, documento n. 71, e *O Paiz*, nos dias 5, 8, 13 e 26 de janeiro, documento n. 152, são ar-

tigos da parte editorial dos referidos jornaes, importando os referidos documentos em 3:200\$, deduzindo-se dellen a parte referente ao artigo «O pão nosso».

A publicação constante do jornal *A Razão*, de 8 e 10 de março, documento n. 73, não pôde ser paga pelos cofres publicos, importa esta conta em réis 1:500\$000.

A importancia de 300\$, documento n. 153, refere-se a publicação feita no mez de junho, quando o aviso do Sr. ministro autoriza somente o pagamento de contas de publicações apresentadas até o mez de abril (officio n. 717).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices da Bahia:

Solicito-vos, novamente, a remessa das informações pedidas pela circular numero 712, de 19 de novembro de 1919, assim concebida: «Peço-vos informeis si nessa escola tem sido observadas as instruções relativas ás associações cooperativas e de mutualidade entre os alumnos das Escolas de Aprendizizes Artífices, que baixaram com a portaria de 7 de agosto de 1912. No caso affirmativo, peço-vos envieis a esta directoria geral um balancete da caixa de mutualidade da escola a vosso cargo, no qual deverá ser consignado o movimento da mesma desde a sua installação, comprehendidas as rendas arrecadadas, inclusive a de que trata a lei orçamentaria, que conseguiu auxilio para esse fim, e as despesas o o saldo existente».

Essas informações são necessarias para encerramento do respectivo balancete organizado nesta directoria geral (officio n. 718).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Paraná:

Solicito-vos, novamente, a remessa das informações pedidas pela circular n. 712, de 19 de novembro de 1919, assim concebida: «Peço-vos informeis si nessa escola tem sido observadas as instruções relativas ás associações cooperativas e de mutualidade entre os alumnos das escolas de aprendizizes artífices que baixaram com a portaria de 7 de agosto de 1912. No caso affirmativo, peço-vos envieis a esta directoria geral um balancete da caixa de mutualidade da escola a vosso cargo, no qual deverá ser consignado o movimento da mesma desde a sua installação, comprehendidas as rendas arrecadadas, inclusive a de que trata a lei orçamentaria, que conseguiu auxilio para esse fim, e as despesas o o saldo existente».

Essas informações são necessarias para encerramento do respectivo balancete organizado nesta directoria geral (officio n. 719).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Espirito Santo:

Solicito-vos, novamente, a remessa das informações pedidas pela circular n. 712, de 19 de novembro de 1919, assim concebida: «Peço-vos informeis si nessa escola tem sido observadas as instruções relativas ás associações cooperativas e de mutualidade entre os alumnos das escolas de aprendizizes artífices que baixaram com a portaria de 7 de agosto de 1912. No caso affirmativo, peço-vos envieis a esta directoria geral um balancete da caixa de mutualidade da escola a vosso cargo, no qual deverá ser consignado o movimento da mesma desde a sua installação, comprehendidas as rendas arrecadadas, inclusive a de que trata a lei orçamentaria, que conseguiu auxilio para esse

fim, e as despesas e o saldo existentes.
Essas informações são necessárias para encerramento do respectivo balancete organizado nesta directoria geral (officio n. 720).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 122 — Sessão ordinária em 28 do outubro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.773, 4.911, 4.932, 4.943 e 5.001, do corrente mez, pagamentos de réis 1.319\$400, 300\$, 276\$300, 400\$ e 700\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, diárias e ajuda de custo;

N. 4.948, do mesmo mez, distribuição do credito de 90:865\$170 á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, por conta da verba 14°.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e da distribuição do credito.

N. 4.892, do dia 15 do corrente, pagamento de 1:352\$005 a diversos, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido previamente empenhada.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 1:280\$580 a Luiz Antonio Franca, de divida de exercicios findos; do 1:955\$951, a Amanda Teixeira de Santa Rosa, de pensão de montepio. — O Tribunal ordenou registro desses pagamentos.

De 1:454\$338 e 1:845\$934, a Cecilia Ribeiro Netto e outros. — Recusou-se registro á despesa, por haver sido liquidada a parte que cabe a Francisco Ribeiro Netto Junior em importancia maior do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.049, 4.081, 3.949 e 1.193, de setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 120\$, 900\$, 49:389\$897 e 560\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa;

N. 3.960, de outubro do corrente anno, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 38°;

N. 1.059, de 10 de setembro findo, pagamento de 3:000\$ ao Dr. Vital Brasil, de subvenção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.353, 3.284, 3.287, 3.331, 3.342, 3.330, 3.339, 2.919 e 3.341, do corrente mez, pagamentos de 1:504\$401, 235\$341, 50\$, 400\$, 70:000\$, 2:560\$100, 2:495\$800, 430\$074 e 499\$850 a diversos, de gratificações e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e mencionadas distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.917, 4.928, 4.940 e 4.965, do corrente mez, pagamentos de 80\$400, 3:326\$350, 133\$334 e 90\$ a diversos, de fornecimentos, diferença de vencimentos e serviços prestados;

N. 4.979, do mesmo mez, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 18°.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 143\$902 a Brasilino Soares de Oliveira e de 200\$ a Maria Luiza da Costa Penna Fortes, de pensão de montepio e divida de exercicios findos.

Ministerio da Justiça:

Avisos ns. 3.798, 4.083 e 1.119, de setembro e outubro deste anno, pagamento de 2:470\$100, 162\$481 e 7:386\$096 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 230, de 15 do corrente, pagamento de 681\$900 a Francisco Pinto de Carvalho, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.338, 3.347, 3.372, 3.357 e 3.362, do corrente mez, pagamentos de 318\$250 3:147\$400, 49:000\$, 300\$ e 44:166\$098 a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Avisos:

Ns. 2.260, 4.897, 4.545, 4.950 e 5.046, de maio, e do corrente mez, pagamento de 365\$606, 200\$704, 120\$ 163\$ e 634\$998, a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De 8:800\$ a Mendes Pinto & Comp., 27:653\$138 a Ramiro Teixeira da Rocha, 5:937\$900 a Luciano Toscano de Brito, 690\$ a Decio de Faria e outros, 168\$, ouro, a Alipio de Almeida, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 2:000\$, 1:166\$662 e 200\$ ao Theatro Nacional, por conta da verba 5°, letra A.

De 20:529\$144 á Recebedoria do Distrito Federal, por conta da verba 8°.

De 500\$853 á Alfandega da capital, por conta da verba 31.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Aviso n. 1.033, de 5 de setembro ultimo, pagamento de 150\$ a Rubens Perdigão, de gratificação em agosto ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.478, de 24 de setembro, pagamento de 2:765\$ a J. Santos & Comp. e outros, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 3.332, 3.334, 3.340 e 3.346, do corrente mez, pagamento de 557\$360, 268\$306, 8\$200 e 912\$, a diversos, de fornecimento no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Avisos:

Ns. 4.910, 4.935, 4.995 e 5.003, do corrente mez, pagamento de 70\$,..... 274\$193, 135\$ e 22\$222, a diversos, de fornecimentos, gratificações e diárias.

Ns. 4.802 e 4.978, do corrente mez, distribuição dos creditos de 50:000\$ e

444\$, ás delegacias fiscaes nos Estados de Minas Geraes e S. Paulo, respectivamente, por conta das verbas 22° e 8°.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:178\$, a Raul Borges Fortes, US

gratificação adicional.

De distribuição de credito de 405\$899, á Alfandega da capital, por conta da verba 31.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Requerimento sobre isenção de direitos:

Da S. A. Lithographia e Mecanica «União Industrial», de 11 de abril do corrente anno. — O Tribunal resolveu manter o seu parecer anterior.

Da Fabrica de Ferro Esmaltado «Stalex», encaminhado pelo officio n. 113, de 16 de fevereiro, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por se achar comprehendido no art. 1° da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911 não revigorado pelo da n. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.138, de 24 do corrente, pagamento de 16:483\$670 á José da Silva & Comp. e outros, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.694, de 19 do corrente, pagamento de 1:611\$500 a J. Santos & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.592, 3.324, 3.333, 3.344, 3.345, 3.358 e 3.365, de agosto e do corrente mez, pagamento de 1:600\$300, 480\$129, 214\$500, 19\$422 800\$, 1:860\$ e..... 186:525\$835, a diversos, de fornecimentos e trabalhos prestados no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.880, de 8 de junho, pedindo pagamento das importancias de 2:685\$422, 4:647\$233, e 8:884\$730 a José Antonio Soares e outros, de medições provisórias e serviços executados no ramal de Marianna a Ponte Nova, no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 deste mez, para a seguinte sessão ordinária.

Na supracitada sessão foram julgados 90 processos, sendo:

Com despacho de registro..... 89

Com despacho de recusa de registro. 1

Requerimentos sobre isenção de direitos:

Julgados illegaes 1

Total..... 91

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Primeira Vará

JUIZ. DR. OLYMPIO DE SA E ALBUQUERQUE
ESCRIVÃO INTERINO, HONORARIO DE MIRANDA
DA BARBOSA

Expediente de 17 a 22 de outubro de 1921

Justificações

Justificantes, Alice de Nello Mattos Nascimento e Alice Midezi, e Vitor

etc. Julgo por sentença presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Justificantes, Maria de Lourdes Machado, Lucinda Rosa de Oliveira, Jaques Lins e Marcia do Espirito Santo Pereira de Almeida. — Vistos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Rosa Maria da Costa. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Raphael Serrato Munhoz. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para que com o avaliador da Fazenda Sr. Carlos Martins da Silva seja procedida a avaliação do bem penhorado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, L. Ruffier. — Prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Eurico Alves Ferreira, José Teixeira Mendes, Manoel José Cardoso, José Rodrigues da Cunha e Nallamand & Comp. — Prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Vilmar. — Archive-se conforme requer a exequente.

Arbitramento

Supplicante, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proprietaria dos paquetes *Javary* e *Florianopolis*. — Vistos etc. Julgo por sentença o presente arbitramento dos serviços prestados pelo vapor *Florianopolis* no salvamento do paquete *Javary*, requerido pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para que possa produzir os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Ação ordinaria

Autores, Gonçalves Lopes & Comp.; réos, D. Maria Odette Rodrigues de Souza e seus filhos. — Em prova.

Liquidação de sentença

Autor, Ignacio Manoel Azevedo do Amaral; ré, a União Federal. — Em prova.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicadores, João Manoel Rodrigues dos Reis e Thomé Joaquim Augusto Bortido. — Egregio Supremo Tribunal — Verificação dos autos que estando findo o processo de desapropriação e inmissão de posse do imóvel da rua da Misericórdia n. 143 com o deposito da quantia trito pela Fazenda Nacional, nos termos dos artigos 11 e 15 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, e do artigo 2º, § 8º, do decreto n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, ficam indeferidos os requerimentos nos quaes ambos os agravantes, disputando a propriedade do referido imóvel, já desapropriado, pretendiam effectuar o levantamento do deposito, sendo declarado no despacho de fls. 143 v. que, havendo necessidade de demorada investigação de documentos e provas — que feriam necessidade de ainda apresentar, ficava salvo ás partes a faculdade de pelos meios ordinarios

ser feita a prova de direito que julgar cada uma a receber toda a quantia depositada. Deste despacho é que foi interposto o presente recurso. Sejam presentes os autos no prazo legal ao Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Ação ordinaria

Autor, Antonio Leal da Silva e Souza; ré, a União Federal. — Em prova.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Manoel Henrique da Silva. — Archive-se conforme requereu o Dr. procurador criminal a fls. 2.

Ação ordinaria

Autora, Companhia de Transporto e Carruagens; ré, a União Federal. — Em prova.

Deposito em pagamento

Supplicants, Belli & Comp.; supplicado, Dr. João de Macedo Costa. — Defiro o requerido a fls. 15.

Ação ordinaria

Autor, Israel Rangel; réos, Rodrigues Ferreira & Comp. — Em prova.

Justificação

Justificante, Romeu Bolelli. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Mario da Camara Brasil; paciente, Ernesto Borges. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus*, requerido pelo advogado Dr. Mario da Camara Brasil em favor de Ernesto Borges; e, attendendo ao que consta das informações de fls. 13, julgo prejudicado o pedido.

Execução de sentença

Exequente, o capitão de fragata Carlos Ramos; executada, a União Federal. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Francisco Lossio. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte, independentemente de traslado, pagas as custas.

Ação ordinaria

Appellantes, Neuss Hesslein & Comp.; réos, Souza Valle & Comp. — Estudando-se o elemento historico do art. 18 da «Introdução» do nosso Codigo Civil, o modo por que foi redigido o emprego do termo — *caução* —, a exigencia de *caução* sufficiente ás custas —, isentando, sómente, o autor que possuir bens immoveis, e não tendo conservado o termo — *fiança* — do nosso antigo direito, vê-se que o Codigo deu preferencia a *garantia* (*caução*) sem, contudo, excluir a pessoal (*fiança*), e assim diz Clovis nos seus commentarios, volume 1º, pagina 153, a *caução* pôde ser real ou fidejussoria, pois que, de um ou de outro modo satisfaz os fins da lei. No caso de que se trata, tendo os réos apresentado o requerimento pedindo que fosse arbitrada a *fiança* ás custas, os autores, não tendo em tempo opportuno protestado contra o arbitramento, e ao contrario, se louvado e approvado dar eAd-Csr- ment; emfpyk fpykpykoo arbitros, demonstram assim concordar em que fosse prestada a *caução* real,

pois que para a *garantia* fidejussoria não havia necessidade de peritos que fixassem o limite della, uma vez que o fiador se responsabilizaria por toda a importancia a que attingissem as custas do processo. Impugnada pelos réos a *garantia* fidejussoria, offerecida depois do arbitramento, preferindo a *caução* real, medida que julgava mais efficiente, em vista dos termos da lei, e do que ficou exposto, não podem os outros a ella se oppor. Nestas condições, julgo procedente o que requereram os réos a fls. 79.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Joaquim Martins, Manoel Gomes Soares, Francisco Antonio Pereira e outros. — Vista ao Dr. procurador.

Especialização de hypotheca

Supplicants, Waldemar de Souza o sua mulher D. Amelia Freitas de Souza. Defiro o requerido a fls. 18 e 20, afim de ser realizada a avaliação.

Ação ordinaria

Appelante, Alfredo da Costa Velloso; ré, a União Federal. — Recebo a *appelação* interposta a fls., em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Execução de sentença

Exequente, o Dr. José Antonio Martins Romeu; executada, a União Federal. — Vista á parte.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Henrique Lima e Leonor Marques de Brito. — Prosiga-se, como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Custodio Teixeira. — Prosiga-se, conforme requer o Dr. procurador, na promoção a fls. 15.

Executados, Jurumenha & Comp., exequente, a Fazenda Nacional. — Defiro o requerido a fls. 7, nos termos da promoção do Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Brizeiro & Comp. — Defiro o requerido a fls. 7, nos termos da promoção do Dr. procurador, a fls. 11.

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Hermogenes Noqueira de Oliveira; paciente, Eugenio Diniz Drummond. — Sejam os autos apresentados ao Egregio Supremo Tribunal, no prazo legal.

Ação ordinaria

Aggravante, Francisco de Avila Silveira; ré, a União Federal. Egregio Supremo Tribunal. — Julgo que as allegações do agravante a fls. 77, não invalidaram os fundamentos dos despachos de fls. 70, decidindo ser este juizo competente para conhecer e julgar a presente causa. O assumpto não demanda novos esclarecimentos, sejam os autos no prazo legal, presentes ao venerando Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Execução de sentença

Exequente, o capitão de fragata Carlos Ramos; executada, a União Federal. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador.

Carta precatória

Deprecante, o juizo Federal da secção do Estado do Amazonas; deprecado, o

Juiz Federal do Distrito Federal; supplicantes, DD. Feliciano Maria de Sá Gutterres Ferreira e Julieta Ribeiro de Sá. — Devolva-se.

Ação ordinária

Autora, a The Leopoldina Railway Company Limited; ré, a União Federal. — Recibo a appellação interposta em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes a superior instancia.

Sentença proferida pelo 2º suppleto do substituto do juiz federal.

Arresto

Supplicante, Antonio Miguel de Azevedo Silva; supplicado, o espólio do Dr. Octacilio de Carvalho Camará. Vistos estes autos, etc.

Considerando que o sequestro requerido e concedido por este juiz foi uma simples medida assecuratória de direitos, como incidente em uma acção-executiva contra a herdeira ausente do devedor, e antes de sua citação, que se effectuou posteriormente, por precatória ao Juiz Federal do Rio Grande do Sul;

Considerando que a materia arguida nos embargos de fls. poderá ser repellido em embargos de fls. poderá ser repellido, demonstrada e sustentada no curso regular do processo, e ser afinal apreciada pela sentença que tiver de julgar os mesmos embargos;

Julgo procedente o sequestro decretado, afim de ser convertida em penhora, nos termos de direito. Custas, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921.
Edmundo de Miranda Jordão.

Expediente de 24 a 29 do outubro de 1921

Justificação

Justificante, Mario Gaetan de Sion. — Vista ao Dr. procurador.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, J. Motta, Rodrigues & Lourenço Moreira. — Prosiga-se como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Fernandes Sá Vianna. — Archive-se, conforme requer a exequente.

Executado, Braga Ferreira Vaz; exequente, a Fazenda Nacional. — Prosiga-se, a vista da promoção do Dr. procurador.

Execução de setença

Exequente, a Companhia Port of Pará; executada, a União Federal. — Baixem os autos a cartorio, afim de ser junta uma petição já despachada.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados: a Companhia Commercio Industrias Reunidas, Amalia de Siqueira Oliveira, Fabricio Fernandes Penedo, Francisco Marques Pinheiro, Maria Gomes Ribeiro de Brito, Antonio Dias Barbosa, Z. Ten Brinck & Comp., Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. — Prosiga-se, a vista da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados: Antonio Bessa, Maria José M. Garcia o Francisco Laura Accetta. — Archive-se, conforme requer a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados: Henrique Boiteux & Comp. e

Fred Faulhaber. — Prosiga-se nos termos da promoção de fls. 12.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Teixeira Costa Netto & Comp. — Defiro o requerido a fls. 12.

Executados, Domingos Machado e Alexandre Ribeiro. — Prosiga-se, a vista da promoção de fls. 10.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Amalia de Siqueira Oliveira. — Prosiga-se, a vista da promoção de fls. 9.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João de Souza Junior. — Prosiga-se, a vista da promoção de fls. 19.

Justificação

Justificante, Maria Adelaide da Rocha Bulhões. — Vista ao Dr. procurador.

Processo-crime

Autora, a justiça federal; accusados: Severino Renerio dos Reis, Raul de Souza Mesquita, Julio de Souza Mesquita, Alcides Rodrigues Maciel o Antonio José Dias. — Vistos, etc. Confirmando o despacho de fls. 149 pelos seus fundamentos que são conformes o direito e a prova dos autos.

Execução de setença

Exequente, capitão do fragata Carlos Ramos; executada, a União Federal. — Vista ao embargado.

Ação executiva

Autor, Vicente Alampi; ré, Anna Pereira Vidal. — Julgo por sentença boa e valiosa a fiança prestada a fls., afim de que produza os seus devidos e legaes effectos. Expeça-se o mandado requerido.

Depositos em pagamento

Supplicante, João Joaquim Teixeira (4); supplicada, Margarida Maria Machado Ferreira Bastos e outros. — Sellados e preparados, voltem conclusos, depois de tomada por termo a desistencia.

Execuções de sentença

Exequentes, o Dr. Alvaro Carlos de Andrado e outros; executada, a União Federal. — Vistos, etc. Julgo provados os embargos, em vista da confissão a fls. Baixem os autos ao contador, afim de ser feita a nova conta.

Exequente, capitão do fragata Carlos Ramos; executada, a União Federal. Vistos, etc. Julgo provados os embargos de fls., em vista da concordancia da parte. Baixem os autos ao contador, afim de ser feita a nova conta.

Processo-crime

Autora, a justiça; accusados: Joaquim Martins, Manoel Gomes Soares, Francisco Antonio Pereira e outros. — Recibo o libello. O escrivão dê uma cópia delle ao réo preso e o notifique ao mesmo tempo para apresentar a sua contrariedade no prazo improrogavel de tres dias, do que junto recibo, e passe certidão nos autos, na forma da lei.

Ação executiva

Autor, Dr. Antonio de Mattos; réo, o espólio de Raphael Chrisostomo de Oliveira. — Defiro o requerido a fls. 346, pois, a unica impugnação apresentada de não possuir o fiador bens immoveis não é procedente, hoje, em vista do disposto no art. 1.489 do nosso Codigo Civil, que regula a prestação de fiança e que não fez esta exigencia.

Justificação

Justificante, Mario Gaetan de Sion. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte, indecendente de traslado, pagas as custas.

Execuções de sentença

Exequente, a Companhia Port of Pará; executada, a União Federal. — Julgo procedente a reclamação de fls. 94, com o qual concordou a parte. Baixem os autos ao contador para ser feita nova conta.

Exequente, o capitão do fragata Carlos Ramos; executada, a União Federal. — Vista ás partes para dizerem sobre a nova conta.

Exequente, Eduardo Correia, inventariante do espólio de D. Marianna Ribeiro Correia; executada, a União Federal. Versando os embargos de fls. 35, sobre assumpto julgado pelo Egregio Supremo Tribunal Federal, e sobre a carta de setença por elle expedida, sou incompetente para delles conhecer e julgar. Nestas condições, processados como se acham, sejam apresentados á superior instancia, sciente ás partes.

Ação ordinária

Autores, Antonio Lucas de Azevedo e sua mulher Maria dos Prazeres Azevedo e outros; réos, Dr. Sylvio Martins Teixeira e Francisco Pereira Mirandella. — Egregio Tribunal. Constan do despacho de fls. 89 os motivos pelos quacs este juiz se julgou incompetente na presente acção. Ella foi intentada na Justiça Federal, segundo allegando os autores, sómente porque sendo o fallido de nacionalidade portugueza, podia se suscitar algum conflicto entre as leis portuguezas e as nossas, que regulam a successão e a adpção, e assim ter de se recorrer ao direito internacional privado para a solução do caso, não resultando, evidentemente, dos documentos apresentados pelos réos, ora aggravados, que o de cujus não havia conservado a sua nacionalidade de origem, e, ao contrario, havia adoptado a nacionalidade brasileira, desaparece o unico fundamento que podia motivar a competencia deste Juiz. Não se trata, sómente, de naturalização facita, houve mais do que isto, pois aquelle cujo testamento se pretende annullar, alistou-se eleitor, e votou em diversas eleições, conforme se verifica dos documentos juntos ao autos e citados na decisão da qual foi interposto o presente recurso. Nestas condições, tendo deixado de ser estrangeiro o fallecido, já estando o seu inventario sendo processado na justiça local, e residindo todas partes neste districto, nenhuma razão existe para, em desobediencia ao disposto no art. 62 da nossa Constituição, ser desaforada a causa daquella justiça. Sejam presentes os autos no prazo legal ao Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Carta precatória

Deprecante, o Juiz Federal da secção do Estado do Amazonas; deprecado, o Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal; supplicante, J. G. Araújo. — Recibo in limine os embargos oppostos a fls. 71 pela sua manifestação improcedencia. Tratando-se no caso de execução hypothecaria vê-se do contracto a fls. 24 que foi estabelecido o fóro da cidade de Manaus, como devendo ser-

aquelle no qual responderiam os embargantes se houvesse necessidade de recorrer o credor a juizo, tendo os mesmos embargantes feito, expressamente, renuncia do foro ao lugar onde pudessem estar residindo ao tempo do vencimento da obrigação constante do mesmo contracto, além de ser situado naquella cidade o imóvel hypothecado. Sendo assim competente o foro da capital daquelle Estado do Amazonas, sendo domiciliado lá o credor exequente, tendo vindo residir neste districto os embargantes, verificou-se a diversidade de residência das partes, e, devido a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, a competencia do juiz deprecante ficou firmada em virtude do disposto no artigo 60, letra d, da nossa Constituição. Aliás, isto mesmo já foi reconhecido pelo proprios embargantes executados quando apresentando embargos á primeira precatoria, que daquelle juizo foi expedida, para o mesmo fim desta, requereram que fossem devolvidos ao juiz deprecante para julgar-os, o que elle fez, julgando-os improcedentes, e não consta que desta decisão tivesse sido interposto qualquer recurso. Nestas condições, regeitando, como regeito, os embargos, mando que seja cumprida a precatoria.

Justificações

Justificante, Dr. Evaristo de Moraes;

— Vista ao Dr. Procurador.

Justificante, Antonio Pinheiro Junior.

— Vista ao Dr. Procurador.

Justificante, Maria Adelaide da Rocha Bulhões. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte independentemente do traslado, pagas as custas.

Carta Precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da Seção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicante, Nelson Zuany Delghim Pereira. — Devolva-se.

Executivos fiscaes

Exequente, á Fazenda Nacional; executado, Garcia & Sá. — Prosiga-se, conforme requer na promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Albino Teixeira Aragão. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Gomes de Azevedo. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Cardoso & Martins. — Recebo a appellação a fls. no effecto devolutivo, e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Liquidação de sentença

Autor, Dr. José de Souza Lima Rocha; ré, a União Federal. Egregio Supremo Tribunal Federal. — O despacho do qual foi interposto o presente agravo, baseou-se em diversas decisões do Venerando Tribunal, principalmente, no accordão n. 2.553, de 9 de outubro de 1920, que se encontra á fls. 149, destes autos, julgando caso exactamente igual ao de que se trata. Sejam os autos presentes no prazo legal ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Ação ordinária

Autor, Mario da Silva Gaspar; réos, São Paulo Northern Railroad Co. — Sejam os autos, no prazo da lei, presentes

ao Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Ação ordinária

Autor, Henrique Meirelles Gaspar; ré, a União Federal.

Henrique Meirelles Gaspar, pharmaceutico da Armada, propoz a presente acción ordinaria contra a União Federal, Julio Cesar Machado da Fonseca, João da Silva Pereira e Aquidabam do Alencar, allegando que, tendo sido contractado para servir com as vantagens de segundo tenente, antes dos seus collegas acima mencionados, foi collocado na escala em quarto lugar, e pede a annullação deste acto do Ministerio da Marinha, afim de que, respeitada a sua antiguidade, passe a occupar o primeiro lugar no quadro dos segundos tenentes pharmaceuticos.

Intimados todos os réos, sómente a União Federal compareceu em Juizo, representada pelo Dr. 3º procurador da Republica.

A União defendeu-se allegando: preliminarmente a nullidade da acción pelo facto de ter funcionado nella o advogado do autor com uma procuração na qual deixou de ser observada uma formalidade legal; a prescripção do direito do autor por ter intentado a acción mais de cinco annos depois de haver tido sciencia do acto contra o qual reclama, por ser possível admitir-se a interrupção da prescripção pelo modo por que fez o autor, isto é, requerendo perante um supplente do juiz federal do Estado do Rio de Janeiro, que não tinha competencia para conhecer do caso; e de meritis allegou que é improcedente a acción, pois, devendo ser adoptado o criterio da antiguidade para a classificação, os réos foram contractados e prestaram serviços em diversos estabelecimentos do Ministerio da Marinha, antes que o autor tivesse sido contractado o começasse a exercer as funções do cargo.

E depois de vistos e examinados os autos:

Attendendo a que, effectivamente, se verifica que a procuração, de fls. 7, pela qual o autor outorgou poderes ao advogado nella mencionado para funcçãoar nesta causa, assim como o substabelecimento, não tem a letra e firma reconhecida por tabelião;

Attendendo a que si o Codigo Civil no art. 1.324 declara que o mandato judicial pôde ser conferido por instrumento particular, exige, expressamente, que o referido instrumento seja devidamente authenticado, e devidamente authenticado só deve ser considerado o que, nos termos do art. 1.289 § 4º, tiver a letra e a firma reconhecidas;

Attendendo a que a não observancia desta formalidade, expressamente exigida pela lei para a validade do instrumento particular de mandato judicial, faz com que elle seja considerado como inexistente e, assim, nullos os actos praticados pelo mandatario;

Attendendo a que nestas condições, sendo a procuração de que se trata de data posterior a aquella em que se tornaram obrigatorias as disposições do Codigo Civil, é procedente a preliminar levantada a respeito pela ré;

Julgo nullo o processado e condemnno o autor nas custas.

Districto Federal, 24 de outubro de 1921. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Germana Castro Pereira.

As allegações dos presentes embargos não são novas. Ellas são as mesmas apresentadas sempre em casos identicos, perante as duas Varas Federaes deste Districto, com o intuito de procurar demonstrar a inconstitucionalidade da taxa de saneamento, e que foram julgadas improcedentes pelos seguintes e principaes fundamentos:

Taxa, ou imposto, semelhante tributação não pôde ser considerada como fazendo parte daquellas que a nossa Constituição, no art. 7º, declara ser da competencia exclusiva da União, devendo ser uniformes para todos os Estados, mas sim como incluído entre aquelles a que se refere o art. 9º da mesma Constituição, da competencia exclusiva de cada um dos Estados, com applicação somente nelle, e que, relativamente ao Districto Federal, o Congresso Nacional pôde legislar em virtude do que dispõe o n. 30 do art. 34 da citada Constituição.

E' verdade que o imposto predial, cobrado antigamente com a denominação de decima urbana, foi elevado na zona servida pela rede de esgotos afim de ter o Governo os recursos necessarios para as despesas resultantes do contracto para o respectivo serviço. Na Republica, tendo o imposto predial sido entregue á Municipalidade deste Districto, passou ella a arrecadalo com o adicional de 2 %, como renda propria, continuando, porém, o serviço de esgotos a cargo da União em consequencia do contracto existente entre ella e a Companhia City Improvement. Foi mantido pela Municipalidade o augmento de 2 %, no imposto predial da zona com rede de esgotos não como contribuição para o respectivo serviço, para o qual e em cousa alguma ella concorre, mas sim pelo facto de augmento da valorização dos predios das zonas que gozam de semelhante serviço, ficando, assim, incorporado ao imposto predial.

O imposto predial ficou sendo regulado e cobrado pela Municipalidade como imposto sobre os immoveis, ao passo que a taxa de saneamento foi creada e é cobrada pela prestação de um determinado serviço por parte exclusivamente da União, a cargo somente della, não tem por objectos os immoveis, mas osapparelhos sanitarios nelles collocados, estando, devido a isto, isentos do seu pagamento os predios que os não possuem, sendo regulada a respectiva importancia dos que os tem, conforme o numero dos apparelhos.

Em vista do exposto, julgo improcedentes os embargos oppostos para que subsistindo a penhora, em que por força da lei se converte o deposito feito, prosiga a execução em seus termos regulares.

Districto Federal, 27 de outubro de 1921. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Nelson Caldas.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Nelson Caldas;

Attendendo a que não procedem as duas unicas allegações que em sua defesa apresentou o executado nos embargos de fls. 14, em vista do que se lê no documento de fls. 34 e do que diz o Dr. procurador na contestação de fls. 30;

Attendendo a que as duas declarações, manifestamente suspeitas, pois uma é de um parente e outra de um amigo do executado, não podem ter o valor de invalidar o documento official citado, do

qual consta que o mesmo executado exerce o comércio de leite clandestinamente, isto é, sem estar licenciado para fazê-lo, e que no caso da multa aplicada administrativamente por infração do regulamento sanitário em vigor:

Julgo improcedentes os embargos oppositos, o subsistente a penhora, para que prosiga a execução em seus termos regulares e condempno o executado nas custas.

Distrito Federal, 28 de outubro de 1921. — *Olympio de Sá Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Fernandes & Salomão:

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional; e

Atendendo a que os dons únicos fundamentos dos embargos de fls. não procedem, porque, tendo sido a infração verificada em 5 de maio do corrente anno, não pôde ser por ella responsável o negociante, que foi estabelecido no predio onde ella foi verificada, mas fallecido no dia 17 de outubro de 1918, e sim os embargantes, que estão estabelecidos no mesmo predio e desde data anterior á infração, e porque não tendo ainda havido avaliação dos bens penhorados não se pôde afirmar que tivesse havido excesso que tornasse nulla a mesma penhora:

Julgo improcedentes os embargos de fls. 24, e subsistente a penhora, para que prosiga a execução em seus termos regulares e condempno os embargantes nas custas.

Distrito Federal, 28 de outubro de 1921. — *Olympio de Sá Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, F. Martins & Comp.:

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra F. Martins & Comp.; e

Atendendo a que a preliminar apresentada nos embargos de fls. 19 da incompetencia da Justiça Federal, para o processo e julgamento da multa de que se trata, não procede, conforme já teve este juizo occasião de decidir em outros casos, quando apresentada pelo proprio signatario dos presentes embargos; trata-se de multa imposta administrativamente pela autoridade sanitaria federal, com a União interesse manifesto na sua cobrança e assim nos termos do art. 60, lettra c da Constituição, é innegavel a competencia deste juizo;

Atendendo a que não procede a nulidade arguida da citação, como bem demonstrou o Dr. procurador na contestação aos embargos á fls.; a que igualmente improcedente são as allegações de que o genero encontrado deteriorado não pertencia ao executado, porque nenhuma prova foi offerecida confirmando o allegado, e ao contrario estava exposto á venda no estabelecimento commercial com outros generos, segundo é affirmado a fls. 32, e que a falta de exame deu-se porque a deterioração sendo evidente, nos termos do art. 581, do Regulamento Sanitario, em vigor, elle é dispensado, e o executado, não consta que tivesse protestado para que elle fosse realizado;

Julgo improcedentes os embargos de fls., uma vez provada como se achá a infração para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em

termos regulares, e condempno o embargante nas custas.

Distrito Federal, 28 de outubro de 1921. — *Olympio de Sá Albuquerque.*

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 17 a 29 de outubro de 1921
Execução de sentença

Exequentes, Bento de Carvalho e Luiz Junior e outros; executada, a União Federal. — Em prova.

Ação de seguro

Autora, a Companhia Estrada de Ferro Nordeste do Minas; ré, a Indemnizadora. — Defiro a petição de fls. 199, arbitro no maximo da tabella.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio J. C. Mendes. — Diga o procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Alvaro S. Ponte & Irmão. — Vista ao procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Fernando Ribeiro. — Recebo a appellação em seu effeito devolutivo, somente. Findo o prazo da lei, subam os autos á superior instancia.

Ação summaria

Autora, Carolina Rody; réos, Gilsen. Sons & Comp. — A lei n. 3.724, de 16 janeiro de 1919, art. 22, assim como o regulamento a que se refere o decreto n. 13.498, art. 46, prescrevem que todas as acções que se originarem desta mesma lei e regulamento, terão curso summario, e em seus artigos, respectivamente, 26 o 54, dizem que: "E" nulla do pleno direito qualquer convenção tendente a evitar a sua applicação, alteração ou execução. O pedido de fls. 73 transgrediu o espirito da lei, não podendo subsistir. Os réos juntaram as suas razões, pelo que, seellados e preparados os autos, voltem á conclusão para o devido julgamento. Sejam intimadas as partes deste despacho.

Distrito Federal, 15 de outubro de 1921. — *Victor Manoel de Freitas.*

Notificação

Notificante, Joaquim M. Coelho & Comp. — Cumpra-se o accordão. Outrosim, defiro a petição de fls. 162.

Justificação

Justificante, Julieta Rosina. — Vista ao procurador.

Embargo

Embargante, Pedro Rodrigues Peres; embargado, o Lloyd Transatlantico Brasileiro. — Em vista das allegações da petição de fls. 102 a 103 v., impugando á do fls. 101, reformo o despacho nesta oxarado, para deferir o pedido da ultima.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Candido Pacheco Aguiar. — A jurisprudencia hoje adoptada pelo venerando Supremo Tribunal Federal é do molde a fulminar as allegações do Sr. Dr. procurador da Saude Publica, em sua minuta de agravo a fls. Negar o direito de defesa é volver ao tempo da oppressão. E tornar o direito do autor suspeito, pelo vicio de medo. E' desusado aos julgados do Supremo Tribunal Federal. Vem a pello citar o accordão n. 1.980, de 25 de setembro de 1890, em que se lê: "O executivo fiscal já se apresenta entre nós como um processo

aberrante, apachronico, incompativel com a concepção moderna do Estado juridico e inconcebivel com o nosso regimen constitucional. O regimen que proclamou como um dos seus dogmas cardaes — "a igualdade perante a lei", que aboliu o contencioso administrativo, submettendo a fazenda publica nos tribunaes ordinarios, nivelando assim o Estado e os particulares ao direito, "não pôde tolerar as descommunes limitações impostas á defesa no processo fiscal, sendo como "uma iniquidade, muitas vezes indecorosa". — "Gazeta dos Tribunaes", de 5 de julho de 1921. Não pôde produzir damno irreparavel á União Federal, o facto de procurar o executado usar de recursos legais para se defender da accusação que lhe é feita. E' principio comeginho do direito que ninguém pôde ser condemnado sem ser ouvido. Ouvir o accusado, não permittindo a exhibição de suas provas, é o mesmo que não ouvi-lo, porque palavras não são provas.

O despacho de fls. que permittiu ao executado o direito de, por meio de peritos, examinar o auto e o laudo de fls. não constitue damno irreparavel, porque pôde ser reparado pela sentença definitiva que julgar os embargos ou pela appellação que della interpuzer. Artigo 716, do decreto 3.084, parte III. Por isto, sendo illegal o presente agravo, nos termos do art. 736, do citado decreto n. 3.084, parte III, nego seguimento ao recurso. Custas na fórma da lei.

Distrito Federal, 19 de outubro de 1921. — *Victor Manoel de Freitas.*

Execução de sentença

Exequente, Felipe Monteiro de Barros; executada, a União Federal. — Cumpra-se o despacho de fls. 148.

Ações ordinarias

Autor, Raymundo de Vasconcellos; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares. Findo o prazo legal, subam os autos á instancia superior.

Autor, Raul Ferreira da Mello; réos, Ornustein & Comp. — Nomeio para terceiro perito ao Dr. Celso Augusto da Silva.

Ação de demarcação

Autores, João Paiva Azevedo e sua mulher, D. Henriquette Janson de Azevedo; John Eduard Janson, sua mulher e outros, réos. — Visto, etc. Julgo por sentença o deduzido de fls., e em virtude disto mando se publiquem editaes de citação dos ausentes, com o prazo de 30 dias. Custas pelos justificantes. Cumpra-se. Distrito Federal, 19 de outubro de 1921. — *Victor Manoel de Freitas.*

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ferreira Neves & Comp. — Vista ao procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Arninda Palmyra. — Vista ao procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Manoel do Valle. — Defiro a petição de fls. 69.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Brasileira Lacteos. — Vista ao procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Salvador Florino & Comp. — Defiro a cota rétro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Maria de Jesus B. Coelho. — Como requer o procurador adjunto, a fls. 15.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Mattos & Lemos. — Defiro o que requer o procurador em a cota de folhas 11.

Ação ordinária

Autor, José Elias Ribeiro de Campos e outros; ré, Cecília Aguilera de Campos. — Prosiga-se.

Busca e apprehensão

Supplicante, Bartholomeu Pollegri; supplicada, Agostinha Langobardi. — Cumpra-se o accórdão.

Ação summaria especial

Autor, Annibal dos Santos Oliva; ré, a União Federal. — Defiro a cota retro.

Vistoria ad-perpetuum rei memoriam

Supplicante, a União Federal; supplicados, Bernardino Pereira Vieira e outros. — Diga o procurador sobre o requerimento de fls. 8.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João B. dos Santos. — Defiro o pedido de fls. 51, em vista do parecer do procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Henrique G. Martins. — Vista ao procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio S. da Silva. — Vista ao procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ismael Pereira. — O despacho aggravado, si bem que acimado pelo vicio de erro, está, contudo, de accórdão com a lei e a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal. A lei, no caso, é o Código Civil, que, em seu art. 148, diz: "O acto annullavel pôde ser ratificado pelas partes, salvo direito de terceiro. A ratificação retroage á data do acto" e "Ratificação" ou "confirmação" é o acto pelo qual se expunge do acto o vicio da annullabilidade, que o infirmava. Detergido o acto do vicio da nullidade, a vontade creadora do negocio juridico volve ao tempo em que o mesmo se formou sem os requisitos legais. Diz o Código que a ratificação retroage á data do acto. Em vigor, como observa Planiol, não ha retroactividade, neste caso; mas "o que a lei quer tornar claro é que a ratificação apanha o acto e todas as suas applicações e resultados, desde o momento de sua celebração". A confirmação não é acto novo, "torna valido o que existe viciado". Por isso não produz novação. C. Bevilacqua, Cod. Civil, Obras arts. 148 e 149. Em accórdão, de 4 de janeiro de 1919, unanimemente decidiu o venerando Supremo Tribunal Federal que: "A nullidade por falta de poderes do advogado" que interveiu a fls. do processo para representar o "appellado", também não deve ser pronunciada, porque:

a) "podia ser sanada mediante procuração e ratificação dos actos" do procurador; b) tal ratificação incumbe ao appellado, por ser a este que prejudica a nullidade; c) "admittido que a ratificação não se tenha operado por força do instrumento particular, não seria caso de annullar o feito, mas de con-

verter o julgamento em diligencia para que" se cumprisse o disposto no artigo 59 do decreto n. 9.549, de 23 de janeiro de 1886, visto que a referida nullidade, arguida pelo appellant, "podia ser sanada tanto na primeira como na segunda instancia". (Revista do Direito, vol. LVII, fasc 1, pag. 159.)

Errar assim não envergonha, porém honra. As allegações do Sr. Dr. procurador da Saude Publica, ora aggravante, si bem que muito certas, não tem o cunho da legalidade. E o seu recurso de aggravamento peca por falta de base. O damno irreparavel não é cabivel no caso, em face do que dispõe o art. 716 do decreto n. 3.084, parte III. Não se enquadrando na lei o recurso ora interposto, em obediencia ao art. 736 do citado decreto, parte III, nego seguimento ao aggravamento. Custas na forma da lei. Cumpra-se.

Distrito Federal, 19 de outubro de 1924. — Victor Manoel de Freitas.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Valença & Penna. — Concedo o mandado prohibitorio contra a Prefeitura Municipal do Distrito Federal, requerido na petição de fls. 2, que defiro.

Habeas-corpus

Impetrante, Theodomiro Penna Vieira; paciente, Manoel do Rego Barros. — No pedido de habeas-corpus em que Theodomiro Penna Vieira é impetrante e Manoel do Rego Barros, paciente, o juiz federal substituto em exercicio da 2ª Vara proferiu a seguinte sentença: «Vistos, etc. O Dr. Theodomiro Penna Vieira, advogado nesta Capital e commissario da Assistencia Judiciaria, impetra a presente ordem de habeas-corpus a favor de Manoel do Rego Barros, filho do Dr. Manoel Clemente do Rego Barros, allegando que o paciente, sendo menor, pois que, tem presentemente 20 annos de idade, não pôde ser obrigado ao serviço militar, em face da lei civil e da propria lei militar. Instrue o pedido com a certidão de idade do paciente, e com uma pagina do Diário Official, em que se encontra um despacho do ministro da Guerra dizendo que o paciente está legalmente alistado, sorteado e chamado a incorporar-se, porque pertence á classe de 1900, está incurso no art. 45, combinado com o art. 132 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920. A informação do Ministerio da Guerra está de accórdão com o despacho supra. Isto, posto, e attendendo a que o decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, no art. 45, em combinação com o art. 132, não autoriza o sorteo e consequente incorporação de menor de 21 annos, mesmo porque, se assim fosse, a contradicção seria patente entre os artigos citados e o art. 3º, n. 1; attendendo a que o art. 132 manda que os trabalhos de alistamento, revisão e sorteo, serão feitos separados, mas, parallelamente, sobre duas classes uma de 1900 para a segunda incorporação de 1921, são os brasileiros nascidos, naturalmente de janeiro a julho. E para incorporação da zona de 1922, são os nascidos de agosto a dezembro de 1900. Outra cousa não se poderia deprehender desses textos legais: — vide accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 27 julho de 1915, no Indice Alfabeta dos actos do Ministerio da Guerra, anno de 1915, pagina 477, attendendo a que o Código Civil inclue os menores de 21 annos na

classe dos relativamente incapazes, artigo 6º; attendendo ao mais que dos autos consta; julgo procedente o pedido e por isto concedo a ordem impetrada. Custas, ex-causa. Officie-se ao Ministerio da Guerra. Recorro deste despacho para o Supremo Tribunal Federal. Cumpra-se.

Distrito Federal, 21 de outubro de 1924. — Victor Manoel de Freitas.

Interdictos prohibitorios

Supplicantes, H. Sanger & Comp.; supplicado, Antonio Joaquim Canario. — Vistos, etc. Citado o réo, na audiencia aprazada, compareceu, offerecendo a petição de fls. como justificativa ao acto que lhe é attribuido. Em vista do exposto, uma vez que a alludida petição não é instruida com documentos comprobatorios, julgo por sentença a notificação e sua comminação para que produzam os seus devidos e legais effectos, pagas as custas pelo notificado. Cumpra-se e publique-se.

Distrito Federal, 25 de outubro de 1924. — Victor M. de Freitas.

Supplicantes, Fonseca & Martins; supplicada, a Prefeitura do Distrito Federal. — Justifiquem o que allegam na petição de fls. 2.

Ação de commendação

Autor, o commendador Carlos Vigg; réo, Carlos Tross. — Por motivo superveniente, me averbo de suspeito no presente processo.

Distrito Federal, 22 de outubro de 1924. — Victor M. de Freitas.

Ação de despejo

Autor, José Maria de M. Caminha; réo, o Cortume S. Gonçalo. — Vistos, etc. — Julgo por sentença a notificação feita ao réo, o Cortume S. Gonçalo, para que despeje o predio sito á rua General Camara n. 215, de propriedade do autor José Maria Caminha, e bem assim a comminação imposta ao mesmo réo e, por estes motivos, mando se effectue o despejo judicial, pagas as custas pelo despejado. Cumpra-se e publique-se.

Distrito Federal, 24 de outubro de 1924. — Victor M. de Freitas.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Mario Borges. — Vistos, etc. — Julgo procedentes os embargos o insubsistente a penhora, que se levantará, pagas as custas na forma da lei. Cumpra-se.

Distrito Federal, 24 de outubro de 1924. — Victor M. de Freitas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João de Souza. — Vistos, etc. — Julgo procedente a penhora para que produza os seus effectos legais. Custas pelo embargante. Cumpra-se e prosiga-se.

Distrito Federal, 24 de outubro de 1924. — Victor M. de Freitas.

Manutenção de posse

Supplicantes, Joaquim M. Pereira & Comp., e outro; supplicada, a Prefeitura do Distrito Federal. — Vistos, etc. — Julgo-me incompetente, baixem os autos a cartorio para os fins devidos, façam-se as devidas intimações e paguem os requerentes as custas.

Distrito Federal, 24 de outubro de 1924. — Victor M. de Freitas.

Manutenção de posse

Autor, Francisco de Castro; réo, o Dr. João Jeremias. — Recebo a appel-

lação em seu effeito devolutivo, sómente. Findo o prazo da lei, subam os autos á instancia superior.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Ferreira Gomes. — Recobro a appellação no effeito devolutivo, sómente. Subam os autos á instancia superior, dentro do prazo da lei.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ismael Pereira. — Despacho idêntico ao precedente.

A Fazenda Nacional, exequente; Joaquim Ignacio Bittencourt, executado. — Diga o procurador, sobre a petição de fls. 62.

Ação ordinaria

Frederich Valentim Schott, autor; Norton Ada Clara The Schott, ré. — Vistos, etc. — Homologo o laudo de fls. para que produza os effeitos legais. Custas ex-causa.

Summarios crimes

A Justiça Federal, autora; José Francisco de Almeida e João Pereira da Costa, réos. — Archive-se.

A Justiça Federal, autora; Maria Antonietta Armando Brandão, ré. — Digam as partes sobre o laudo de fls.

Notificação

Joaquim M. Coelho & Camp., noutticante. — O peticionario de fls. 162 foi, por este Juizo, nomeado depositario da mercadoria constante da petição de fls. 30. Como depositario a lei lhe garante uma remuneração pecuniaria. O pagamento a que se refere o Brasilianisch Bank fur Deutechland, e constante do doc. de fls. 131 e 136 foi proveniente da armazenagem á Companhia de Armazens Geraes do Estado de Minas Geraes, e não ao depositario judicial. Assim pois, mantenho o despacho de fls. para que se effectue o pagamento de 1 1/2 % sobre o liquido do producto da venda.

Distrito Federal, 20 de outubro de 1921. — Victor M. de Freitas.

Ação summaria especial

Francisco Affonso Guimarães Filho, autor; a União Federal, ré. — Defiro a cota de fls. 45.

Ações ordinarias

Os Drs. Virgilio Vieira e Franklin do Nascimento Guedes, autores; a União Federal, ré. — Em prova.

The Brazilian Coal Co. Limited United States S. Board, autora; Alex Llinson, réo. — Em prova.

Interdicto prohibitorio

Manoell Barrozo Carneiro e sua mulher, autores; a Prefeitura do Distrito Federal e outro, réos. — Vista a parte contraria para contestar.

Execução de Sentença

D. Maria Jorge da Conceição, exequente; The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., executada. — Vistos, etc. Julgo liquida a quantia acima de 11:407\$500, com os juros a serem contados, para que sobre ella corra a execução. Custas pela executada. Cumpra-se, publique-se, intime-se e registre-se.

Distrito Federal, 22 de outubro de 1921. — Victor Manoel de Freitas.

Sentença absolutoria

Vistos, etc. As provas dos autos, que consistem uns depoimentos das teste-

munhas, não fornecem os elementos de convicção precisos para se decretar a condenação do denunciado. No despacho de pronuncia de fls. 155, o illustre juiz substituto, quando se refere ao denunciado José Alves de Pinho, ora submettido a julgamento, diz que "contra elle ha vehementes indícios da parte que tomou no facto, do accordo existente entre elle e os dous outros denunciados". Realmente só se encontravam esses indícios. Das oito testemunhas, que depuseram no processo, apenas a terceira e a quinta fallam a respeito de José Alves de Pinho, e, assim mesmo de um modo vago. Aquella carta que "ouviu dizer por outras pessoas (mas não cita os nomes), que tinham estado no local, que os dous denunciados, Laurcano e Americo, haviam declarado que tinham arrancado aquelles postes a mandado de Pinho, cujo nome todo não sabe". Esta, isto é, a 5ª testemunha, por sua vez tambem declara: "que ahi no Posto os denunciados declararam que estavam arrancando aquelles postes para conduzi-los para a officina de Pinho, o qual pagava, cada um dos postes, á razão de oito mil réis". Não combinam os dizeres, destes dous depoimentos. A testemunha informante, fls. 95, diz: "que foi mandado por Pinho ao local para conduzir uns ferros, não sabendo para onde". São, de facto, indícios que não autorizam á imposição de pena, Código Penal, art. 67, decreto 3.084, parte II, art. 171.

Pelo exposto, absolvo o indiciado José Alves de Pinho, do crime que lhe é imputado, e, por isso, mando se expeça o respectivo alvará de soltura, se "por ali" não estiver preso.

Custas na forma da lei. Cumpra-se, publique-se.

Distrito Federal, 24 de outubro de 1921. — Victor Manoel de Freitas.

Ação ordinaria

Autor, Manoel Antonio Gomes de Campos; réos, Alves Guimarães & Comp. e outros. — «Manoel Antonio Gomes de Campos, pediu a citação da firma commercial Alves, Guimarães & Comp., na pessoa de seus socios Manoel Pereira Alves da Silva, Adelino Salgado de Oliveira Guimarães, Francisco Salgado de Oliveira Guimarães, José Moutinho de Assumpção Moreira e tambem a firma commercial Mendes, Martinho & Guimarães, na pessoa dos socios Joaquim de Souza Mendes, José Martinho de Assumpção Moreira e Francisco Salgado Guimarães, para falarem aos termos da presente acção ordinaria para cobrança dos alugueres e impostos devidos desde 1 de dezembro de 1918 a 7 de maio de 1919, na importância de 1:992\$141, do prédio sito á rua Visconde de Inhauma n. 99, antigo 71. Accusadas as citações por editaes, foi assignado o prazo para contestação no dia 17 de novembro de 1919. Nomeado curador aos ausentes, estes contestaram a acção por negação. Joaquim de Souza Mendes, um dos citados, contestando, tambem, a fls. 75, allega a incompetência do foro federal, nos termos do art. 60, letra a, da Constituição Federal. Visto como o autor é residente em Portugal; e de meritis tambem allega, que o contracto social de que Mendes Martinho & Guimarães, em clausula expressa, registrada na Junta Commercial, prohibe que a firma seja fiadora de qualquer contracto.» O que tudo visto, e:

Attendendo a que a incompetência do foro federal aventada por um dos réos, neste processo, é incontestavel, em face

do que terminantemente dispõe o artigo 60, letra d da Constituição Federal — Vide Pedro Lessa — «Do Poder Judiciario», pags. 194 a 195 e 233 a 240: attendendo a que não procede a allegação do que a excepção fôra levantada fôra do prazo, porque essa excepção pôde ser opposta como materia de defesa e ella o foi no prazo assignado para a contestação — Vide no «O Direito», volume XIX, pag. 308, acc. da Illegação da Corte, de 8 de abril de 1873, na *Revista Civ.*, n. 9.232:

Julgo procedente a excepção de incompetência deste foro para tomar conhecimento deste feito e condemnar o autor nas custas.

Cumpra-se, intime-se registre-se e publique-se.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1921. — Victor Manoel de Freitas.

Autor, Friedrich Valentim Schott; ré, Norton Ada Clara Schott. — Friedrich Valentim Schott, alemão, negociante, domiciliado nesta cidade, separado de sua mulher Norton Ada Clara Ilse Schott, propoz contra ella, a presente acção de divorcio, com fundamento nos artigos 1.565 e 1.568, do Código Civil Alemão, invocando, para todos os effeitos a sua lei nacional, para a decretação do divorcio nos termos da lei alemã. Seguindo a acção os seus termos, e tendo se ausentado a ré, foi, pelo juiz, nomeado um curador á mesma, como ausente. e este, em suas razões finais, allega a nullidade da acção por conter pedido contrario á lei nacional.

Isto posto, e considerando que, pela lei brasileira não existe o divorcio na sua excepção lata, comprehendendo a dissolução do vinculo matrimonial, pois, que o nosso Código Civil só admittie a dissolução da sociedade conjugal, pelo desquite, que autoriza a separação dos conjuges e põe termo ao regimen matrimonial dos bens, como se o casamento fosse annullado;

Considerando que, pelo art. 17 — Introdução — do Código Civil: «As leis, actos, sentenças de outro paiz, bem como as disposições e convenções particulares, não terão efficacia, quando offenderem a soberania nacional, a ordem publica e os bons costumes»;

Considerando que a lei alemã admittindo o divorcio com a dissolução do vinculo, jámais em face da actual brasileira, poderá ser executada em nosso paiz;

Considerando que, tratando-se de uma lei de ordem publica, qual a relativa as relações de familia, a organização da vida social, ao juiz não é dado executar a fôra dos limites da autoridade do Estado, porque, como diz (Closvis Bevilacqua, Código Civil, Introd., pag. 121: não podem (os juizes) applicar uma lei estrangeira que contraria, abertamente, principios fundamentais, da organização social do paiz»;

Considerando o mais que dos autos consta: Julgo o autor carecedor da acção e o condemnar nas custas.

Cumpra-se, publique-se, intime-se e registre-se.

Distrito Federal, 27 de outubro de 1921. — Victor Manoel de Freitas.

Ação ordinaria

Autor, Carlos Moreira de Abreu; ré, a União Federal. — Vistos, etc. Na presente acção ordinaria, proposta pelo capitão de corveta honorario da Armada, Carlos Moreira de Abreu, contra a União Federal, pedindo o pagamento dos vencimentos a que se julga com di-

reito 6328300 do soldo, e 3168666 de gratificação, por mez, de 8 de junho de 1917 a 31 de janeiro de 1919, — 18 mezes o 23 dias no total de 17:828300, o procurador da Republica, veio com uma excepção de incompetencia do juizo allegando: «Que é nulla a acção pela incompetencia do juizo perante o qual foi proposta; que o excepto reclama vencimentos que diz serem-lhe devidos pelo exercicio de um cargo na cidade de Itajahy, que pertence á secção judiciaria do Estado de Santa Catharina; que o excepto é domiciliado na mesma cidade de Itajahy, onde tambem tem domicilio a exceptante; que a presente acção, de accordo com o art. 35, IV, § 1º, do Código Civil, emendado pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919, o com a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, deve ser proposta na secção de Santa Catharina». O excepto contesta a excepção dizendo: «Que o acto pelo qual reclama os vencimentos foi emanado do ministro da Marinha, no Districto Federal, onde foi elle nomeado; que não se trata, portanto, de um acto praticado em Santa Catharina por preposto da ré, nem de facto nesse Estado occorrido; que outro não podia ser o lugar da acção, senão o Districto Federal, onde se firmou o direito do autor pela sua nomeação, e onde deve ser reclamada a reparação do direito violado; que o não pagamento se originou não do acto do qualquer preposto da ré em Santa Catharina, mas por não ter sido distribuido o credito respectivo, não tendo sido elle ordenado á Mesa do Rendas em Itajahy; que a divida se originou por uma omissão do ministro da Marinha, em não ordenar á delegacia fiscal o pagamento do soldo devido; que o acto prejudicial ao excepto foi praticado no Districto Federal, por onde é demandada a União».

Não procede, porém, a excepção de incompetencia deste juizo, pleiteada pelo representante da União Federal. O § 1º do art. 35 do Código Civil — acrescentado pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919, preceitua: «Quando o direito pleiteado se originar de um facto occorrido, onde um acto praticado, ou que deve produzir os seus efeitos, fóra do Districto Federal, a União será demandada na secção judicial, em que o facto occorreu, ou onde tiver sua sede a autoridade, de quem o acto emanou, ou este tenha de ser executado. «E' o caso dos autos. O autor foi nomeado pelo ministro da Marinha, e por uma omissão, diz o excepto, dessa autoridade, não foi ordenado á Delegacia Fiscal, em Santa Catharina, o pagamento do soldo devido. O facto occorreu no Districto Federal e o acto foi praticado pelo ministro. Logo, a União Federal será demandada na secção judicial em que o facto occorreu, ou onde tiver sua sede a autoridade de quem o acto emanou, — o Districto Federal. E' o que tambem determina o art. 13, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894. Pelo exposto, julgo improcedente a excepção de fls. para que se prosiga na acção, abrindo-se vista dos autos á ré para contestar. Custas pela exceptante. Cumpra-se e publique-se.

Districto Federal, 26 de outubro de 1921. — Victor Manoel de Freitas.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal: réo, José Lopes de Lima. — Expeça-se o escrivão, dia e hora para ter lugar a audiencia do

juizamento, preenchidas as devidas formalidades.

Ação ordinaria

Autres, Sabino Ribeiro & Comp., réos, Bersteimann & Comp. — Defiro a cota do fls. 116.

Embargos

Embargante, Pedro Rodrigues Peres; embargado, o Lloyd Transatlantico Brasileiro. — Não se tendo pronunciado o proprietario, por seu advogado, pelos motivos injustificaveis da sua resposta á fls. 106 v, o sendo de todo ponto razoaveis as providencias requeridas pelo depositario, para garantir o vapor, sobre uma guarda, de possiveis eventualidades, defiro o pedido do fls. 106 para que o depositario faça o seguro, pela somma arbitrada e pelo espaço de tempo requerido.

Districto Federal, 26 de outubro de 1921. — Victor M. de Freitas.

Alvará

Supplicante, D. Florencia Julia Pereira de Novaes Archor. — Expeça-se o alvará requerido na petição de fls. 2 que defiro.

Manutenção de posse

Autor, o Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento; réos, a Companhia Santa Fé e outros. — Prosiga-se.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal: réo, Christovam Machado. — Cumpra-se o acordam.

Deposito

Supplicante, James A. Metropoulos. — Junte a estes autos, o escrivão, as propostas apresentadas a este juizo para a descarga da escuna *Northland*, e feito isto, dê vista dos mesmos autos ás partes para dizerem a respeito das petições de fls. 2, 3 e 6.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal: réos, Domingos dos Santos Pereira e outros. — Indefiro o pedido constante da petição de fls. 316, visto como o crime attribuido ao supplicante não está prescripto, como muito bem diz o procurador criminal, na cota retro.

Outrosim, homologo o laudo de fls. 313 para converter a multa de 2:0408484, que foi imposta ao réo Domingos dos Santos Pereira, em 67 dias de prisão celular. Cumpra-se e intime-se.

Districto Federal, 27 de outubro de 1921. — Victor Manoel de Freitas.

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas em 6 de novembro de 1921.

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Afonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Torquato de Figueiredo, Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho.

Estava presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 7.011 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, D. Galdina de An-

drade; embargada, D. Rita Gomes Teixeira. — Julgados improcedentes.

Embargos em agravo de petição

N. 6.703 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, D. Germa Soares de Sá; embargado, o Juizo de Orphãos da 2ª Vara. — Não vencida a preliminar de não se conhecer dos embargos, contra os votos do Relator e dos desembargadores Celso Guimarães, Afonso de Miranda e Carvalho e Mello, foram desprezados.

Não tomou parte no julgamento o desembargador Sá Pereira.

N. 6.812 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Barnardino Puglia; embargado, Banco Lavoura e Commercio. — Homologada por sentença.

Embargos de nullidade

N. 2.260 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargantes, Olga de Abreu Lima e Silva, representada por seu marido Arnulpho Lins da Nobrega, tutor do menor Horacio, representantes do espolio do finado Paulo José de Lima e Silva; embargado, Dr. Thomaz da Cunha. — Recebidos em parte para reduzir a condenação, contra os votos dos Srs. desembargadores Sá Pereira e Torquato de Figueiredo, que desprezaram, e Celso Guimarães que recebia para anullar a acção.

N. 2.274 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Afonso A. Nunes; embargadas, D. Eudoxia de Toledo Ralard e outras. — Desprezados.

N. 3.273 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargante, Salim José Asmar; embargados, Ferreira Balthazar & Comp. — Desprezados. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 3.996 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Alfredo Meyer; embargados, Gustavo Trinks & Comp. — Recebidos para restaurar, em sua conclusão, a sentença da primeira instancia, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Sessão da Primeira Camara em 3 de novembro de 1921

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIO DO SR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.773 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Francisco da Medeiros Muniz; appellado, Pilar Martinez. — Julgou-se a desistencia, unanimemente.

N. 4.453 — Relator o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, José de Siqueira; appellado, Caixa Auxiliar de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não se tomou conhecimento por ter sido preparada fóra do prazo, unanimemente.

N. 4.458 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Fernando da Silva Motta; appellados, M. B. de Carvalho & Comp. — Deu-se provimento em parte para condemnar a ré no pedido, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 3.014 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra,

Appellações civis

N. 4.044 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.075, 2.076, 4.369, 4.413 e 4.609 — Ao Sr. desembargador Saralva Junior.

EM MESA

Appellações civis

N. 4.447.

Embargos

N. 4.479.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 2.241, 3.238, 4.050, 4.058, 3.563, 4.496, 4.618 e 3.974.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 3.773, 4.457, 2.437 e 4.463.

EDITAES**Juizo Federal da Segunda Vara****De citação com o prazo de trinta dias**

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal, em exercício, da Segunda Vara, no Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, para citação, com o prazo de 30 dias virem, delle noticias tiverem e interessar possa, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam uns autos de acção de desquite em que D. Elvira Pereira Lopes é autora e Norberto Cesar de Oliveira é réo, os quaes tiveram inicio pela petição seguinte — Petição: Illustrissimo Excelentissimo senhor doutor juiz federal da Segunda Vara. Diz D. Elvira Pereira Lopes, residente á rua do Senado, numero duzentos e vinte e sete, casada nesta cidade em sete de janeiro de 1914, com Norberto Cesar de Oliveira (certidão junta), de quem se acha judicialmente separada, conforme o incluso alvará de separação de corpos, dada a nacionalidade portugueza de ambos, por este juizo passado a requerimento da supplicante, que, tendo seu referido marido, ando para logar incerto e não sabido, abandonado voluntariamente o lar conjugal durante muito mais de dous annos continuos, vem respeitosa e humilmente requerer a V. Ex. que se digne fazel-o citar, para, na primeira audiencia deste juizo, responder a uma acção de desquite, em que melhor exporá a sua intenção, ficando o supplicado desde logo citado para todos os termos e actos judiciais, até final sentença, sob pena de revelia. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1921. — Por procuração, Annibal Bessone Pinto Corrêa. (Estava devidamente sellada.) Despacho: A. Venham conclusos. Districto Federal, 21 do 7 de 1921. — V. M. Freitas. Tendo sido expedido mandado para citação do réo, para, na primeira audiencia deste juizo após a citação, vir ver-se-lha propôr uma acção de desquite, nos termos dos artigos que então seriam offerecidos, foi pelo official de justiça passada a certidão seguinte: — Certidão: Certifico que, em cumprimento ao mandado retro e sua respeitavel assignatura, diligenciei no sentido de intimar o supplicante Norberto Cesar de Oliveira, o que não me foi possível encontrar-o porque não tive

quem delle me desse noticias, sendo que vagamente tive uma informação que elle se achava ausente desta Capital, pelo que, affirmo achar-se o mesmo supplicado em logar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1921. — Amancio Apulco de Lima, official do juizo. (Estava devidamente sellada.) Tendo sido justificada a ausencia, foi pelo meritissimo juiz dada a sentença seguinte: Sentença: Vistos. Julgo por sentença o deduzido de fls. e por este motivo justificada a ausencia de Norberto Cesar de Oliveira. Publique-se edital com o prazo de 30 dias. Cumpra-se. Districto Federal, 25 de agosto de 1921. — Victor Manoel Freitas. E para que chegue ao conhecimento de todos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, delle noticias tiverem e interessar possa, mandou o juiz se lavrasse o presente pelo qual fica citado o réo Norberto Cesar de Oliveira, para, na primeira audiencia deste juizo, após a expiração daquelle prazo, vir ver-se-lhe propôr uma acção de desquite por sua mulher D. Elvira Pereira Lopes, nos termos dos artigos que então serão offerecidos, extrahindo-se do presente edital cópias, que serão publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume, na forma da lei. Outrossim fica o dito réo sciencificado de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 141. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de outubro de 1921. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Victor Manoel de Freitas. (5.998)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 2.241, appellante, João de Souza Motta Filho, curador do interdito João de Souza Motta; appellado, José Caetano de Oliveira, inventariante do espolio de Francisco de Souza Motta e sua mulher; — n. 3.238, appellante, a Fazenda Municipal, appellado, Jeremias Alves; — n. 3.563, appellante, Adelino Rodrigues de Carvalho, appellado, Jayme Augusto Gabriel; — n. 3.974, appellante, D. Emma Maria Antonietta Gleickiere, appellados Adão Felipe Gomes e outros; — n. 4.050, appellante, Dr. Angelo Tourinho de Bittencourt, appellado, Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt; — n. 4.058, appellante, Antonio Pereira de Lima, appellante Lydia Marques Machado; — n. 4.496, appellante Annibal Pereira da Fonseca, appellado, João d'Avila Mello; — e n. 4.618, appellante Victorino Pinto Saraiva, appellado Domingos Massa, serão effectuados da proxima sessão da Primeira Camara, no dia 7 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, em 3 de novembro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**De interdicção de Cicero Pinheiro Marques**

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio, foi julgado incapaz e interdictado

por sentença de 27 de outubro findo Cicero Pinheiro Marques, e non cada curadora sua mãe, dona Albina de Aquino Pinheiro Marques, que assignou o respectivo termo. Fazendo sciente que nenhuma operação pelo mesmo poderá ser feita, sob pena de nullidade. E para que chegue ao conhecimento de todos, se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (8.001)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do terreno sem numero com oito metros de frente para a rua de São Francisco Xavier, pertencente a D. D. Francisca de Paula Mesquita Lynch, Jeronyma Mesquita e Maria José de Mesquita, herdeiras do finado barão de Bomfim, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 4 do proximo mez de novembro, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do Fórum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publicação de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da base de 2:200\$ (doze contos e duzentos mil réis), o lote de terreno sem numero, com oito metros de frente para a rua de São Francisco Xavier, 30 metros de frente a fundos, limitando por um lado com o predio numero 38 dessa mesma rua, e cujo muro divisorio é de meiação, e pelo outro lado na linha quebra, terminando na primeira linha vermelha, lote que tem a conformação de uma vela latina, com, me tudo, se verifica da planta junta aos autos de inventario do finado Barão de Bomfim. O lote de terreno acima descrito, pertence a D. D. Francisca de Paula Mesquita Lynch e Jeronyma Mesquita 1/4 parte a cada uma, e a D. Maria José Mesquita 2/4 partes, herdeiras do finado Barão de Bomfim. A praça foi requerida pelas proprietarias acima declaradas, tendo concordado o Dr. 1º Curador de Orphãos. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. As despesas com o Cartorio e com o imposto de transmissão serão por conta do comprador. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem affixados no logar do costume, publicados na imprensa e trasladados para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (8.821)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**Fallencia de Eduardo Natta**

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communi- ca aos credores da fallencia de Eduardo

Natta, que a assembléa foi adiada para o dia 4 de novembro proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1921. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (5.717)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Anselmo & Azevedo

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Anselmo & Azevedo, que a assembléa foi adiada para o dia 4 de novembro de 1921, ás 14 horas. Rio, 28 de outubro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.935)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias; na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Fletcher Hardware & Comp., Ltd., foi dirigida uma petição, em que reclama a inclusão na lista dos credores da massa fallida de Kennard & Comp., pela quantia de 10:205\$270, nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que são citados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as suas impugnações. E para constar, passaram-se este e outros que serão affixados e publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de outubro de 1921. E eu, Manoel Pereira Cardoso, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevo. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (5.670)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de A. Müller

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira, communica aos credores da concordata preventiva de A. Müller, que a assembléa foi adiada para o dia 4 de novembro proximo, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiências do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (5.922).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Emilia Marchi contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a importancia de 4:8938, correspondente a seis apolices da dívida publica, do valor de réis 4:0008 cada uma, juros de 5 % ao anno de ns. 093.181 a 093.186, que entregou ao Banco e foram vendidas pelo corretor Julio Costa Pereira, devendo, dentro desse prazo apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 26 de outubro de 1921. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha, (5.944)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de F. L. Cousett Felo

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. L. Cousett Felo, estabelecido á rua D. Romana ns. 77 a 81, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Roque de Moraes Costa, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante F. L. Cousett por sentença deste juizo de 7 outubro de 1921, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais 40 dias atraz. Foi nomeado syndico o credor José Maria de Oliveira, residente á rua do Cattete n. 309, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada a 4 de novembro de 1921, ás 13 horas, na sala das audiências, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de outubro de 1921. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. — Está conforme, Alvaro Cunha. (5.710)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do terreno sito á rua Maria Amelia, sem numero, Jardim Botânico, penhorado ao Dr. Carlos Sebastião Rodrigues Caldas e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Anglo Mexican Petroleum Company, Limited.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 4 de novembro ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 6:400\$000, preço por quanto vae a terceira praça o terreno abaixo descrito e avaliado: «Laudo de avaliação requerida pela Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, nos autos de executivo hypothecario que move ao Dr. Carlos Sebastião Rodrigues Caldas e sua mulher, na forma abaixo: Terreno sito á rua Maria Amelia, sem numero, Jardim Botânico; medindo de frente doze metros (12m,00) por igual largura na linha dos fundos e quarenta e seis metros (46m,00) de extensão; terreno aberto, plano, confrontando pelo lado direito com Cyro Alves de Carvalho, pelo esquerdo com herdeiros de Carlos Augusto da Silveira e pelos fundos com a nova avenida em frente á Lagoa Rodrigo de Freitas. Damos a este terreno o valor de oito contos (8:000\$000). Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1921. — Valentin Peres d'Oliveira Filho, avaliador interino. — Tito Dias de Moraes»

(Está sellado.) E quem o dito terreno quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da quantia de 6:400\$000, preço por quanto vae a terceira praça e na forma do art. 14 § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de outubro de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (5.990).

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias para a venda e arrematação dos bens penhorados por José Duarte Muller á E'za Grube

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz 1º supplente em exercicio da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 18 de novembro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca n. 26, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:590\$, avaliação em poder e cartorio do escrivão que esta subscreve os bens penhorados por José Duarte Muller á Elza Grube, os quaes são os seguintes: Um élagere de peroba lustrada na côr de vinho; um buffet de peroba lustrada na côr de vinho, com pedra marmore e espelho biseauté; uma mesa elastica com tres taboas, de peroba lustrada; duas columnas de peroba; uma cama artistica de metal amarello, tendo ás cabeceiras de fina madeira de lei; um grupo de peroba, estufado, para sala de visitas, avaliados em 1:590\$, porquanto irão á primeira praça deste juizo, no dia, hora e local, acima designados. E quem os mesmos pretendem arrematar deverá comparecer no local supra referido. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de outubro de 1921. Eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. Está conforme. — O escrivão, Pedro Ferreira do Serrado. (6.000)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar na forma da lei:

Olavo Souto Villaga com Margarida Castrioto Pereira Coutinho — Sylvio Balthar com Hermedina Bastos — Raymundo Leticio Pereira e Silva com Maria de Lourdes da Silva Freire.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Sexta Pretoria Cível, em 31 de outubro de 1921. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

ESTADO DO CEARÁ

O Dr. Francisco Salgado, juiz substituto em exercício neste termo e cidade da Redempção, comarca da Pacatuba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem, que, pelo cidadão Clementino Alves de Oliveira, residente nesta cidade, me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Illustrissimo senhor doutor juiz substituto deste termo — Diz Clementino Alves de Oliveira, commerciante e industrial residente nesta cidade que, por compra a Manoel Pedro de Siqueira e mulher, e a Antonio Aquino de Souza e mulher (escripturas juntas), é condomínio de um corpo de terra com quatrocentas e cincoenta (450) braças de frente, situado no lugar "Frades" deste termo e na vertente septentrional da serra do mesmo nome. A communhão sobre as alludidas terras remonta ao anno de mil oitocentos e oitenta e um (1881), quando morreu seu proprietario Francisco Soares Pereira, cujo inventario, entretanto, somente se procedeu em mil oitocentos e oitenta e sete (1887), documento numero 1. Nesse inventario foram as quatrocentas e cincoenta braças de terra partilhadas *pro indiviso* entre a viuva inventariante e varios herdeiros e credores, cujos quinhões posteriormente se transmitiram a outros successores, ora a titulo singular, ora a titulo universal. Apesar de, com o decorrer do tempo, terem alguns condominios se localizado nesse ou naquelle ponto, succede, entretanto, que até agora não se procedeu nem á demarcação nem á divisão das alludidas terras. Desse estado de communhão tem resultado duvidas e contestações entre alguns dos compartes, os quaes se sentem prejudicados com essa falta de discriminação das glebas a que cada um tem direito. E como não convenha ao supplicante permanecer por mais tempo em tão embaraçosa situação, quer promover, como pela presente promove, as competentes acções, accumuladas, de demarcação e divisão do sobre-rito corpo de quatrocentas e cincoenta braças de terra, situado no lugar "Frades" e outr'ora pertencente a Francisco Soares Pereira. O immovel demarcado e dividendo, como declara o titulo originario da communhão — o inventario do mesmo Francisco Soares Pereira — mede quatrocentas e cincoenta braças de frente ou largura, e se estende na direcção do comprimento desde a linha da serra "Frade" até o extremo da meia legua da data do rio Acarape, limitando-se do seguinte modo: pelo Nascente, no lugar "Garganta da Baleia"; pelo Poente, como terras dos successores de Manoel Venancio de Mendonça e Manoel Zacharias de Mendonça; pelo sul, na linha da serra "Frade"; e pelo Norte, com as alludidas terras da data do rio Acarape. São esses os limites a constituir-se, visto não terem sido ainda traçados; feito o que, dever-se-ha proceder á divisão das alludidas quatrocentas e cincoenta braças de terra entre os respectivos condominios, cujos nomes, assim como os dos confrontantes, vão especificados na relação infra. As terras dividendas se caracterizam pela existencia de uma successão de rochas calcareas que as atravessam em toda a extensão

de Poente a Nascente. Tem nellas bem-feitorias e culturas proprias o supplicante, Luiz Correia de Castro e Theophilo Gurgel Valente, consistindo a bem-feitoria deste ultimo em uma casa de taipa onde tem um morador. A unica bem-feitoria commum é uma casa*, de taipa, ora já destelhada e descripta no inventario de Thomaz de Aquino Soares, filho do primitivo proprietario Francisco Soares Pereira, pois um antigo forno de cal, de propriedade commum, arruinou-se pela acção do tempo e desapareceu. Isto posto, requer o supplicante a vossa senhoria que se digne ordenar a citação, por mandado, dos interessados residentes neste termo, por edital de trinta dias, dos interessados residentes em outras comarcas do Estado (Fortaleza, Quixadá e Granja), e por edital de noventa dias, dos interessados desconhecidos, que, porventura, existirem; afim de que, á primeira audiencia desse juizo que se seguir á ultimação de todas as citações e á expiração do edital de maior prazo, venham se louvar com o supplicante em aggrimensor e arbitradores que procedam á demarcação e divisão do referido corpo de quatrocentas e cincoenta (450) braças de terra situado no lugar "Frades", e para se abonarem reciprocamente as despesas respectivas, pena de revelia. Pede-se, portanto, que o edital de trinta (30) e noventa (90) dias seja affixado no fóro da causa, visto não haver jornal local, e publicado no jornal official da capital do Estado, publicando-se, outrossim, edital de noventa (90) dias no *Diário Official* da Capital do paiz. Avalia-se a causa em tres contos de réis e protesta-se por indemnização dos fructos communs e dos damnos sobrevidos á contestação da lide. P. deferimento. Redempção, dezeseite de outubro de mil novecentos e vinte e um. — O procurador, Sebastião Moreira de Azevedo, advogado." (Estava collada uma estampilha estadual de seiscentos réis devidamente inutilizada.) (Acompanham o ról dos interessados, procuração e cinco documentos.) Segue-se o ról dos condominios: Residentes no termo de Redempção: Clementino Alves de Oliveira, Luiz Correia de Castro, José de Araújo Bomfim. Residentes no termo do Quixadá: Matheus de Paula Vianna, Jacintho de Paula Vianna, Epaminondas Soares, Antonio Soares, Alvaro Soares. Residentes no termo de Fortaleza: Theophilo Gurgel Valente. Residente no termo de Granja: desembargador Joaquim Olympio de Paiva. Ról dos confrontantes: Ao sul: Luiz Correia de Castro, Raymundo Moura, residentes no termo de Redempção. Raymundo de Paula Vianna, residente em Fortaleza. Ao norte: Vicente Ferreira do Valle, Juvenal de Carvalho e Antonio de Oliveira Castro, residentes no termo de Redempção. Ao poente: Clementino Alves de Oliveira, Vicente Ferreira do Valle e Luiz Cavalcanti de Albuquerque, residentes no termo de Redempção. Theophilo Gurgel Valente, residente em Fortaleza. Ao nascente: Luiz Correia de Castro, Francisco Ignacio da Silva, padre Luiz de Carvalho Rocha, Arthur Lima, João Baptista dos Anjos, Luiz Antonio de Castro e Joaquim de Mendonça, residentes no termo de Redempção; Proença Irmãos & Companhia, firma domiciliada em Fortaleza, Redempção, dezeseite de

outubro de mil novecentos e vinte e um. — O procurador, Sebastião Moreira de Azevedo. (Estava collada uma estampilha estadual de trescentos réis devidamente inutilizada.) Na mesma petição proferi o despacho do teor seguinte: A. Como requer. Redempção, dezeseite de outubro de mil novecentos e vinte e um (1921). — Francisco Salgado. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de noventa (90) dias, pelo qual cito, chamo e requero o comparecimento dos interessados não arrolados e desconhecidos que, porventura, existirem, para, na primeira audiencia deste juizo, que se seguir á data da expiração do edital de noventa dias e depois de feitas todas as citações, virem como o requerente louvar-se em aggrimensor e arbitradores que procedam a divisão e demarcação do referido corpo de quatrocentas e cincoenta (450) braças de terra situado no lugar "Frades", e para se abonarem reciprocamente as despesas respectivas, pena de revelia. Para sciencia dos interessados, declarase que as audiencias deste juizo se realizam nos dias de terça-feira, ás doze horas. E, para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no lugar do costume, publicado no jornal official da capital do Estado e no *Diário Official* da Capital Federal, e depois de assim se haver cumprido, juntará o escrivão aos autos cópia do mesmo edital e certificará sua affixação. Dado e passado nesta cidade de Redempção, em dezeseite (17) de outubro de mil novecentos e vinte e um (1921). Eu, Carlos Braulio Garcia, escrivão, o escrevi. — Francisco Salgado. (Estavam colladas estampilhas estaduais no valor de dous mil e cem réis.) Está conforme ao original. Dou fé. Redempção, 17 de outubro de 1921. — O escrivão, Carlos Braulio Garcia.

(6.004)

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. ministro marechal Cactano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Luiz de Medeiros, Mendes de Moraes, almirantes Gomes Pereira, Barros Barreto, juiz convocado Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, auditor convocado Barbosa Lima e Buleão Vianna, procurador geral da justiça militar. Foi aberta a sessão. Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despatchado o expediente sobre a mesa o Sr. marechal presidente communicou ao Tribunal que, terminada a licença do ministro João Pessoa, em 31 do mez proximo findo, havia recebido communicação da que o mesmo ministro tinha entrado em gozo de férias.

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recursos de alistamento militar — N. 113 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorrido, Synesio Celestino Chagas. — Não se tomou conhecimento do recurso.

S. Paulo — Ns. 114, 115, 116 e 117 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorridos, respectivamente, Augusto Victor dos Santos, João Rodrigues da Lameira, Benedicto Holtz e José Leme de Siqueira Pinto.

— Não se tomou conhecimento dos recursos.

Bahia — Ns. 118 e 119 — Relator, o Sr. auditor convocado Barbosa Lima; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorridos, respectivamente, Emygdio Villas Boas Villela e João de Souza Freire. — Não se tomou conhecimento dos recursos.

Capital Federal — Appellação n. 139 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; apelante, *ex-officio*, o conselho de guerra; appellado, Luiz Ferreira Azevedo, soldado da Força Policial do Districto Federal, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal deu provimento a appellação para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar. O Sr. ministro marechal Mendes de Moraes propoz que se extrahisse cópia dos attestados medicos e outras peças do processo, afim de ser remittida a quem de direito, para os fins criminaes, não tendo sido approvada a proposta.

Appellação n. 57 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, Antonio Felipe Santiago, marinheiro nacional grumete, condemnado no gráo maximo do art. 97 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Appellação n. 137 — Capital Federal — Relator, o Sr. auditor convocado Barbosa Lima; appellante, *ex-officio*, o conselho de guerra; appellado, Bevenuto de Oliveira, soldado da Força Policial do Districto Federal, processado pelo crime de deserção. O conselho de guerra julgou prescripta a acção. — O Tribunal negou provimento.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

Termo de contracto celebrado entre a Escola Nacional de Bellas Artes e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento de um mobiliario destinado ao salão de honra, conforme o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* numero duzentos e trinta e sete (237) de nove de outubro deste anno e seguintes

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, na thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, perante o senhor director, professor J. Baptista da Costa, compareceram os senhores Souza Baptista & Comp., estabelecidos no largo da Carioca numero nove, e apresentando o conhecimento numero seiscentos e treze, de quatorze de outubro de mil novecentos e vinte e um, do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de cinco contos de réis exigida para assignatura e garantia deste contracto, declararam que para o fornecimento de um mobiliario destinado ao salão de honra desta escola, assignam com as testemunhas abaixo indicadas o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* do numeros duzentos e

trinta e sete, duzentos e trinta e oito, duzentos e trinta e nove, duzentos e quarenta, duzentos e quarenta e um e duzentos e quarenta e dois, de nove, onze, doze, quatorze, quinze e dezesseis de outubro de mil novecentos e vinte e um, tendo sido as propostas relativas ao fornecimento em questão publicadas integralmente no *Diario Official* do dia dezoito de outubro de mil novecentos e vinte e um, a folhas dezenove mil quatrocentos e vinte e quatro (19.424) e seguinte, e as actas de encerramento da inscripção de concorrentes e de abertura de envoltorios contendo documentos de idoneidade e propostas, publicadas no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e quatro (244), de dezenove de outubro de mil novecentos e vinte e um, a folhas dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois (19.482), devendo ser observadas para o fornecimento de que se trata as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas de accordo com a lei em vigor.

Segunda — A madeira que será o oleo vermelho, deve estar perfeitamente secca.

Terceira — Os contractantes garantirão por espaço de um anno o perfeito estado do trabalho executado, sem que o mesmo apresente fendas ou deslocamentos.

Quarta — Os bronzes serão verdadeiros e cinzelados, devendo os mesmos, antes de applicados, ser submettidos á approvação desta directoria.

Quinta — Os contractantes obrigam-se a instalar no local apropriado, as diversas peças do mobiliario depois de executadas.

Sexta — Por occasião da entrega do mobiliario, o mesmo será submettido ao julgamento e approvação desta directoria.

Setima — O prazo para a entrega do mobiliario é até 31 de dezembro do corrente anno.

Oitava — O preço do mobiliario é o constante da proposta do contractante, preferida dentre as duas que foram apresentadas por outros concorrentes, publicadas integralmente no *Diario Official* de dezoito de outubro de mil novecentos e vinte e um a folhas dezenove mil quatrocentos e vinte e quatro (19.424).

Nona — No caso de não ser entregue, pela firma contractante, o mobiliario dentro do prazo estipulado na clausula setima, será rescindido o contracto independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima — Os contractantes deverão apresentar ao exame desta directoria, uma cadeira armada, das que se compõe o mobiliario, antes de ser lustrada.

Decima primeira — Este contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Decima segunda — A despesa resultante do fornecimento em questão, na importancia total de treze contos cento e trinta mil réis (13.130\$), será empenhada e paga no Thesouro Nacional por conta da verba 24. e sub-consignação «Para mobiliar o salão de honra, réis 20.000\$000».

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de outubro de 1921,

Estavam colladas e inutilizadas, tres estampilhas no valor de vinte e oito mil réis. — J. Baptista da Costa, director. — Souza Baptista & Comp. — Nestor Gonçalves de Siqueira, thesoureiro. — Floriano Vicima, amanuense da thesouraria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto de arrendamento do predio numero seis (6) sito á rua Prudente de Moraes, onde funciona a agencia do Correio em Bebedouro, que faz Adriano Garrido á Administração dos Correios de São Paulo na forma abaixo

Aos dezoito (18) dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e um, na 2.ª secção da Administração dos Correios de São Paulo, nesta cidade de São Paulo, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante Adriano Garrido e, de outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador Geonísio Curvello de Mendonça. E, perante as duas testemunhas infra-assignadas, foi dito pelo outorgante que é proprietario do predio numero seis (6) sito á rua Prudente de Moraes, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma, de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), que será pago em prestações mensaes de cem mil réis (100\$) depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de tres (3) annos, a contar desta data, e terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha, quando possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico. — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante.

gante previamente avisado, e na forma da cláusula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federaes, estaduais ou municipais, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transação alguma com o prédio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorrogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correo; ou rescindido, no caso contrario e em qualquer tempo, ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das cláusulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado prédio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda, "Correo", capítulo "Material", sub-assignação "Aluguel e conservação de casas, etc.", do credito distribuido á esta Administração dos Correios do São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — A despesa referente ao corrente exercicio de mil novecentos e vinte e um, na importância de duzentos e quarenta e tres mil e quatrocentos réis, já se acha empenhada no credito respectivo, conforme exige o artigo 1º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1921.

Decima segunda — O sello federal, proporcional, de seis mil réis, devido pela importância total deste contracto é cobrado de accordo com a Tabela A, n. 10, da lei numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de 1 de setembro de 1920.

Decima terceira — O presente contracto só produzirá effeito depois de approvedo pelo Dr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas.

Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que do facto contractou receber do arrendamento o prédio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna esse contracto como está lavrado.

Sobre dias (2) estampilhas federaes, no valor total de seis mil réis (\$6000) estavam os dizeres seguintes: São Paulo, dezto (18) de outubro de mil novecentos e vinte e um. — *Graciano Curvello de Mendonça*. — *Adriano Garrido*. — Testemunhas: — *Godofredo Gomes Ferraz*. — *João Matrazzo*. Pela cópia. — *Theodoro Mascarenhas*, amanuense. Contador. — *A. Padua Lopes*, 1º official. D contador, *Ovidio da Cunha Lobo*.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete realizou-se hoje a reunião semanal do ministerio sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, presidente da Republica, para o despacho semanal, tendo á mesma comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

O Sr. Presidente da Republica recebeu da Associação Commercial de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, o seguinte offi-

ciio. Pessoa, muito digno presidente da Republica — saudações. A Associação Commercial de Padua, interpretando os sentimentos dos seus associados, commerciantes e agricultores, felicita V. Ex. pelo brilho da sua honesta administração, pela oportunidade em amparar a vida dos nossos irmãos do Norte com a construção das obras do Nordeste, e pelo grande exito da valorização do café, obra nunca tentada pelos seus illustres antecessores, e que V. Ex. levou a effeito com tanto brilhantismo. Por esse acto que tanto vem beneficiar o infeliz cafeeiro, vimos hypothecar a V. Ex. a nossa gratidão e sincera estima.

De V. Ex., venerador e obrigado. — *Francisco Perfeiteiro*, presidente da Associação Commercial de Padua.

Ao Sr. Presidente da Republica foram endereçados os seguintes telegrammas:

"Jaraguá (Alagoas) — A Liga do Commercio telegraphou-nos que obteve de V. Ex. que o imposto fosse cobrado sobre os lucros de 1921, mediante declaração espontanea do contribuinte, dispensando apresentação de balanços. Vamos aconselhar o commercio a fazer declaração opportuna dos lucros liquidos reaes com a maior fidelidade em retribuição á confiança do Governo, com as suas espontaneas declarações. Acreditamos que o commercio alagoano saberá ser merecedor do gesto de V. Ex. Respeitosas saudações. — *F. Bolito*, presidente da Associação Commercial."

«S. Paulo, 31 — A Liga Agricola Brasileira tem a honra de felicitar calorosamente vossa excellencia pela apresentação no Parlamento segundo projecto de defesa permanente do café. A clarividencia e decisão de vossa excellencia deve o Brasil a defesa da mais valiosa expressão de sua riqueza e os productos condemnados a fatal ruina, a sua salvação. Respeitosas saudações. — *Candido Rodrigues*, pela directoria.»

«Maranhão, 31 — Em resposta telegramma 29 do corrente, communico a vossa excellencia ser inteiramente falsa denuncia Teixeira Junior, prefeito Caxias, relativa assassinatos lá praticados pela policia sem providencias governo Estado. Em 1919, em Caxias, um rapazola, um tanto embriagado, armado de maço de foice, assassinou outro rapazola. Processo e processado, foi criminoso absolvido Jury, sendo agora assassinado por irmão violino, que se entregou espontaneamente á prisão, declarando haver cometido crime para vingar morto seu irmão. Trata-se caso particular, alheio completamente politica local sobre dual entretanto procura prefeito fazer exploração. Guarda municipal provocador desordens foi preso e processado por uso de arma prohibidas. Tendo denuncia prefeito haver sido referido guarda espancado barbaramente cadeia Governo, não obstante informações contrarias prestadas pelo juiz de direito o delegado de Policia, mandei submittel-o urgencia corpo de delicto e abrir respectivo inquerito, verificando inexactidão denuncia. Soito referido guarda foi, devido requerimento prefeito, submittido, nesta capital, a novo corpo de delicto, encontrando-se como no primeiro eia-fizes anteriores á prisão o outras posteriores. Nenhuma ameaça consta haver contra alludido prefeito que disse espontaneamente estar capital cogitando requerer habeas-corpus Justiça Federal para obter revogação do decreto exe-

cuto estadual que suspendeu exercicio do municipal Caxias por ser contrario Constituições Federal e Estadual e leis estaduais. Com semelhante attitude prefeito Caxias visa apenas chamar odio, sidade Governo Estado afim de conseguir por esse meio reconhecimento, prefeito e vereadores derrotados ultimo pleito eleitoral. Respeitosas saudações. — *Raul Machado*, presidente do Estado

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quarto dia ukl, as seguintes folhas:

Imprensa Nacional, Escola Polytechnica, Policia (1ª parte) e Inspectoria Federal das Estradas.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio 96 serão attendidos do 20º ao 22º dia ntl.

Segundo os dados colhidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã de 30 de outubro proximo passado no moinhos e trapiches desta Capital, 21.746 toneladas de trigo em grão e 103.355 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia nos depositos de inflammaveis, 130.589 caixas de kerosene e 463.871 caixas de gasolina (inclusive a attento a granel).

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia:

Previsões até ás 18 horas do dia 4:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura, estavel com mormaço.

Ventos—variaveis, sujeito a rajadas passageiras.

Estado do Rio—Tempo, instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura, estavel com mormaço.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 18 horas do dia 3) — O tempo foi instavel á noite, tornando-se bom após, com céu nublado por nuvens altas, com predominancia do alto cumulus e stratus. A temperatura se manteve estavel á noite, subindo regularmente de dia até ás 12 horas e 55 minutos, quando teve lugar a sua maxima com 23º6; a minima registrou-se ás 6 horas e 10 minutos, com 19º5. Os ventos sopraram do SSE toda a noite, parte da madrugada e após 10 horas, de 1 ás 8 horas sopraram com fraca intensidade do quadrante NW, com periodo de calmaria.

Em todo o paiz (até ás 9 do dia 3) — Zona Norte — Tempo incerto no Estado da Bahia e em alguns pontos do Maranhão, o bom nos demais Estados. Chueu e trovejou no Estado da Bahia, e chueu em Barra do Corda.

Zona centro — Tempo incerto, salvo alguns pontos do Matto Grosso e grande parte do Estado do Rio em que foi bom. Chueu e trovejou em Minas, e chueu em Goyaz e Fierópolis.

Zona Sul — Tempo bom, menos na região sudoeste do São Paulo em que foi incerto. Chuvas fracas a oeste e sudoeste do São Paulo e em Guarapuava.

Estações de aguas: Em Caxambu, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo esteve incerto, tendo chueido ontem em Araxá.

A temperatura foi estavel em Caxambu, declinou ligeiramente em Passa Quatro e Poços de Caldas, e subiu em Araxá. A temperatura

temperatura máxima em Caxambu foi 20°, em Passa Quatro 23°, em Araxá 23°, e em Poços de Caldas 24°.

As maiores temperaturas: 7,4 em Lages e 10,0 em Diamantina.

Maiores chuvas recolhidas no dia 3: —42,8 em Paracatu e 36,8 em Fortaleza (Minas).

Estado do mar na costa do paiz: chão e tranquilo, menos na costa da Bahia, na de Rio Grande do Norte e parte da de Santa Catarina em que foi vagas, e pequenas vagas, em S. Bento das Lages em que foi espalhado.

Regiões sem chuvas: Há mais de 15 dias: Sobral, Fortaleza, Campinas Grande e Jaboa-tão; há mais de 30 dias: S. Luiz Gonzaga; há mais de 90 dias: Quixadá.

Dados aerológicos: Corrente de NE até 2,072 metros, com a velocidade máxima de 13^m,7; até 3,996 metros, onde o balão desapareceu á uma distancia horizontal de 10,340 metros, corrente de NNW com a velocidade máxima de 13 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central
—Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á ultima decada de outubro.

Algodão.—Chuvas fortes em pão de Assucar; ha 19 dias que não chove em Sobral e Campina Grande e 17 em Turyassú; a temperatura foi geralmente elevada; Iguaçu teve insolação fraca. E' bom o estado geral das culturas algodoeiras; procedeo-se a colheita em Bragança, S. Bento, Turyassú, Quixeramobim e Quixadá; nestes dois ultimos municipios, não obstante a praga da lagarta rosea e de ratos, é ainda animadora a safra.

Arroz.—Chuva geralmente fraca, insolação forte em Iguaçu; temperatura elevada em Porto Alegre, Araguary e Barra do Corda. Prepara-se as principais culturas orizícolas do Norte e do Sul; continua a colheita em São Pedro e Lusatú; procedem os trabalhos de arado para o proximo plantio em Pinheiro, Camboriú e reconcavo bahiano.

Cacão.—Chuva e temperatura fortes em Ilhéos; tais elementos, bem como a insolação, foram deficientes em Parahyba, onde não chove ha nove dias. As plantações de Ilhéos continuam vicejantes.

Café.—Chuvas fracas generalizadas; Campinas e Carmo estão ha sete dias sem chuva. Em Piracicaba as plantações apresentam-se resentidas da escassa precipitação. Os agricultores de Guarani-ranga estão desanimados com a falta de chuva nesta decada. Estão boas as culturas do Parahyba, Carmo e Garanhuns, esperando-se boa safra.

Canna.—Chuvas fortes exceptuando Escada, Piracicaba, Campos e Macahé; os tres ultimos municipios sem chuvas ha sete dias. Temperatura fraca em Castité, Campos e Macahé; insolação geralmente fraca. E' geralmente boa a condição das varias plantações; continua a safra em Pesqueira e no sertão de Sobral. No Rio Grande do Norte, affirmam agricultores, que a colheita será boa si o inverno (estação chuvosa) não começar antes de janeiro. Excessiva insolação tem prejudicado as culturas nos municipios de Goyanna e Victorina. A colheita, iniciada em setembro em S. Bento das Lages tem sido abundante, procedendo-se á nova plantação de soccas; em Campos atenuam-se os efeitos da seccaa.

Fumo.—Chuvas fracas; Barbacena e Itararé estão ha sete dias sem chuva e Itajubá cinco. Temperatura e insolação fracas, apenas em Barbacena. Prosperam as culturas de Imperatriz, Grajahu, Garanhuns, Catú. On-

dado Blumenau. O Aprendizado Agrícola da Villa de S. Francisco (Bahia) iniciou o beneficiamento desta cultura.

Trigo.—Chuvas fortes; em Guarapuava e Passa Fundo ha cinco dias sem pluviosidade. Insolação fraca em Passo Fundo e Bagé. Temperatura elevada em Guarapuava e Bagé. E' regular a situação dessa cultura em Guarapuava.

Pastos.—Com pequenas excepções, restrictas, é satisfactoria a condição das pastagens do norte ao sul do paiz.

Estradas de rodagem.—Exceptuando as dos municipios do Nazareth, Brusque, Ponta Grossa e Aquidauana, todas os demais estão em condições normaes.

Rios.—Accentua-se a estiagem nas regiões do nordeste. No centro e sul as ultimas chuvas provocaram pequenas cheias, tendo, entretanto, as aguas voltado já ao nivel normal. O Tocantins em Imperatriz subiu 2^m,65. O Parahyba em Campos está a 5^m,21 e o Paraguary em Corumbá, no seu nivel normal, 4^m,98.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
—Loteria do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 22ª loteria do plano 1, 43ª extracção do anno de 1921, realizada em 3 de novembro de 1921, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 23 de junho de 1908 e registrado na Fiscalização das Loterias do Theouro Nacional, a 5 de março de 1921.

8.03.....	100\$000
44.550.....	100\$000
36.37.....	200\$000
53.671.....	100\$000
24.623.....	100\$000
53.072.....	100\$000
32.039.....	2.000\$000
52.233.....	100\$000
19.631.....	100\$000
53.569.....	200\$000
9.223.....	1.000\$000
24.451.....	100\$000
33.557.....	100\$000
43.974.....	100\$000
15.034.....	20\$000
25.470.....	100\$000
37.609.....	200\$000
14.955.....	100\$000
6.676.....	100\$000
20.887.....	500\$000
17.971.....	200\$000
38.817.....	100\$000
32.694.....	100\$000
8.09.....	200\$000
56.825.....	100\$000
36.527.....	1.000\$000
50.666.....	200\$000
57.910.....	100\$000
27.245.....	200\$000
17.539.....	100\$000
1.643.....	100\$000
25.202.....	20.000\$000
30.666.....	100\$000
43.141.....	100\$000
12.319.....	1.000\$000
13.523.....	200\$000
32.515.....	100\$000
6.378.....	100\$000
9.412.....	200\$000
8.241.....	100\$000
15.820.....	100\$000
7.991.....	100\$000
43.765.....	100\$000
7.941.....	100\$000
43.718.....	200\$000
32.557.....	100\$000
48.909.....	100\$000

33.013.....	100\$000
21.363.....	100\$000
18.667.....	500\$000
14.741.....	100\$000
28.629.....	100\$000
47.197.....	200\$000
36.900.....	100\$000
34.013.....	100\$000
4.619.....	100\$000
59.908.....	100\$000
36.588.....	100\$000
26.397.....	200\$000
44.536.....	100\$000
4.553.....	200\$000
10.255.....	100\$000
14.918.....	20\$000
16.524.....	200\$000
50.831.....	200\$000
14.970.....	100\$000
42.624.....	100\$000
43.449.....	200\$000
36.276.....	200\$000
51.033.....	200\$000
42.272.....	100\$000

Aproximações

25.201 e 25.203.....	200\$000
32.038 e 32.040.....	100\$000

Dezenas

25.201 a 25.210.....	30\$000
32.031 a 32.040.....	10\$000

Centenas

25.201 a 25.300.....	10\$000
32.001 a 32.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 02 tem 45, e os terminados em 2 tem 25, exceptuando-se os terminados em 02.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Darro, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo Lutetia, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo Itagiba, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabo Iello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de novembro de 1921

Zona Norte — Tempo incerto no Estado da Bahia e em alguns pontos do Maranhão, o bom nos demais Estados. Chueu o trovejou no Estado da Bahia, e chueu em Barra do Corda. Zona Centro — Tempo incerto salvo alguns pontos de Mato Grosso e grande parte do Estado do Rio de Janeiro que foi bom. Chueu o trovejou em Minas e chueu em Goyaz e Therezopolis. Zona Sul — Tempo bom, menos na região sudoeste em que foi incerto. Chuvas fracas a oeste e sudoeste de S. Paulo e em Guarapuava.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/3 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 3 de novembro de 1921 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do temp- e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	739.5	28.5	1.0	E	4	6	Chão.	I.	32.0	20.5		
Barra do Corda.....	59.0	27.0	-1.0	NE	1	4	—	B. (b. manhã)	34.0	22.0	6.3	R. pm.
Fortaleza.....	59.5	30.0	—	NE	3	4	—	C. do manhã.	32.0	21.0	10.7	
Quixeramobim(X)....												
Natal.....	61.5	28.0	0.0	E	4	5	Vagas.	B.	30.0	26.0		
Parahyba.....	—	27.0	0.0	SE	3	5	—	—	30.0	23.0	10.5	
Bahia.....	60.5	29.0	0.0	NE	3	4	Chão.	B.	31.0	24.0		
Pão de Assucar.....	59.0	28.0	—	SE	3	8	—	I.	35.0	21.0	—	I. pm.
Aracajú (X).....												
Recife.....	59.9	25.0	—	NW	3	10	Peqs. vagas.	O. de manhã.	27.0	23.0	1.8	Ch.t. pm. r. pm. c. am.
Castel.....	58.9	21.0	1.9	Calma	0	10	—	I. (chs. manhã)	27.0	19.0	3.7	C. r. t. pm. chs. c. am.
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	65.5	21.0	-1.0	E	2	6	—	D. (b. manhã.)	19.0	16.0	—	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	59.0	20.0	—	Calma	0	10	—	I. (n. manhã)	22.0	20.0	—	Chs. am. pm.
Uboraba.....	56.5	23.0	—	NE	1	8	—	B. (o. b. m.)	22.0	19.0	13.4	C. pm.
Caxambu.....	56.5	20.0	0.0	NE	4	10	—	I.	20.0	15.0	—	I. am. pm.
Pocos do Caldas.....	61.7	16.0	-2.0	N	2	10	—	I. (i. manhã)	21.0	16.0	—	I. am. pm.
Goyaz.....	57.6	21.0	3.0	Calma	0	10	—	I.	28.0	19.0	10.0	C. am. pm.
Santa Luzia.....	55.0	21.0	-2.0	Calma	0	7	—	B.	28.0	16.0	10.0	Chs. pm.
Cuyabá.....	55.2	26.0	1.0	N	3	9	—	I. v. (i. m.)	30.5	20.0	1.0	
Cerimabá.....	54.0	25.0	0.0	SE	1	0	—	B. (b. manhã)	35.0	18.0	—	B. am. pm.
Victoria (X).....												
C.F. (Instituto Central)	58.0	23.0	0.8	N	1	9	Tranquillo.	B. (i. manhã).	22.8	19.5	0.0	
Campos.....	59.6	23.0	0.0	NE	4	9	—	I.	28.0	20.0		
Friburgo.....	59.8	18.0	-4.0	Calma	0	10	—	Chs. manhã	24.0	14.0		
Petropolis.....	63.0	22.0	0.0	NE	3	2	—	—	22.0	13.5	—	I. am. pm.
Resende.....	56.0	27.0	1.0	E	4	4	—	B. (b. manhã)	29.0	17.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio.....	59.6	22.0	1.0	NE	4	7	Chão.	—	28.0	19.0	—	I. am. pm.
Therezopolis.....	56.5	19.5	-0.5	N	1	9	—	I.	21.0	14.5	—	I. am. pm. c. pm.
São Paulo.....	58.3	18.0	-1.5	NE	2	5	—	C. de manhã	26.0	13.6	1.0	
Santos.....	58.0	23.0	1.5	S	3	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	27.0	19.0	—	B. am. pm.
Paranaguá.....	58.9	23.0	1.0	Calma	0	6	Tranquillo.	I. (ns. manhã)	24.0	15.0	—	
Guarapuava.....	—	15.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã)	22.0	13.0	2.4	I. pm. r. pm.
Curityba.....	58.0	18.0	2.0	N	1	3	—	Nt. b.	22.0	13.0	—	I. am. pm.
Florianopolis.....	56.7	22.0	1.4	NE	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.2	12.0	—	Chs. am. pm.
Lages.....	—	15.0	—	N	2	10	—	Nt. i.	—	7.4		
Porto Alegre.....	54.5	23.0	3.0	Calma	0	3	—	B. (b. manhã)	27.0	13.0	—	R. am. pm. r. pm.
Uruguayana.....	55.5	22.0	3.0	E	2	0	—	B. (c. b. mad.)	28.0	14.0	—	I. am. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X)....												

Estado do céu em decimos do céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoas secas; n, nevoeiro tenso; nt, nevoeiro ténue; sa, saraiva; go, geadas; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 3 às 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 2 às 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	—	—	—	Gavea.....	0.0	24.6	18.6
S. Janguera.....	—	—	—	Core vado — Temperatura do ar:			
Niteroi.....	0.0	27.0	16.4	25.8; Hum. rel. 67%. Vento:			
Rio Comprido.....	—	26.0	16.6	norte 1.			

Nota—(X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 1/8	7 13/16
Sobre Paris.....	\$571	\$575
Sobre Hamburgo.....	—	\$043
Sobre Italia.....	—	\$218
Sobre Portugal.....	—	\$764
Sobre Nova York.....	—	75761
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	25548
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	55850
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	55250
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)	—	45053
Sobre Suissa (francos)...	—	45461
Sobre Belgica (francos)...	—	\$353
Sobre Hollanda (florim)...	—	25663
Sobre Japão (yen).....	—	35765
Sobre Dinamarca.....	—	43030
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$062
Sobre Austria.....	—	\$003

Moedas

Escondas (panel).....	\$833
Apólices uniformizadas de 5 %,	530\$000
miúdas.....	—
Apólices uniformizadas de 1:000\$,	791\$000
5 %.....	—
Apólices do Emprestimo Nacional	780\$000
de 1913, port.....	—
Apólices diversas emissões de 5 %	820\$000
miúdas, nom.....	—
Apólices diversas emissões de 1:000\$	779\$000
5 %, nom.....	—
Apólices diversas emissões de	750\$000
1:000\$, 5 %, port. (1920).....	—
Apólices do Emprestimo Municipal	474\$000
de 1903, port.....	—
Apólices do Emprestimo Municipal	437\$000
de 1909, port.....	—
Apólices do Emprestimo Municipal	467\$000
de 1914, port.....	—
Apólices do Emprestimo Municipal	462\$000
de 1915, port.....	—
Apólices do Emprestimo Municipal	458\$000
de 1920, port.....	—
Apólices do Emprestimo Municipal	474\$000
de 7 %, port. (decreto numero	—
1533).....	—
Apólices do Estado do Rio Grande	913\$000
do Sul de 1:000\$, 7 %, nom...	—
Companhia E. de F. e Minas do	865\$000
S. Jeronymo.....	—
Companhia Brasil Industrial.....	220\$000
Debentures da Companhia Manu-	480\$000
factura Fluminense.....	—
Debentures Companhia Confiança	492\$000
Industrial.....	—
Debentures Companhia Docas do	498\$000
Santos.....	—
Debentures da Companhia Fiat-Lux	209\$000
Debentures da Companhia Mercado	209\$000
Municipal do Rio de Janeiro....	—

Vendas por alvira

2 apólices uniformizada de 1:000\$,	791\$000
5 %.....	—
3, 4 apólices uniformizadas de	794\$000
1:000\$, 5 %.....	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.—A. Simon: ssa, syndico.

COTAÇÕES DE CAFE DA BOLSA DE MERCADORIAS		Dia 3 de novembro de 1921	
Mezas	Total de vendas	1ª cotação	2ª cotação
Janeiro.....	5.000 saccas	4 18850	4 18850
Fevereiro.....	9.000 saccas	4 18850	4 18850
Março.....	4.000 saccas	3 18850	3 18850
Abril.....	7.000 saccas	6 18850	6 18850
Maio.....	7.000 saccas	2 18850	2 18850
Junho.....	32.000 saccas	7 18850	7 18850
Vendas.....	—	16.000	16.000

JUNTA COMMERCIAL

Sessão extraordinaria em 20 de outubro de 1921

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, os supplentes Porto, Burlamaqui e Bráulio Martins e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Resultado das eleições effectuadas em 19 de outubro corrente.

Compareceram 208 eleitores, sendo:

Eleitores	
Na primeira secção.....	57
Na segunda secção.....	33
Na terceira secção.....	42
Na quarta secção.....	44
Na quinta secção.....	32

Total..... 208

Obtiveram votos:

Votos	
Dr. Hannibal Porto.....	207
Bráulio Martins.....	1

Foi proclamado deputado o Dr. Hannibal Porto, até 1922.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921.—Tancredo Vasconcellos,

Sessão em 24 de outubro de 1921

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Porto, os supplentes Burlamaqui e Bráulio Martins e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada os deputados Sayão e Sá, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

A Junta resolveu adiar a sessão para o dia immediato, afim de poder comparecer, representada pelo deputado Diniz e supplente Burlamaqui, a sessão de entrega dos premios conferidos ao Brasil na 5ª Exposição de Borracha e outros productos tropicaes realizada em Londres.

Foi levantada a sessão.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921.—Tancredo Vasconcellos.

Sessão extraordinaria em 25 de outubro de 1921

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz e Porto, os supplentes Burlamaqui e Bráulio Martins e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada os deputados Sayão e Sá, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

O deputado Diniz communicou haver em companhia do supplente Burlamaqui representado a junta hontem na sessão effectuada no Ministerio da Agricultura para entrega de premios conferidos ao Brasil, pela 5ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos tropicaes realizada em Londres, tendo agradecido ao Sr. ministro a honra do convite.

O presidente Couto passou a presidencia da sessão ao deputado Diniz.

Edital do juiz de direito da Primeira Vara Civil decretando a fallencia da firma Bordinho & Comp., Ltd., estabelecida a rua S. José 56;

Requerimentos:

De Carlos Schubal & Comp., para o registro da marca constando de um esendo, que distingue vestuários para exercicios de sua fabricação. — Deferido.

De Pierre Gassel, França, para o registro da marca «Anteroches», que distingue pharões para automoveis de sua fabricação. — Deferido.

De Sylvio Magalhães Torraca, para o registro da marca constando da figura do planeta Saturno, que distingue papel, ferro etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Beaver Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Beaver», «Quality», com a figura de um castor, que distingue panelão etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Quinteiro & Bastos, para o registro da marca «Linha», que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Braga Carneiro & Comp., para o registro da marca «Imperial», com um braço sustendo uma cruz, que distingue brins de sua fabricação. — Deferido.

De Arp & Comp., para o registro da marca «500», que distingue artigos de ferragens, fazendas, armazinhos de seu commercio. — Deferido.

Da Standard Oil Co. of Brasil, para o registro da marca «Brindilla», em um losango que distingue kerosene, gazolina, etc., de seu commercio. — Deferido.

De J. J. Passos, para o registro da marca «Pílulas de Papaina e Quassinas», com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Carvalho, Irmão & Comp., para o registro da marca constando de vassouras e espanadores além do dizeres, que distingue vassouras, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Etienne Baudot, França, para o registro da marca «Maximas», que distingue escapamentos e accessorios para automoveis de sua fabricação. — Deferido.

De Lustres Fibras, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Lustre Fibras», em um losango que distingue fios, fibras, de sua fabricação. — Deferido.

De The Whitecross Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Antisettic», que distingue fios de sua fabricação. — Deferido.

De Arnaldo Braga & Comp., para o registro da marca «Redemptor», com a figura do Christo, que distingue papel de seu commercio. — Deferido, contra os votos dos deputados Couto e Porter.

Do Dr. Francisco Gomes Pinto, para o registro da marca «Collutyl», com ramos, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Cumpra o disposto no art. 21 § 3º do decreto numero 5.124, de 10 de janeiro de 1935.

De Modelitos Sarteiro & Comp., para o registro da marca «Ao Rei das Máscas», com a figura de Neptuno, que distingueapparehos para electricidade, gaz, etc., de seu commercio. — Junte rolulo de marca de conformidade com a descriptão.

Do Dr. Anysio da Sá, para o registro da marca «Metavanadinas», que distingue um preparado de sua fabricação. — Declare a que se destina o preparado e cumpra o disposto no art. 21 § 3º, n. 1, do decreto n. 5.124, de 10 de janeiro de 1935.

De Moura Brasil, para o registro da marca «Hypochlorinas», com um salão e camas, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o disposto no decreto n. 2.380, de 31 de dezembro de 1910.

De S. W. Card Manufacturing Co., para o registro da marca «Card», que distingue farrachas, etc., de sua fabricação. — Indeferido, por falta de certificado de paiz de origem, firmado pela repartição competente.

De The Monarch Machine Tool Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Monarch», que distingue tornos de sua fabricação. — Indeferido, por falta de certificado de paiz de origem firmado pela repartição competente.

De Uni-Lectric Corporation, Estados Unidos da America do Norte, para o registro da marca «Uni-Lectric», que distingue grupos de electropneicos de sua fabricação. — Indeferido, por falta de certificado de paiz de origem firmado pela repartição competente.

Do Instituto Oswaldo Cruz, reclamando contra os registros das marcas numerados 17.151, 17.152 e 17.153 — Uso do recuso a que se refere o § 4º, Artigo 9º da lei n. 1.336, de 1901.

De Isnard & Comp., para os cancelamentos das marcas ns. 11.529 e 11.145. — Façam reconhecer as firmas.

De Fonseca Irmãos & Comp., Estado de Pernambuco, para o deposito da marca «Sabão Especial», constando da figura de um elephante, que distingue sabão. — Deferido.

De Alcibiades M. Bacchi, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Pensão Marceira», que distingue artigos de restaurante, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Theodor Wille & Comp., Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Thewico», que distingue mercadorias de sua importação. — Deferido.

De Sebastião Ribeiro, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Digestivo Ribeiro» com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Sabbado D'Angelo, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Sudana», com a figura de uma moça, que distingue cigarros. — Deferido.

De S. A. Moinho da Bahia, Cary Brothers & Comp., Ltd., S. A. Nickel Barco, para o archivamento de seus estatutos. — Deferidos.

De J. B. Vieira & Comp., pedindo para ser transformado os seus depositos em armazéns gerais. — Junte prova de segurança do armazem e volte.

Da S. A. Fabrica Triplex, para o archivamento de acta da assembleia extraordinaria. — Deferido.

De R. Pinheiro & Comp., J. Barroso & Marques, Lomelino & Comp., Mello & Janot, A. Rodrigues & Araujo, Guilherme Martins & Comp., Cunha & Gomes, Machado, Stockler & Comp., Samraio & Coelho, Homem Junior & Comp., Silva & Goulart, Macedo & Costa e Empreza Mossoró Usinas de Sal Ltda., para os archivamentos de seus contractos. — Deferidos.

De Gonçalves & Silva D. Gonçalves Correa & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Façam reconhecer as firmas.

De Maria Gonçalves Garcia & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Declarem o estado civil da socia.

De Marques & Almeida, para o archivamento de seu contracto. — Regularize a firma por haver identica.

De A. A. Campos & Comp. e J. B. B. Hagenbuch & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Pinheiro & Comp., assistindo do archivamento de seu contracto. — Sim, mediante recibo.

De A. Ferreira & Comp., Bräunberg & Comp., Abreu Martins & Comp., J. de Assis Pinto & Comp., Adolpho Monteiro & Comp. e Montinho & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De M. B. de Carvalho & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Cumpra a exigencia do parecer.

De José Braga & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Junte procuração.

De Figueiredo & Soares, Pinto & Garcia, A. Albuquerque & Comp., Vicente Braga & Comp., Aives Kastrup & Comp., Flores & Comp., Albano Machado & Comp. e Gonçalves & Villela, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Soares & Fernandez, para o archivamento de seu distracto. — Declarem a data do archivamento do contracto.

De Antonio M. Vieira de Lima, Antonio Marques da Silva, C. de Souza & Ribeiro, A. Pereira & Comp., Alvaro S. Brilo & Comp., Carvalho & Inglezias, Carlos Joaquim Henrique Wendt, E. Lopez, Ed. Wright & Comp., F. Teixeira & Fonseca, França & Garcia, José Manoel das Prazeres, José Custodio da Oliveira, José Augusto dos Santos, Joaquim Ferreira dos Santos, Jaber Fiad, J. Gouveia, J. A. Monteiro, J. Bento Ferreira, J. P. Martins, Manoel Casimiro & Comp., Manoel R. Gomes da Silva, Lazzaro & Carvalho, Luiz de Souza & Comp., Montinho & Comp. e Mattos Junior & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De A. Machado, para o registro de sua firma. — Regularize a firma por haver identica.

De B. Fonseca & Gabriel, para o registro de sua firma. — Declarem a data do inicio das operações.

De Corrêa, Paz & Comp., para anotação no registro da firma da mudança de sua sede. — Anote-se.

De Luiz Candido Mendes de Almeida e Bartho Dique Estrada Meyer, para os registros das autorizações para commerciar. — Registre-se.

De Theodor Wille & Comp., para o registro de uma procuração. — Registre-se.

Nos autos de agravo em que são agravantes Campos & Heller e agravado E. Meek e a junta esta manteve o despacho agravado e mandou que os autos fossem remetidos á Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — *Tancredo Vasconcellos*, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas neste prazo e archivados por despacho da Junta em sessão de 25 de outubro de 1921.

Contractos:

De Silva & Goulart, firma composta dos socios solidarios Innocencio José da Silva e Alvaro Goulart, para o commercio de casa de pasto, á rua Barão de Mesquita, n. 829, com o capital de 5.000\$000;

De Macedo & Costa, firma composta dos socios solidarios Antonio de Macedo e Alípio Gonçalves da Costa, para o commercio de restaurant, á rua Bella de São João n. 107, com o capital de reis 15.800\$000;

De Mello & Janot, firma composta dos socios solidarios Francisco Paulo Fonseca Mello e Mozart Janot, para o commercio de sabonetes, á rua Santo Christo dos Milagres n. 281, com o capital de 20.000\$000;

De A. Empreza Mossoró Usinas de Sal, Limitada, firma composta dos socios Hector Xavier Pereira da Cunha, Henrique Gaspar Lameyer e Migliora, Valverde & Comp., para o commercio de sal, com o capital de 120.000\$000;

De J. Barroso & Marques, firma composta dos socios solidarios Casemiro Figueiredo Marques e José Barroso, para o commercio de electricidade, com o capital de 4.500\$000;

De A. Rodrigues & Araujo, firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues e Joaquim Pereira de Araujo, para o commercio de carpintaria, á rua Tobias Barreto n. 119, com o capital de 20.000\$000;

De R. Pinheiro & Comp., firma composta do socio solidario Ruy Pinheiro,

dos commanditarios Dr. Candido Mendes de Almeida e Dr. Candido de Almeida Junior e do socio de industria Luiz Candido de Almeida, para o commercio de propaganda, com o capital de réis 100:000\$000.

De Guilherme Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Guilherme Martins, Vicente Martins e Victoriano Pereira Bastos, para o commercio de commissões, á rua Barão de Itapagipe n. 92, com o capital de 10:000\$000.

De Lomelino & Comp., firma composta dos socios solidarios João de Freitas Lomelino, e Luiz Freitas Lomelino, para o commercio de padaria, á rua Riachuelo n. 423, com o capital de réis 30:000\$000.

De Cunha & Gomes, firma composta dos socios solidarios José da Cunha e José Benedicto Teixeira Gomes, para o commercio de commissões, á rua XII, Mercado, com o capital de 10:000\$000.

De Machado, Stockler & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Baptista de Souza, Rodolpho Machado, Antonio Stackler de Queiroz e Guilherme Taveira, para o commercio de revista, á rua da Carioca n. 43, com o capital de 4:000\$000.

De Sampaio & Coelho, firma composta dos socios solidarios Frank M. de Sampaio e Joaquim Ferreira Coelho, para o commercio de commissões, no beco do Bragança n. 41, com o capital de réis 50:000\$000.

De Homem Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios João Baptista de Lacerda Nascimento e Antonio Homem Junior, para o commercio de lenha, com o capital de 20:000\$000.

Alterações:

De Adolpho Monteiro & Comp., modificando a parte relativa ao commercio e declarando que o capital é de réis 9:000\$000.

De A. Ferreira & Comp., pelo aumento de seu capital para 80:000\$, e por passar a sociedade a ser de capital e industria.

De J. de Assis Pinto & Comp., pela retirada do socio Christiano Dias, nada recebendo, e admitindo o socio Attilio Guarnier.

De Abreu Martins & Comp., declarando que a sociedade é sucessora de Euclydes de Abreu Martins.

De Bromberg & Comp., pela admissão dos socios Bromberg & Comp.

De Moutinho & Comp., pela retirada do socio José Duarte Ramalho Ortizão, recebendo a quantia de 15:000\$ ficando o capital diminuido para 200:000\$, além de outras modificações.

Distractos:

De Albano Machado & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Joaquim Pereira Ramos, recebendo a quantia de 2:900\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Albano da Silva Machado no valor de 2:900\$000.

De Gonçalves & Villela, que se dissolve pela retirada do socio Jeronymo Gonçalves da Silva, recebendo a quantia de 4:500\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio José Rodrigues Villela, no valor de 4:500\$000.

De Alves Kastrup & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Carlos H. Kastrup, recebendo a quantia de 70:000\$, continuando a sociedade com os demais socios e sendo admitido o socio Paulo Nunes Silva de Faro.

De Vicente Braga & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Vicente Braga, nada recebendo, ficando o activo

e passivo a cargo do socio Januario Peixoto, no valor de 11:512\$658.

De A. Albuquerque & Comp., que se dissolve pela retirada de ambos os socios, recebendo Adelino de Albuquerque a quantia de 15:000\$ e D. Maria da Gloria Viot, nada recebendo.

De Pinto & Garcia, que se dissolve pela retirada do socio José Henriques Garcia, recebendo a quantia de 2:217\$400, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio João Pinto, no valor de 1:985\$300.

De Tiguiçredo & Soares, que se dissolve pela retirada do socio David Soares Pereira, recebendo a quantia de réis 21:600\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Serafim Pinto de Tiguiçredo, no valor de 50:000\$000.

De Flores & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Alvaro Pinto do Souza Vargas, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma no valor de 6:000\$, a cargo do socio Guilherme Soares de Siqueira Flores.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de novembro de 1921.
— Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Sessão em 27 de outubro de 1921

PRESIDENTE, DINIZ — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Diniz, os deputados Sayão e Porto, os supplentes Burlamaqui e Bráulio Martins, faltando com causa justificada os deputados Couto e Sá, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Basilio José Cardoso, para ser admitido á matricula dos commerciantes.
— Passe-se carta.

De M. G. Scoville Sons Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Mother Goose Brooms», com a figura de um ganso e estrelas, que distingue vassouras de sua fabricação. — Deferido.

De Liggett & Myers Tobacco Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «King Bee», com medalhas, que distingue tabaco de sua fabricação. — Deferido.

De George Payne & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Chá Payne», constando da representação de um selo que distingue chá de sua fabricação. — Deferido.

De Burgess, Ledward & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Duro», que distingue fazendas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Nathan Pendlebury Frith Sandiford and Huber Cecil Sandiford, Inglaterra, para o registro da marca «Vitoniça», que distingue aguas minerais de sua fabricação. — Deferido.

De Carnegie Steel Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Duquesne», que distingue talas de junção para trilhos de sua fabricação. — Deferido.

De The Vulcanite Roofing Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Vulcanite», que distingue telhas, ripas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Perkins Campbell Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Braxton», que distingue cintos para vestuarios de sua fabricação. — Deferido.

De Weston Electrical Instrument Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Weston», que distingue aparelhos para medidas electricas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Pinchin, Johnson & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Isolac», que distingue vernizes, tintas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De A. Farbenfabriken vorm. Friedr. Bayer & Co., Alemanha, para o registro da marca «Foto», que distingue remédios, films, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Henry Russell & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro das marcas «Victory», com um ramo de flor, o «Ivánhoe», com um escudo, que distinguem ferro, aço, machinas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Othon, Mendes & Comp., para o registro de seis marcas: «Candelarias», «Genial», «Casamento», «Traviata», «Camiseiro», «Adelaide», que distinguem morim do seu commercio. — Deferido.

De José da Silva Araujo, para o registro da marca, em renovação, «Araujo», que distingue pavéis, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Adalberto Neiva, para o registro da marca «Desodor», que distingue um preparado de sua fabricação. — Deferido.

De Peregrino da Silva, para o registro da marca «Biogéina», com uma cruz, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De A. Emmeza de Aguas Gazonas, para o registro de cinco marcas: «Dos Cardões», com desenhos; «Gencras», com arabescos; «Aniz Escarchado», com a figura de uma mulher; «Santo Christo», com arabescos, e «Fernet», guarnecido de filetes e arabescos, que distinguem bebidas de sua fabricação. — Deferido.

De Carlos Otto Loeffler, para o registro da marca «A Petropolitana», que distingue balas de sua fabricação. — Deferido.

De W. J. McClelland & Comp., para o registro da marca constando do mappa do Brasil, que distingue tecidos de seu commercio. — Deferido.

De H. M. Rebello & Comp., para o registro da marca «Pensão e Hotel Excelsior», que distingue pasteis, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De J. Franco & Comp., para o registro da marca «Novorhynina», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Samson Tractor Co., Estados Unidos da America, para o registro de duas marcas: «Samson», que distingue vehiculos de rodas e a mesma marca que distingue instrumentos agricolas, arados, etc., de sua fabricação. — Indeferido, a marca Samson, de conformidade com os § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904, e deferida a outra.

De Dr. Francisco Gomes Pinto, para o registro de quatro marcas: «Sanageniol», «Agua Inglesa Brazil», «Verelans» e «Dentigenol», que distinguem preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Cumpra o disposto no art. 2º, § 3º, n. I, do decreto n. 5.424, de janeiro de 1905.

De E. Nunes & Dias, para o registro da marca, constando de uma cruz, que distingue carroças e caminhões, de seu commercio. — Indeferido, por não estar o rotulo de accordo com as declarações.

De Alexandre Rodrigues & Comp., para o registro de duas marcas: «Nancy», com a figura de um pote, e «Nan-

ey, com a figura de um vidro, que distingue o reme e brilhantina, de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o art. 21, § 3º, do decreto n. 5.424, de Janeiro de 1905.

De A Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo, para a transferencia para seu nome das marcas ns. 12.396, 15.484 e 3.851. — Deferido.

De Antonio Bisagnio Pereira, para a transferencia para seu nome da marca n. 15.009. — Indeferida, por não ter sido depositada a marca que se busca transferir.

De A Companhia Armour do Brasil, Estado de S. Paulo, para o deposito de cinco marcas: «La Satineuse Series», «Garden Series», «La Richesse Series», «Venetian Series», «Sylvan Series», e um desenho oval, que distinguem artigos para alimentação, *toilette*, etc. — Deferido.

De A S. A. Artefactos de Osso, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Osseo», em um desenho, que distingue botões, adubos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Antenor da Costa Sene, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Figado genols», que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação. — Deferido.

De Paulino & Fernandes, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Café Marreiro», que distingue café. — Deferido.

De Antonio Olivio Rodrigues, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «O Pensamento», com um desenho, que distingue livros. — Deferido.

De A. Simioni, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Ricinas», com a figura de um homem e uma mulher, que distingue um preparado. — Deferido.

De Antonio Pires dos Santos, Estado de S. Paulo, para o deposito da marca «Pessol», com a figura de um sel, que distingue preparado de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904, contra o voto do deputado Savio.

De Fabrica do Serveja Paranaense, Estado do Pará, para o deposito da marca «Kola Champagnes», com a figura de um indio, que distingue uma bebida. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º, da lei numero 1.236, de 1904.

De A Companhia Industrial e Pastoril do Piracuaná, para o archivamento de acta da assembleia extraordinaria. — Deferido.

De J. B. Vieira & Comp., para a transformação de seus depositos em armazens Geraes. — Matriculem-se os supplicantes e especia-se o edital da forma da lei.

De Os Armazens Geraes do Rio de Janeiro, comunicando a aquisição de armazens geraes. — Publique-se o edital e anote-se na carta.

De L. C. Foster & Cortes, C. Pereira & Comp., W. Ayres & Comp., M. Vieira & Fernandes, Georges Ducasse & Comp., Stray, Engelhart & Comp., Ltda., Freire & Sodré, Rickart & Comp., Noronha & Guimarães, Alvaro Vaz & Comp., Soares & Vaz, Manoel Teixeira & Comp., C. da Silva Araujo & Comp., Joaquim P. Pereira & Comp., Silva Campos & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Araujo & Montelro, J. Pereira & Baptista, para o archivamento de seus contractos. — Façam reconhecer a firma.

De Corrêa & Cardoso, Araujo & Irmão, para o archivamento de seu contractos. — Modifiquem as firmas por haver identicas.

De J. I. Torres & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Modifique a clausula IV do seu contracto.

De Silva & Pimentel, Jorge Raphael & Irmão, Dias, Oliveira & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Moura, Barreto & Comp., Eaper, Joaquim & Filho, Costa, Reis & Camargo, Edw. Lauren & Comp., Bromberg & Comp., para o archivamento de alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Monteiro, Paiva & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellada o registro da firma, deferido.

De Souza, Gomes & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellada o registro da firma substituida. — Deferido.

De Borges d'Almeida & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Silva, Fernandes & Com., Peixoto & Cabral, Santos & Pilotto, Souza, Gomes & Comp., Lage & Real, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Dias Teixeira, Antonio de Castro Ribeiro, A. Domingues & Vazquez, Antonio Serafim da Fonseca Junior, A. Dias & Martins, A. E. Ferreira, Chiara & Irmão, Delphin de Oliveira & Cunha, Domingues Ferreira Lopes, G. Bibiano & Comp., Guilherme Bibiano & Comp., Krsmbek Irmãos, Leonidio Guimarães de Andrade, Miguel de Felippes Machado, Velloso & Comp., Mario R. Pereira & Comp., Nabal & Lourenço, João Vieira & Comp., J. Baptista Demerara, Pinto & Duarte, Lopes Antelo & Comp., P. L. Cesar, Schulsinger & Comp., Tavares & Castro, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Antonio da Motta Cardoso, para o registro de sua firma: — Declare a data do inicio de suas operações.

De Manoel Pereira, para o registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De Manoel Augusto Cariso, para o registro de sua firma. — Indeferido por falta de prova de commercio.

De N. Daniel & Comp., para anotação no registro da firma da mudança de sua sede.

De Darke David Bhering de Oliveira Mattos, para anotação de mudança do nome. — Anote-se.

De Manoel da Silva Peixoto, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

De Plinio Cavalcanti & Comp., para a transferencia de um diario. — Deferido.

De Luiz Marques & Mattos, Luciano Amaral & Comp., Locatelli & Comp., para as transferencias de seus copiadorees. — Deferidos.

De A. Rocha & Comp., para a transferencia de um diario e um copiador. — Deferido.

De o Club Zuavos Carnavalescos, pedindo rubrica de livros — Sim, pelo precedente.

De Marques Leão & Comp., pedindo transferencia para seu nome de carta

do fiel depositario: — Passada nova carta e assignado novo termo, deferido.

De Fox Film do Brasil, para a criação de uma filial. — Deferido.

Officio do Dr. Juiz de direito de Macahé, communicando a fallencia da firma, Sociedade Anonyma Companhia Assucareira de Macahé. — Archive-se e anote-se.

Secretaria da Junta Commercial, da Capital Federal, 3 de novembro de 1921. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades organizadas nesta praça e archivados por despacho da Junta, em sessão de 27 de outubro de 1921.

Contractos :

De M. Vieira & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Mario José Vieira e Antonio Fernandes Leitão, para o commercio de construcções, á rua dos Arcos n. 59, com o capital de réis 20.000\$000 ;

De L. C. Foster & Cortez, firma composta dos socios solidarios Leonarado Clemente Foster e Benjamin Gonçalves Cortez, para o commercio de commissões, á rua Sete de Setembro n. 82, com o capital de 3.000\$000 ;

De C. Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Castão Mesquita e Candido Pereira de Mendonça, e do socio commanditario Adelia Barros da Cruz, para o commercio de ferragens, com o capital de 30.000\$000 ;

De Bickart & Comp., firma composta dos socios solidarios René Bickart e Louis Ulmann, para o commercio de bijouteria, com o capital de 40.000\$000 ;

De W. Ayres & Comp., firma composta dos socios solidarios Waldemar Ayres de Vasconcellos e Joaquim Marques do Adro, para o commercio de bebidas e bilhares, á rua Sete de Setembro n. 233, com o capital de 7.000\$000 ;

De George Ducasse & Comp., firma composta dos socios solidarios Georges Ducasse, Affonso de Negreiros Labato Junior, para o commercio de armarinho, á rua Treze de Maio n. II, com o capital de 10.000\$000 ;

De Freire & Sodré, firma composta dos socios solidarios Alvaro de Azevedo Sodré e Mario Freire, para o commercio de construcções, á rua São José n. 24, com o capital de 20.000\$000 ;

De Noronha & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Luiz Ruy de Noronha e Antonio Fernandes de Oliveira Guimarães, para o commercio de vestidos para senhoras, á rua São José n. 80, com o capital de 20.000\$000 ;

De Alvaro Vaz & Comp., firma composta dos socios solidarios Leoncio Emilio Allain, Alvaro Custodio e Pauline Vieira da Costa, para o commercio de pharmacia, com o capital de 12.000\$000 ;

De Soares & Vaz, firma composta dos socios solidarios Manoel Soares e José Vaz, para o commercio de bolequim, á rua Sergipe n. 43, com o capital de réis 4.000\$000 ;

De Manoel Teixeira & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Teixeira e do socio de industria Francisco de Brito, para o commercio de construcções, com o capital de 20.000\$000 ;

De Stray, Engelhart & Comp., Limitada, firma composta dos socios Frederik Engelhart, e S. O. Stray & Comp., para o commercio de representações, á

rua S. Pedro n. 9, com o capital de 200:000\$000;

De Carlos Silva Araujo & Comp., firma composta do socio de industria Carlos Benjamin da Silva Araujo, e da com-mandataria Salé Dias Giolito, para o commercio de pharmacia, á rua Primeiro de Março n. 13, com o capital de réis 200:000\$000;

De Joaquim F. Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios Frederico Carlos de Abreu e Souza, e Joaquim da Fonseca Pereira, para o commercio de garage, com o capital de réis 20:000\$, sendo o primeiro socio com-manditario e o segundo socio solidario;

De Silva Campos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Campos, e Antonio José Pereira Junior, para o commercio de commissões, á rua Tobias Barreto n. 99, com capital de 20:000\$000.

Alterações:

De Esper Joaquim & Filho, elevando o seu capital para 140:000\$000;

De Edw. Lauren & Comp., pela retirada do socio João Pinto de Lemos, recebendo a quantia de 20:000\$, entrando para a sociedade a socia D. Suzanne Maria Angelique Berterreau, ficando augmentado o capital para 60:000\$000;

De Bromberg & Comp., pela retirada do socio João Varzea, recebendo a quantia de 5:000\$000, ficando o capital de 200:000\$, além de outras modificações;

De Moura, Barretto & Comp., augmen-tando o capital para 600:000\$000;

De Costa, Reis & Camargo, para a mu-tação de sua sede;

De Monteiro, Paiva & Comp., pela retirada de Cealpino Antonio de Mello, recebendo 2:000\$, ficando o capital reduzido a 30:000\$000;

De Souza & Gomes, pela admissão do socio Manoel Antonio de Souza Fernan-des com 100:000\$, quantia que recebe o socio Joaquim Maia da Silva Freire;

Distractos:

De Silva, Fernandes & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Domingos Fernandes da Silva, recebendo 10:000\$, ficando o activo e passivo a cargo dos socios Antonio José da Silva e Ignacio de Magalhães, no valor de 15:358\$970;

De Peixoto & Cabral, que se dissolve pela retirada do socio Affonso Henrique Cabral, recebendo a quantia de réis 2:556\$640, ficando o activo e passivo da firma no valor de 4:102\$510;

De Santos & Pilotto, que se dissolve pela retirada do socio João Pilotto, recebendo a quantia de 9:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Adelmario Felicio dos Santos, no valor de 30:610\$000;

De Souza Gomes & Comp., que se dissolve pela retirada da Joaquim Maia da Silva Freire, recebendo a quantia de 230:625\$952, ficando o activo e passivo da firma a cargo dos socios Manoel Antonio de Souza Fernandes e Augusto Gomes;

De Lage & Heal, que se dissolve pela retirada do socio Frederick H. Heal, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Americo Lage, no valor de 50:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de novembro de 1921.
— G. Barbado, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de novembro de 1921.....	89:182\$000
Renda arrecadada em 3 de novembro de 1921.....	386:738\$020
Em igual periodo de 1920...	475:970\$078
Diferença para mais em 1921.....	395:608\$462
	80:311\$398

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 1 de novembro:	
Em ouro.....	18:113\$850
Em papel.....	52:987\$338
Total.....	71:131\$208
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	67:838\$768
Em igual periodo de 1920...	750:338\$011
Diferença a maior em 1920	662:468\$243

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.143

Sã. Gomes & Ferraz, estabelecidos nesta praça com commercio de liquidos e comestiveis por grosso, á rua da Saude n. 85, apresenta afim de ser registrada a marca supra colhada, a qual consiste na figura de uma moça sahindo de casa segurando uma sombrinha, seguido dos desenhos de dous homens vestidos a caracter, como que caminhando para uma moçada que tem ao lado; em seguida a palavra caracteristica: «Sinhazinha», entre aspas. A referida marca servirá para distinguir: paraty, alcohol, aguardente, aniz, genebra, cognac, vermouth, vinhos, xarops, liceres e whisky, tudo do seu commercio. Poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, sendo usada somente a figura ou em conjunto. Sobre uma estampilha de 600 réis: 28 de junho de 1921: — Sã. Gomes & Ferraz.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 1 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.143 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.988)

N. 17.144

Sã. Gomes & Ferraz, estabelecidos nesta praça com o commercio de liquidos e comestiveis por grosso, á rua da Saude n. 85, apresentam afim de ser registrada a marca supra colhada, a qual consiste na figura de uma mulher vestida, a caracter, aconando o braço esquerdo, tendo na mão direita o avental cheio de uvas, ao lado de um castello tendo na sua torre um boneco. Em seguida as palavras caracteristicas «Flor da minha terra», entre aspas. A referida marca servirá para distinguir: paraty, alcohol, aguardente, aniz, genebra, cognac, vermouth, vinhos, xarops, liceres e whisky, tudo do seu commercio. Poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, sendo usada somente a figura ou em conjunto. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 28 de junho de 1921. — Sã. Gomes & Ferraz.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 1 de julho de 1921.

Registrada sob o n. 17.144 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921.

— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.988)

N. 145

Irmãos Azevedo, estabelecidos á rua Visconde de Itauna n. 99, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir: tonicis, petroleo, tinturas, agua de Colonia, sabonetes de quaesquer qualidades, solidos ou liquidos, essencias ou extractos com ou sem alcohol, agua de toilette, agua de lavando ou alfazema, vinagre aromatico, cremes, agua dentifricia, oleos, brilhantinas, liquidos ou solidos, agua de quina, pó de arroz, pedras anti-epilepticas, glicerinas, vaselinas perfumadas ou não, talcos ou amidos, perfumados ou não, pomada hongroise, perfumadores a base de chloroeto de etyl: tudo do seu fabrico e commercio. A referida marca consiste na denominação caracteristica: «Espanja», entre aspas, podendo variar do typo de letra, cores e dimensões, servindo tambem para dizeres e reclamos do referido estabelecimento. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de julho de 1921. — Irmãos Azevedo.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos do dia 4 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.145, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921. Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 17.146

A. Cardoso da Gouveia & C. estabelecidos á rua do Senado 230, com fabrica de liceres, xaropes e vinagre, apresenta a marca supra, para distinguir o Kummel, do seu fabrico, consistente em um rotulo rectangular, contendo a marca geral do seu estabelecimento, já registrada. Lateral e inferiormente a ella, lê-se a palavra «Kummel» e guarnecido de arabescos art-nouveau e dizeres: Unicos fabricantes, A. Cardoso da Gouveia & C. Rio de Janeiro, rua do Senado n. 230. Esta marca poderá variar de cor e dimensão, afim de garantir os seus direitos de propriedade o fabrico. Podendo tambem a referida marca ser applicada em garrafas, garrafões, ninas, barris ou em outros quaesquer recipientes, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1921. — A. Cardoso da Gouveia & C., sobre 60 réis em estampilhas.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 3 de outubro de 1921.

Registrada sob o n. 17.146 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921.

— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.989)

N. 17.147

A. Cardoso da Gouveia & Comp., estabelecidos á rua do Senado n. 230, com fabrica de xaropes, liceres e vinagres, adoptam para distinguir o aperital da sua fabricação, a marca supra, a qual consiste em tres rotulos: o primeiro, circular, tendo ao centro a marca geral da fabrica, cortada por uma facha de cor eucarnada, com a palavra: «Aperital».

Acompanhando o sentido do rotulo, lê-se: A. Cardoso de Gouvêa & Comp. Rua do Senado n. 230. Rio de Janeiro. O segundo, representando uma meia lua, guarnecida de filetes, tendo ao centro tres globos e inferiormente a firma A. Cardoso de Gouvêa & Comp. O terceiro, constante de um rectangulo, com filetes contendo diversos dizeres e a firma dos supplicantes em sentido transversal. Esta marca poderá variar de cor e dimensão, afim de garantir os direitos da sua fabricação e commercio. Podendo tambem a referida marca, ser applicada em garrafas, garrafas, pipas, barris ou em outros quaesquer recipientes, afim de bem distinguir e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1921. A. Cardoso de Gouvêa & Comp., sob uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 35 minutos do dia 3 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.147 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 17.199

Antonio Matheus, estabelecido á rua D. Julia n. 50, adopta para distinguir os copinhos de massa ou farinha de seu fabrico e commercio para o acondicionamento de sorvetes e doces, a marca supra, consistente na figura de um copo ornado por canceluras ou nervuras, dispostas em sentido característico na superficie conica e externa, vend-se no fundo a inicial «M» dentro de uma oval (característico principal). A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha no valor de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de julho de 1921. — Antonio Matheus.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 5 minutos do dia 21 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.199, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial). (5.991)

N. 17.209

Quinteiro & Bastos, estabelecidos nesta praça, á rua São de Setembro n. 133, apresentam para registro a marca acima collada, que consiste essencialmente nas palavras «Casalino» em posição diagonal. Essa marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir calçados de toda especie, bolsas e artefactos de couro, artigos esses de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1921. — Quinteiro & Bastos (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 21 de julho de 1921.

Registrada sob n. 17.209 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 4.032

Certifico que a marca «El Correo Espanol», registrada na Junta Commercial de São Paulo

sob numero quatro mil e trinta e dois, por Diaz & Gimenez, foi devidamente transferida para seu cessionario Ricardo Ferraz de Barros, tendo sido feita a competente annotação dessa transferencia por despacho desta junta em sessão de 11 de julho do corrente anno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto, J. C., em 31 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.143

Certifico que a marca «Pharmacia Ferraz» para productos pharmaceuticos do fabrico de M. Gonçalves de Lima, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e quarenta e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 8 de setembro ultimo. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto, J. C., em 22 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.151

Certifico que a marca «Segredo do Oriente» para um preparado para a pelle, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e cincoenta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 15 de setembro ultimo. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25. Visto, J. C., em 22 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.152

Certifico que a marca «Paulistas» para meias do fabrico de Costa Silva & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil cento e cincoenta e dois, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 12 de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto, J. C., em 22 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. Ao lado o carimbo da Junta Commercial (5.993)

N. 5.158—5.159

Certifico que as marcas Cerri-Vinho Quinado, em dois rotulos, o Cação com a figura de uma moça com uma bandeja e garrafa, para vinho quinado e licor do cação, respectivamente, do fabrico de A. I. Cerri & Comp. registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros cinco mil cento e cincoenta e oito e cinco mil cento e cincoenta e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de 8 de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto, J. C., em 22 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.161

Certifico que a marca «Caonichalia» para um producto liquido para pintar, do fabrico

de H. Macedo Martins, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil cento e sessenta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de 8 de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25009. Visto, J. C., em 22 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.164

Certifico que a marca «Casa Flor de Maio» para fazendas, armario etc., do commercio de Saad Irmãos, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e sessenta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de oito de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto—J. C. 22 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.166

Certifico que a marca «Sicilianá» para pães, doces e artigos do panificação e confeitaria do fabrico de C. Calli & Irmão, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e sessenta e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de oito de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto—J. C. 22 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.170

Certifico que a marca «Xarope Apparecida», para um preparado pharmaceutico do fabrico de Marcello de Arruda Pentecoste, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e setenta, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de oito de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto—J. C. 22 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.176

Certifico que a marca «Cysno», com figura para oico do ricino do fabrico de Giorgi, Plesse & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil cento e setenta e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de oito de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto—J. C. 22 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.179

Certifico que a marca «Centaurus», como figura, para meias do fabrico de Francisco

Capliardi, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil cento e setenta e nove, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de oito de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto — *J. C.*, 22 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.181

Certifico que a marca «Emporio Perola» para bebidas, conservas, comestiveis e artigos de confeitaria, do commercio de Francisco L. Moreira, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e oitenta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de tres do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto — *J. C.*, 31 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.182

Certifico que a marca «Agua de Caldas» em rotulo qua triangular com fizes, para agua mineral da Finto Sinhasinha, do commercio da Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e oitenta e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e nove de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, Junta Commercial em 22 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director (ao lado estava o carimbo da Junta Commercial) (5.993).

N. 5.186

Certifico que a marca «Supercaina» para um anestesico para operações, do fabrico de Adalberto Vieira & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e oitenta e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e nove do setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de outubro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, Junta Commercial, em 22 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director (ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993).

Ns. 5.211, 5.187 e 5.188

Certifico que as marcas «Sem Rival», «Para Limpeza Geral» e «O Asseio das Cozinhas», para anil, lixívia, sapólios e artigos para limpeza de metal e louça, do fabrico da Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros cinco mil duzentos e onze, cinco mil cento e oitenta e sete e cinco mil cento e oitenta e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais foram depositadas nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, *J. C.*, em 31 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

N. 5.191

Certifico que a marca «Canninha do O Campeão Fut-Bol» com figura de um foot baller, para canninha do commercio de Nunes & Sobrinho, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil mil cento e noventa e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 31 de outubro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, Junta Commercial, em 31 de outubro de 1921. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.193

Certifico que a marca «Casa das Sementes» para sementes do commercio de Carlos Corradini & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e noventa e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000.) Visto, Junta Commercial, em 31 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.194

Certifico que a marca «Cortume Industrial HP», em uma ellipse, para solas, couros, e correias do fabrico de Omero Stefano & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e noventa e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 25000). — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (5.993)

N. 5.196

Certifico que a marca «Agua de Colonia Francaza», para Agua de Colonia do fabrico de Macedo, Souza & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e noventa e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, *J. C.*, 31 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.197

Certifico que a marca «Fama», com figura allegorica, para artefactos de metal do fabrico da Fabrica de Artefactos de Metal Americana Limitada, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil cento e noventa e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 outubro de 1921. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, *J. C.*, 31 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

Ns. 5.199 a 5.206

Certifico que as marcas «America Foot-Ball Club», «Club de Regatas Flamengo», «Botafogo Foot-Ball Club», Fluminense Foot-Ball Club, «Sport Club Syrio», «S.C. Corinthians Paulista», «Club Athletico Paulistano» e «Palestra Italia», para serpentinas e confettis do fabrico de Gulariães, D'Amico & Comp., registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numeros cinco mil cento e noventa e nove a cinco mil duzentos e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais foram depositadas nesta Junta em sessão de tres de outubro corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto *J. C.*, 31 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.208

Certifico que a marca «Arbo» com a figura de uma arvore entre dois H, para anilinas do commercio de J. Kissen, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil duzentos e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, *J. C.*, em 31 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993).

Ns. 5.212-5.220

Certifico que as marcas «Carrapaticida Belga» com figura e «Desinfetante Belga» com bandeira, para carapaticidas e desinfetantes, do fabrico da Sociedade de Productos Chimicos L. Queiroz, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros cinco mil duzentos e doze e cinco mil duzentos e vinte, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de tres de outubro corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, *J. C.*, em 31 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

n. 5.213

Certifico que a marca «Sal do Oriente», com a figura de um leão e roado, para um producto chimico pharmaceutico do fabrico do Ignacio Villa Nova, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil duzentos e treze, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de dez do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, *J. C.*, em 31 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

N. 5.214

Certifico que a marca Balas e Bonbons Pierrote com figura carnavalesca para balas e bonbons do fabrico de G. Fincato, Filho & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil duzentos e quatorze, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de tres do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro 1921. — *Luiz August*

Alves Feitosa, 3º official, (sobre um estampilha federal de 25000). — Visto J. C., em 31 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

N. 5.216

Certifico que a marca **F. A. M. A.** para moveis do fabrico do **A. Adinelli & Companhia,** registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero cinco mil duzentos e doze e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e nove de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de outubro de 1921. — **Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official,** (sobre uma estampilha federal de 25000). — Visto J. C., em 22 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

N. 5.217

Certifico que a marca **«Diario Mercantil»** para um jornal do commercio de **Joaquim C. Aguiar,** registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero cinco mil duzentos e doze e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — **Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official,** (sobre uma estampilha federal de 25000). — Visto J. C., em 31 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

N. 5.218

Certifico que a marca **«K»** em um circulo, para agua raz, benzina, vaselina, oleos, vernizes e aguas de Colonia, do fabrico do **Dr. João M. P. Magalhães,** registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero cinco mil duzentos e doze e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — **Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official,** (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 31 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

N. 5.219

Certifico que a marca **«Fabrica do Sabão Múcca»**, para sabão, sabonetes e perfumarias, do fabrico do **Marcello Del'Ovo,** registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero cinco mil duzentos e doze e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de outubro de 1921. — **Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official,** (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 31 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

Ns. 5.222 a 5.223

Certifico que as marcas **«Bolo Sportivo»** e **«Bolo Sunrise»**, para bilhetes de loterias do commercio de **Henrique Cardoso de Andrade,** registradas na Junta Commercial do São Paulo sob numeros cinco mil duzentos e vinte e dois e cinco mil duzentos e vinte e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de vinte e nove de setembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 22 de outubro de 1921. — **Luiz**

Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25000. Visto J. C., em 22 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

N. 5.223

Certifico que a marca **«Bolo Jockey Club»** para bilhetes de loterias do commercio de **Henrique Cardoso de Andrade,** registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero cinco mil duzentos e vinte e tres, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — **Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official,** (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 31 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

N. 5.223

Certifico que a marca **«Calçado Sul Americano»**, para calçados do fabrico do **Antonio Hespanha,** registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero cinco mil duzentos e vinte e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de treze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — **Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official,** (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 31 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

N. 5.227

Certifico que a marca **«Digestivo Ribeiro»** para um preparado pharmaceutico do fabrico de **Sobastião Ribeiro,** registrada na Junta Commercial do São Paulo sob numero cinco mil duzentos e vinte e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte e cinco do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — **Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official,** (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 31 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

Ns. 5.321 a 5.330, 5.332 a 5.341 e 5.373

Certifico que as marcas **«Rompe Nuvem», «Verdun», «Gymnasial», «Normalista», «Sympathia», «Philomena», «Palacio», «Caricias do Noiva», «Amor Feliz», «Sierra Nevada», «Brim da Moda», «Fustão Popular», «Brim Dous do Ouro», «Britania», «Beija-Flor», «Bolivia», «Casa Pernambucanas», «Brilhante», «Senhorita», «Sentipella», «Topazio», «Esc. lar», «R. malhete» e «Noblesse», para fazendas e tecidos e ostiosos em geral, do commercio de **Arthur Lundgren & Comp. Limitada,** registradas na Junta Commercial do São Paulo sob numeros respectivamente 5.321 a 5.330, 5.332 a 5.341 e 5.373, e tendo todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de 20 de outubro corrente.**

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de outubro de 1921. — **Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official,** (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 29 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 476

Certifico que a marca **«Leão»**, com figura respectiva, para productos veterinarios do fabrico de **Oswaldo & Comp.,** registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob numero quinhentos e setenta e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta Junta em sessão de vinte do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — **Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official,** (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto J. C., em 31 de outubro de 1921. — **Isidoro Campos, director.** (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.993)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LUGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA QUARTA SEÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico, que, na Secretaria desta Faculdade, se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscrição para o concurso ao lugar de professor substituto da 4ª seção (Anatomia descriptiva e Anatomia medico-cirurgica e operações) de accordo com o art. 4º do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 e as disposições do capitulo VII do regimento interno da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — **Dr. Eugênio de F. S. de Menezes,** secretario.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com o aviso de 3 de dezembro de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, o pelo prazo de 30 dias, serão recebidos nesta secretaria os requerimentos dos candidatos que, independentemente de concurso, pretendem, na forma do art. 51 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915—o provimento effectivo do cargo de professor substituto da 2ª seção (Physica experimental, Meteorologia, Physica industrial). Quaesquer informações serão prestadas aos interessados, nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1921. — **Dr. Gancio Porco,** secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Propostas

F. Silveira & Comp., estabelecidos nesta Capital a Prata do Gajá n. 19, com estaleiros e officinas de construcções navaes, propõem-se a fazer as obras de reparação do casco e

adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador, na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as especificações e condições estabelecidas no edital de concorrência publica desta repartição, de 17 de outubro corrente, pelo preço total de 68:520\$ (sessenta e oito contos quinhentos e vinte mil réis), e no prazo de 98 dias uteis de trabalho ordinario.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. —
E. Silveira & Comp.

M. Silva, constructor naval, estabelecido no Taque-Fogu (Niteroy) com escriptorio á rua da Saude n. 154, propõe-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as especificações e condições estabelecidas no edital de concorrência, pelo preço de 63:489\$ (sessenta e treze contos quatrocentos oitenta e nove mil réis) e prazo de 120 (cento e vinte) dias uteis.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. —
M. Silva.

Prado Peixoto & Camp., estabelecidos com estaleiros e oficinas de reparações e construções navaes em Niteroy e nesta Capital, propõem-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no *Diário Official* de 27 de outubro de 1921, pelo preço total de 62:000\$ (sessenta e dois contos de réis) e no prazo de 90 (noventa) dias uteis de trabalho normal.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. —
Por Prado Peixoto & Camp., Carlos Galhano.

Vicente dos Santos Caneco & Comp., constructores navaes, estabelecidos á praia do Retiro Saudoso n. 462 (Cajú), propõem-se a fazer as obras de reparação do casco e adaptação de uma machina a vapor e respectivo gerador na barca de desinfecção Dr. Carneiro de Mendonça, de accordo com as especificações e condições estabelecidas no edital de 17 deste mez, publicado no *Diário Official*, pelo preço de cincoenta e um contos seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos réis (51:642\$400), no prazo de 70 dias uteis.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. —
Vicente dos Santos Caneco & Comp.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsável pelo predio n. 48 da rua Viuva Garcia, na Penha, a, no prazo de cinco dias contados da primeira publicação, comparecer ao Posto da Penha, na Estação da Penha, a fim de tomar conhecimento da intimação n. 48.583 expedida para o predio acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, em 3 de novembro de 1921. — J. Satohy escriptorio archivist.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, para amanhã, 4 de novembro, ás 13 horas, e na sala da Bibliotheca do Departamento Nacional de Saude Publica, estão convidados a comparecer, a fim de procederem á leitura das respectivas provas escriptas: os Srs. Drs. Abdon Eloy Estellita Lins, Americo Maciel do Castro Junior, Carlos da Costa Pereira e Pedro Martins, candidatos ao preenchimento de uma vaga de assistente especialista em entomologia medica e helmintologia do Laboratorio Bacteriologico deste Departamento e de uma vaga de assistente do mesmo Laboratorio, especialista em assumptos de anatomia pathologica.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de novembro de 1921. — Octavio C. Pinto Guedes, sub-secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-tre-soureiro da Imprensa Nacional, Amando de Araujo Cintra Vidal Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 333:668\$383, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 24 de junho de 1909, exercícios de 1908 e 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de outubro de 1921. — O director, Francisco José Pereira d'Oliveira.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, nominativa, uniformizada, do juro annual de 5 %, parcel. valor nominal de 1:000\$, numero 138.811, pertencente a Celestina Anna da Cunha, solteira, brasileira, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 28 de outubro de 1921. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas abaixo declaradas, tendo marcado tambem igual prazo para identico recolhimento das notas de 5\$, da estampa 13ª (fabricação italiana).

Essas notas são as seguintes:

Notas de 5\$, da estampa 13ª.
Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª.
Notas de 20\$, da estampa 12ª.
Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª.
Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª.
Notas de 200\$, da estampa 12ª.
Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1922 a pratica dos descontos marcados no art. 43 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 16 de junho de 1921. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICACÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, intimo os Srs. proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada ao papel despachado livre de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Nua Alvares.
Boas-Novas.
Guia da Infancia.
Jornal Baptista.
Revista Dominical.
Revista Brasileira.
A Opaido.
A Pacotilha.
Expositor Christão.
Al-Fa H.
A Razão.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICACÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convindo os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada ao papel que despacharam livre de direitos durante o anno de 1919, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos:

Revista do Commercio.
O Rio em Foco.
Letras e Artes.
Liga Maritima.
Revista da Escola Dominical.
O Expositor Christão.
Braz Cubas.
A Pacotilha (S. Luiz do Maranhão).
Nossa Terra.
O Puritano.
Tribuna (S. João d'El-Rei).
Accão Social (S. João d'El-Rei).

Em 31 de outubro de 1921. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por José Ribeiro de Carvalho, o aforamento de 44 metros de terreno alagadico, desmembrado do lote n. 24, da rua Araujo, em Santa Cruz, confrontando ao Norte e a Noroeste a rua Daqua do Caxias e o lote n. 24 B da rua Araujo requerido por Christino Carlos Soares; a Este com o lote n. 23 B da referida rua, requerido por Antonio da Silva e ao sul com a dita rua Araujo.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquellos que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos, nesta Directoria, com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste no *Diário Official*, findo o qual a requisição reclamada se attenderá, resolvendo-se como for do direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 19 de outubro de 1921. — O sub-director, Audolino Correia. (8.752)

Ministerio da Marinha
Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 da mez de novembro, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constante do grupo 5 — Fazendas, alfaiataria e aviamentos.

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidade	Unidade	Preço da unidade (Base)
1	Algodão para ferro, largura 0,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros.....	29.920,00	Metros	1\$280
2	Algodão alveado, largura 0,75, conforme a amostra, em peças de 100 metros.....	70.549,40	Metros	1\$400
3	Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme a amostra, em peças não menores de 70 metros.....	188.042,10	Metros	2\$900
4	Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme a amostra, em peças não menores de 80 metros.....	221.416,30	Metro	2\$500
5	Brim de algodão kaki, inglez, largura 0,70, conforme a amostra.....	13.960,00	Metro	3\$010
6	Botões brancos, de osso polido, com 2 furos, n. 6, em caixas de 1 grossa.....	784.790	Um	\$014
7	Botões pretos, de osso polido, com 2 furos, n. 6, em caixas de 1 grossa.....	72.850	Um	\$014
8	Botões de massa, kaki, com 4 furos e 15 m/m de diâmetro.....	7.200	Um	\$030
9	Botões de metal amarello, de 22 m/m de diâmetro, com ancora em baixo relevo.....	10.000	Um	\$150
10	Botões de metal amarello, de 15 m/m de diâmetro, com ancora em baixo relevo.....	10.000	Um	\$100
11	Casimira branca, largura 1,40, conforme a amostra.....	399,00	Metro	6\$5000
12	Casimira encarnada, largura 1,40, conforme a amostra.....	162,00	Metro	60\$000
13	Cadargo de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros.....	195.830,00	Metro	\$120
14	Cadargo de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros.....	7.920,00	Metro	\$150
15	Cadargo de algodão branco, largura 15 m/m, em peças de 100 metros.....	97.725,00	Metro	\$170
16	Cadargo de lã, preto, largura 7 m/m, em peças de 10 metros.....	385,00	Metro	\$800
17	Cadargo de lã, preto, largura 15 m/m, em peças de 100 metros.....	15.225,00	Metro	1\$300
18	Cadargo de lã, preto, largura 18 m/m, em peças de 100 metros.....	4.900,00	Metro	1\$300
19	Colchetes de metal, branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	19.560	Par	\$015
20	Colchetes de metal, pretos, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	3.400	Par	\$015
21	Entralça, largura 0,75, conforme a amostra.....	680,00	Metro	2\$300
22	Fivellas de metal, brancas, comprimento 0,03.....	74.890	Uma	\$100
23	Fivellas de metal, pretas, comprimento 0,03.....	11.850	Uma	\$100
24	Flanella azul, largura 1,40, conforme a amostra.....	28.765,35	Metro	16\$200
25	Galão dourado (ouro fino), largura 7 m/m, conforme a amostra.....	641,00	Metro	5\$000
26	Ganga azul, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 ou mais metros.....	6.725,00	Metro	1\$620
27	Ganga Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 ou mais metros.....	8.310,00	Metro	1\$500
28	Merino preto, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	3.727,50	Metro	5\$800
29	Panno garancie, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	1.450,00	Metro	2\$5000
30	Panno azul ferrete, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	1.620,50	Metro	2\$8000
31	Soutache de lã, preto, largura de 2 m/m, em peças de 100 metros.....	4.672,00	Metro	\$100
33	Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet.....	62	Um	18\$000
34	Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 1 bonet.....	800	Um	17\$300
35	Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accordo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets.....	3.450	Um	7\$300
36	Cobertores de lã, cinzentos, de 1,45 X 2,10, iguaes a amostra, pesando, no minimo, 1.600 grammas.....	1.800	Um	19\$000
37	Chapéu de brim branco, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	10.450	Um	2\$900
38	Chapéus de brim mescla, conforme a amostra, de ns. 53 a 60.....	11.700	Um	2\$800
39	Camisetas de algodão, com gola azul, conforme a amostra, para marinheiros e aprendizes.....	26.200	Uma	3\$700
40	Camisas de moia, com mangas, para sargentos, conforme a amostra.....	1.800	Uma	4\$000
41	Camisas de pla-tou, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme a amostra.....	1.800	Uma	5\$900
42	Collarinhos de linho, de 4 folhas, altura 55 m/m, em caixas contendo uma ou duas duzias.....	7.800	Um	1\$300
43	Copos de panno, conforme a amostra e as medidas.....	200	Um	90\$000
44	Colchas brancas, de algodão, franjadas, de 1,40 X 1,90, pesando, no minimo, 800 grammas, conforme a amostra.....	1.800	Uma	12\$000
45	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Marinheiros Nacionais — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	11.200	Uma	2\$300
46	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Escola de Grumetes — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	600	Uma	2\$500
47	Fitas de seda para bonet de marinheiro, com distico — Aprendizes Marinheiros — feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura.....	2.500	Uma	2\$500
48	Fios de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento por 5 m/m de diâmetro.....	5.300	Um	\$490
49	Gorro de panno para praça do Batalhão Naval, conforme o modelo.....	1.000	Um	11\$000
50	Laponas de panno, conforme a amostra e as medidas.....	1.400	Uma	65\$000
51	Lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura.....	29.300	Um	3\$150
54	Méias de algodão, conforme a amostra.....	39.600	Par	\$900

a) As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

b) A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

c) As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

d) Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

e) Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$000) para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 5—Fazendas, Alfaiataria e Aviamentos; perdendo a mesma caução de tres contos de réis (3:000\$000), integralmente, se deixarem de comparecer à concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho.

f) As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

g) O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, no limite maximo de cincoenta contos de réis (50:000\$000).

h) Os concorrentes suscitar se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.924, de 30 de dezembro de 1903 e aviso n. 1.654, de 9 de maio de 1921.

i) Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, a medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução deste contracto.

j) A entrega das mercadorias será feita na Secção de Recobimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas à verificação de quantidade e exame da qualidade.

k) Todos os transportes até áquella secção, mesmo no caso de rejeição do qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusivas do fornecedor.

l) O concorrente a quem couber o fornecimento de brim de algodão branco, brim de algodão mescla, flanela azul, panno garanco, panno azul ferrete e fitas de soda para bonets, terá o prazo de sessenta (60) dias, contados da assignatura do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Deposito Naval, sendo os outros satisfeitos assim que forem apresentados.

m) O concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos, não comprehendidos no topico anterior, terão o prazo de trinta (30) dias em condições idênticas áquelles.

n) O primeiro pedido não será inferior a 20 % do fornecimento total. A meta le do total do fornecimento de cada artigo será entregue ao Deposito dentro de quatro (4) mezes, contados da data da assignatura do contracto, exceptuando-se o fornecimento de botões pretos, de osso polido, botões de metal amarello com ancora, fivelas de metal, pretas, flanela azul, cadarço de li, preto, de 18 m/m, ganga panama, panno garanco, panno azul ferrete, bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, chapéus de brim branco e gorros de panno para praças do batalhão Naval, que estará completo dentro de quatro (4) mezes, contados da assignatura do contracto.

o) Nos bonets o gorros será empregado o mesmo panno azul ferrete da concorrência.

p) Nos chapéus de brim branco e de mescla serão empregados os mesmos tecidos da concorrência.

q) Todos os artigos desta concorrência são, em absoluto, subordinados ás amostras existentes no Mostuario do Deposito Naval, onde desde já se acham á disposição dos respectivos interessados, todos os dias úteis, de 13 ás 15 horas.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921.— Secretário, *Adelbaldo Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, commissario reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director, previne-se ás Srás. costureiras matriculadas nas 3.^a e 4.^a categorias que, no sabbado, 5 de corrente moç, das 11 e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921.—*Mário de Seixas*, capitão-tenente, sub-director interino.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 63

Brasil—Estado de Santa Catharina

Chata á matroca

De ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente do Navegação, avisa-se aos navegantes que, segundo a participação telegraphica de 31 de outubro, do capitão do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, communicou o commandante do vapor nacional *Borborema* ter-se perdido na latitude 23° 45' sul e longitude 48° 25' Wlv. o cabo de reboque de uma chata, a qual ficou á matroca, não tendo sido possível prestar socorros, devido a violencia do mar e vento.

Aquella posição corresponde proximaamente á altura da ponta de Itapocoroya e a 60 milhas da costa de Santa Catharina.

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.—*Alvaro Nunes de Carvalho*, capitão de mar e guerra, director.

Nota—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Guerra

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que por autorização do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que soverificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar pedição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo e sem direitos civis, menor de 35 annos de idade (certidão de idade em original), folha corrida, diploma do respectivo curso, por facultade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria da Saude da Guerra, 18 de agosto de 1921.—*Dr. João Ladislau Ramos*, major medico.

Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, FERRAGENS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURIANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. capitão Manoel de Corqueira Daltro Filho, presidente do Conselho Administrativo da 3.^a Companhia de Metra-

lhadoras Pesadas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de novembro de 1921, na secretaria desta companhia em seu quartel na Avenida Pedra Branca, em S. Cristóvão, serão recebidas propostas para fornecimento de forragens, ferragens e artigos do expediente durante o anno de 1922: para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas da vespura d'aquelle dia, requerimento de inscricção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas como cides a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 131, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes, pelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um deposito na razão de 10 % até o valor de 5:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima de 300\$ (quinhentos mil réis).

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas terão a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

Todos os artigos a fornecer, serão entregues no quartel em um prazo máximo de 48 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuser por escrito o secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se à sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que constituam apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Acham-se desde já na Secretaria da companhia, para serem entregues aos proponentes, em três vias, relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso o por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a 1ª via sobre o competente selo inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reserva o direito de anular a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aborta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado a assignar o respectivo contrato a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossível a sua provavel previsão.

Quartel em São Christovão, 24 de outubro de 1921. — José Alves de Magalhães, 2º tenente secretario.

Artigos de que faz objecto a concorrência

Ferragens e ferragens—Unidade—Preço

Alfafa nacional, kilo.....	\$430
Alfafa do Rio da Prata, kilo.....	\$100
Carum, kilo.....	\$200
Farrello, kilo.....	\$200
Milho, kilo.....	\$330
Gravo paulista n. 6, milheiro.....	10\$000
Ferraduras para muare, dúzia.....	10\$000
Ferro para ferrovia, kilo.....	4\$000

Artigos para expediente

Ardozia n. 8, unidade.....	\$700
Bastante grosso, novello.....	\$500
Bastante fino, novello.....	\$800
Canetas de madeira, americanas, dúzia.....	2\$000
Carimbo de borracha, unidade.....	\$300
Costas para papel, unidade.....	2\$000
Colchetes para pregar papéis, caixa.....	4\$500
Fita para machina de escrever, unidade.....	3\$000
Lapis preto, Faber, dúzia.....	2\$000
Limpa-pennas de lousa, unidade.....	2\$000
Pastas de oleado, unidade.....	\$8000
Peso de vidro, pequeno, unidade.....	1\$500
Papel para machina de escrever, caixa.....	9\$000
Papel com enveloppes para cartas officiaes, com timbre da companhia, caixa.....	6\$500
Papel carbono, caixa.....	10\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	\$5000
Raspadoiras Rodgers, unidade.....	3\$000
Regua de madeira de 1,00, unidade.....	6\$000
Regua de madeira de 0,60, unidade.....	4\$500
Regua de madeira de 0,30, unidade.....	2\$000
Regua de borracha de 0,50, unidade.....	4\$000
Tesouras Rodgers, unidade.....	3\$000

Talão modelo n. 25, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 26, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 26, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	10\$000
Talão modelo n. 26, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	10\$000
Talão modelo n. 24, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	8\$000
Talão modelo n. 21, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 20, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	6\$000
Talão modelo n. 32, de baixa ao hospital, com 500 folhas, unidade.....	8\$000

Quartel em S. Christovam, 29 de outubro de 1921. — José Alves de Magalhães, 2º tenente secretario.

Quarto batalhão de engenharia

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo, previne-se aos interessados que no dia 21 de novembro, ás 13 horas, na secretaria deste batalhão, com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, de generos alimenticios, ou rações preparadas, e, bem assim, forragem, farragem, etc.

No caso da comida preparada, o batalhão cederá ao fornecedor, por empréstimo, o trem da cozinha e louças necessarias, ficando o detentor de taes utensilios obrigado á sua conservação.

O preço da ração apresentada em proposta deverá se referir á ração diaria, que se compõe das seguintes refeições:

1ª. Café pela manhã, em chicaras médias e pio de 100 grammas com manteiga.

2ª. Almoço, composto de feijão, carne verde ou secca, verdura ou legumes, farinha, arroz e café em chicaras médias com pio de 100 grammas com manteiga.

3ª. Merenda constante de café ou leite em chicaras médias e pio de 120 grammas com manteiga.

4ª. Jantar constante de sopa, arroz, carne, farinha, verduras ou legumes, sobremesa de duas laranjas ou bananas e café em chicaras pequenas.

As sextas-feiras a carne será substituída por peixe fresco ou salgado.

O café em chá será sempre adeçado com açúcar branco de 1ª como de 1ª serão todos os generos empregados.

As propostas terão também o preço da ração extraordinaria fornecida ás praças nos dias feriados e festivos, o que se compõe do seguinte: carne de porco ou galinha, doce, queijo, vinho ou cerveja. Valor da etapa:

Etapa ordinaria.....	2\$300
Etapa extraordinaria.....	3\$200

1.º As propostas devem ser apresentadas em tres vias (sendo uma sellada), datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que faça surgir duvida, tendo o preço escrito por extenso e por algarismos tudo contido em um enveloppo fechado.

2.º Em outro enveloppo também fechado, os licitantes farão encerrar a guia de deposito de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da assignatura do contracto. Este enveloppo deve ainda conter a prova de que é negociante dos artigos que fazem objecto á concorrência e de que está quite com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento de impostos e alvará de licença de negocios, profissional e industria, para o exercicio corrente; prova também que é negociante matriculado e tem casa importadora, bastando para as casas

commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, e finalmente, de que está constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma.

3.º No caso de já ter sido fornecedor, o licitante ficará obrigado a provar que cumpriu o antigo contracto em ajuste celebrado com o Governo.

4.º Só depois de concluido o exame e a identidade dos licitantes e publicadas as propostas, previamente rubricadas por todos os concorrentes, é que são apurados e aceitos pelo Conselho os menores preços apresentados.

5.º No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

6.º Não serão aceitos os artigos que, nas propostas respectivas, figurarem com preços maiores que os publicados neste edital.

7.º Em caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuser por escrito o secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo o referido artigo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

8.º Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º O prazo máximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela intendencia do batalhão, salvo o do pio, carne verde e da verdura, que serão de 12 horas no máximo.

10. As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam ás condições do presente edital e mais disposições em vigor.

11. Não serão abortas as propostas dos concorrentes julgados não idoneos pelo conselho.

12. O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para a intendencia dentro do prazo estipulado no seu contracto incorrerá na multa de 10% do valor do artigo ou artigos não entregues; si, porém o excesso do prazo for maior de 15 dias, a multa será de 20%, sendo em ambos os casos impoestas sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Ministerio da Guerra.

Será rescindido o contracto si o excesso do prazo atingir a um mez, perdendo o contractante toda a importancia da caução realizada.

13. A recusa á assignatura do contracto, por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submettem, a tornará inidonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (aviso n. 504, de 30 de agosto de 1920).

14. Por occasiao da assignatura do contracto, os proponentes estarão sujeitas ao deposito de 10% sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando e conselho a caução minima a ser adoptada para cada fornecimento.

15. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado no Boletim do Exército n. 140, de 5 de janeiro de 1918 e *Diário Official*, de 6 do mesmo mez.

16. Deixam-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos fornecidos, por não ser possível prever o numero das praças que tocam de ser alimentadas.

Quartel em Itajubá, 26 de outubro de 1921.

Para o caso do fornecimento de estes terão os preços seguintes:

Arroz nacional de primeira qualidade, kilo.....	5725
Assucar refinado de primeira qualidade, kilo.....	45280
Assucar refinado de terceira qualidade, kilo.....	45100
Alhos, kilo.....	53000
Azeite doce, litro.....	75833
Azeitonas, lata.....	23525
Araruta, kilo.....	45500
Bacalhau de caixa, kilo.....	35833
Bacalhau de tina, kilo.....	35650
Banha nacional, de porco, derretida, kilo.....	23800
Bolachinhas americanas de farinha de trigo de qualquer especie, kilo	45000
Biscuitos de araruta, kilo.....	—
Biscuitos Leal Santos, kilo.....	—
Bananada Colombo, kilo.....	—
Batatas nacionais, kilo.....	5500
Café em pó, kilo.....	48666
Cangica de milho branco, kilo.....	—
Carne seca de primeira qualidade, kilo.....	35000
Carne verde, de vacca, com osso, kilo.....	48200
Carne verde, de vacca, sem osso, kilo.....	48500
Carne verde, de porco, kilo.....	23150
Carne de carneiro, kilo.....	—
Cebollas, kilo.....	45200
Cerveja (Fidalga, Brahmina ou Castilinha), garrafa.....	45300
Chá preto da India, kilo.....	21500
Chá verde da India, kilo.....	215000
Canella, cravo e herba-doce, quatro litros.....	45550
Colloráu, kilo.....	55000
Cevadilha, kilo.....	—
Côco da Bahia, um.....	5600
Chocolate, kilo.....	55000
Doces sortidos, kilo.....	—
Farinha de trigo de primeira, kilo.....	45250
Farinha de mandioca de primeira, kilo.....	5466
Fubá de milho de primeira, kilo.....	5550
Fubá do arroz de primeira, kilo.....	—
Feijão preto, kilo.....	5500
Feijão mulatinho novo, kilo.....	5516
Gallinhas superiores, com o peso não inferior de 1 e 1/2 kilo cada uma, uma.....	23800
Goiabada «Colombo», kilo.....	3500
Goiabada «Pezqueira», kilo.....	25700
Gelêas «Colombo», kilo.....	4500
Leite superior, de vacca, litro.....	5450
Leite condensado marca «Moça» (suíço), lata.....	—
Lombo de porco, salgado, kilo.....	25350
Lenha, metro.....	8500
Linguiça de porco, kilo.....	35300
Marmelada «Colombo», kilo.....	25833
Manteiga nacional, kilo.....	65000
Maizena, kilo.....	35800
Matte em folha superior, kilo.....	45865
Massa branca para sopa, kilo.....	45600
Massa amarela para sopa, kilo.....	45750
Ovos frescos, um.....	5175
Polvilho de sacco, kilo.....	5525
Passas, caixa de dous kilogramas.....	425000
Phosphoros, pacote.....	5866
Peixe fresco com cabeça, kilo.....	—
Peixe salgado, kilo.....	25500
Pão de lóe torrado, kilo.....	—
Pão de trigo, kilo.....	45350
Paquetes, caixa.....	5166
Paio, kilo.....	5
Queijo de Minas, kilo.....	25350
Queijo F. Luyra, kilo.....	58750
Queijo Parmesan, kilo.....	425000
Sagu, kilo.....	5
Sal grosso, kilo.....	5300
Sal fino, kilo.....	5325

Sobremesa (duas laranjas ou bananas) a ração.....	3040
Tanicoa, kilo.....	5
Toucinho de Minas, kilo.....	25350
Temperos e verduras, kilo.....	24600
Vinagre branco, litro.....	15400
Vinho do Rio Grande, litro.....	23850
Vinho de Porto, Villar d'Além, garrafa.....	65225

Artigos de expediente

Borracha para machina de escrever, uma.....	15500
Burvars, um.....	45000
Barbante grosso, novello.....	5
Barbante fino, novello.....	5
Canetas de madeira Fabber, duzia.....	5
Cartões para memorandum, cento.....	5
Cestas de vime para napeis, uma.....	5
Colchetes para prender panéis, caixa.....	35500
Envelopones para cartão memorandum, cento.....	5
Escritaninhas e/dous tinteiros, uma.....	5
Escritaninha e/um tinteiro, uma.....	5
Envelopones timbrados para officio de 0.25x0.13, cento.....	415000
Envelopones timbrados para officio de 0.28x0.21, cento.....	5
Envelopones timbrados para officio de 0.35x0.18, cento.....	5
Envelopones timbrados para officio de 0.40x0.15, cento.....	5
Fita para machina de escrever, um.....	8500
Goma arabica Sardinha, vidro.....	25500
Lapis preto Fabber n. 2, duzia.....	5
Lapis bi-color Fabber, duzia.....	95500
Lapis de borracha Fabber, duzia.....	5
Lapis de granito para desenho, duzia.....	85000
Limpa pennis, um.....	5
Livro em branco pautado 50 folhas, um.....	5
Livro em branco pautado de 150 folhas e/0.50x0.35, um.....	5
Livro em branco pautado 200 folhas e/0.50x0.35, um.....	5
Livro em branco pautado, 400 folhas, e/0.42x0.28, um.....	5
Livro para protocollo de correspondencia excoelida, modelo n. 11, um.....	5
Livro em branco pautado 50 folhas 0.50x0.35 um.....	5
Livro de registados manias de entrada e saidas de fôrçaem a fôrçaem para os animas (modelo 18), um.....	5
Livro em branco pautado de 400 folhas, um.....	5
Oléo para machina de escrever, vidro.....	5
Panel de linho para machina caixa, Panel n. 18 para machina, caixa.....	5
Panel memoron um, block.....	5
Panel de linho timbrado para carta, caixa.....	5
Panel almesso typo Fiume resma 7 kilos, resma.....	250000
Panel liso, resma de 7 kilos, resma.....	5
Panel Hollanda (54 linhas), caderno.....	5
Panel matta-borrão, folhas.....	3500
Panel carbonado azul em caixa de 400 folhas, caixa.....	425000
Panel carbonado preto em caixa de 400 folhas, caixa.....	425000
Panel novo para enbuncho, mto.....	5
Pasta para napeis de 7 cm. de espessura, uma.....	5
Pasta de oleo para napeis com navagem para cima do mesa, uma.....	5
Pennis Matta n. 40, caixa.....	65000
Pennis M. Mat n. 12, caixa.....	75000
Pennis Geo Higgs, caixa.....	5
Racadeira Rodgers, uma.....	5
Tinta preta de 1ª qualidade, litro.....	75500

Tinta carmim de 1ª qualidade 1/4 de litro.....	25300
Tinta roxa para carimbo, vidro.....	25500
Tintoiro de vidro commun, um.....	5
Tinta preta para carimbo, vidro.....	5

Utensilios para o rancho

Canequinhas para café, duzia.....	215000
Canecas grandes de aluminio, duzia.....	5
Copos de vidro, duzia.....	85000
Colheres para sobremesa, duzia.....	5
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia.....	85000
Colheres Nevadas para sopa, duzia.....	5
Colheres para chá, duzia.....	5
Colheres para café, duzia.....	5
Colheres do estanho para café, duzia.....	35500
Colheres de arroz, uma.....	45000
Concha de ferro bati'o, uma.....	45800
Concha de metal branco, uma.....	55500
Coador de herbas, um.....	35000
Espumadeira de ferro batido, uma.....	45500
Facas nickeladas, duzia.....	5
Facas grandes para cozinha, uma.....	35500
Facas pequenas para cozinha, uma.....	25300
Facas para cortar pão, uma.....	35500
Facas pa a batatas, uma.....	5
Garfos de ferro nickelado, duzia.....	105000
Garfos grandes com dous dentes, um.....	5
Grelha de ferro, uma.....	5
Lata para lixo, uma.....	5
Machadinha, uma.....	55750
Machados americanos, um.....	415500
Moringues de barro com tampa e prato, uma.....	5
Pratos fundos de granito, duzia.....	5
Pratos raios, duzia.....	5
Pratos travessas grandes de granito, um.....	5
Pratos travessas medios de granito, um.....	5
Pratos travessas pequenos de granito, um.....	5
Sopelras de granito, uma.....	5
Teninas de granito, uma.....	5

Artigos de limpeza

Antioxydo, kilo.....	425000
Balistol, litro.....	105000
Cruzvaldina, lata.....	4500
Estova branca fina, kilo.....	2520
Polassa, kilo.....	25150
Ruol, litro.....	85750
Sanitol, um.....	575
Santo espe ial, kilo.....	45300
Tiolo de apar, um.....	590
Lixa marca «0», folha.....	525
Lixa marca «00», folha.....	525
Lixa marca, folha.....	5205
Vassouras de piassava, duzia.....	265000
Vassouras de piassava para lavagem, duzia.....	285000
Vassouras de piassava pequena, duzia.....	125750
Vassouras de palha sy tema Americano, uma.....	25550
Esova para unha, uma.....	5700
Panel higienico, block.....	45087
Verniz smart para couros, vidros.....	85000

Material de officina

Alcool de 40 graus, litro.....	25333
Alvalade, kilo.....	35387
Acua rãz, litro.....	45500
Azeite de peixe, kilo.....	25750
Azul da Prussia, kilo.....	7500
Azul, kilo.....	55875
Azul, kilo.....	55500
Benz na, litro.....	105000
Bon, kilo.....	45616
Brochas sortidas para pintura, uma.....	35500
Brochas para caiação, uma.....	25825
Cera virgem, kilo.....	55750
Cal de mariscos, sacca.....	65300

Cal de pedras, sacca c/ 40 kilos....	65\$900
Carvão para forja, tonelada.....	365\$000
Carvão de pedra, tonelada.....	430\$000
Fio bom para correio de 1/2" x 3/8", pacote, grossa.....	5\$800
Fio comum parafuso de 1/4" x 3/8", grossa.....	5\$300
Folha para fundição, um.....	—
Folhas de Flandres, uma.....	3\$600
Furador para correio de 1/3" a 3/4", jato.....	26\$000
Graxa do Rio Grande, kilo.....	2\$650
Graxa americana, kilo.....	4\$000
Goivas sorvilas para carpinteiro, uma.....	—
Goivotes com seis furos, jogo.....	—
Gazolina «Montano», lata.....	2\$800
Gazolina «Aviador», lata.....	2\$500
Giz em pedra, caixa.....	6\$250
Giz de côr para alfaiate, um.....	3\$25
Gomma laca especial, kilo.....	31\$999
Kerosene, lata.....	19\$700
Cola, kilo.....	3\$700
Lixa esmeril n. 0,00,000, 1/2, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000	

Tinta preta para sapateiro, garrafa.	4\$500
Taxas do chular para sapateiro, pacote.....	2\$500
Taxas de ferro gusa para sapateiro, pacote.....	\$
Taxas de chular, amarellas, pacote.....	1\$500
Ferro em barra, pacote.....	3\$500
Aço em barra, pacote.....	3\$500
Cimento, em barrica de 150 kilos, barrica.....	46\$333
Cimento a granel, kilo.....	\$450
Cera amarella preparada para assoalho, kilo.....	11\$000
Taboas de assoalhos, uma.....	3\$350
Taboas de ferro, uma.....	3\$700
Taboas de pinho para outros misteres, uma.....	4\$000
Caibros de pinho de quatro metros, um.....	2\$750
Vigas de pinho de tres metros, uma.....	8\$750
Vigas de pinho de quatro metros, uma.....	12\$000

Expediente para o gabinete tecnico

Borracha do miolo do pão, uma....	\$800
Nankin, vidro.....	2\$950
Papel milimetrado, peça.....	4\$300
Papel tela de 1,38x0,40, peça.....	\$
Porcelanitos de metal, caixa.....	3\$000
Pastas armadas com lomealas de aço, uma.....	\$
Penas para desenho, Joseph Gillotts n. 25, caixa.....	\$
Giz branco, caixa.....	3\$500

Artigos para a Escola Regimental

Arithmeticas elementares de Traiano, uma.....	2\$150
Cartilhas de Vianna, uma.....	\$400
Callemos de calligraphia, um.....	3\$25
Giz branco, caixa.....	3\$50
Lousa para escrever, uma.....	1\$500
Lapis de pedra para lousa, um.....	\$475
Primeiros livros de leitura, um.....	4\$10
Segundos livros de leitura, um.....	2\$250
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	3\$500
Canetas ordinarias, duzia.....	1\$150
Tinteiros do vidro com tampa de metal, duzia.....	3\$00
Cadernos em branco para desenho, um.....	1\$500
Cadernos em branco para exercicios, um.....	\$700

Artigos de iluminação

Lampadas electricas de 10 velas, uma.....	2\$500
Lampadas electricas de 15 velas, uma.....	4\$000
Lampadas electricas de 25 velas, uma.....	6\$370
Lampadas electricas de 32 velas, uma.....	8\$000
Lampadas electricas de 50 velas, uma.....	12\$500
Lampadas electricas de 100 velas, uma.....	26\$000
Lampas electricas de cores para camera photographica, uma.....	\$
Interceptores, um.....	4\$000
Fio de côr para pendentes, metro....	1\$500
Rosetas para pendentes, uma.....	2\$700
Bocal para lampadas, um.....	2\$500
Isoladores de louça para tacto, com parafuso, duzia.....	12\$000
Tubos isolantes de louça ou porcelana, diversos tamanhos, um.....	\$500

Artigos de cama

Colchas de algodão tipo «Paulistas», para solteiro, uma.....	10\$500
Colchões cheios de capim, para solteiro, um.....	13\$475
Fronhas de cretone de 0,68x0,37, uma.....	\$

Lençãos de cretone de 1,10x1,55, um.....	\$
Cretono especial de 1,90x1,30, para lençãos, metro.....	8\$500
Traveseiros cheios de capim de 0,65x0,25, um.....	4\$500

Forragem e ferragem para animaes

Alfafa nacional, kilo.....	\$650
Alfafa estrangeira, kilo.....	\$750
Cravos para ferradura, milheiro....	23\$500
Carvão de forja, tonelada.....	350\$000
Capim, kilo.....	\$200
Canna cavallo, carro.....	\$
Feno, kilo.....	\$
Farelo de trigo, kilo.....	\$400
Farelo de arroz, kilo.....	\$125
Ferro em barra para ferradura, kilo	1\$000
Ferraduras inglezas para cavallos, duzia.....	\$
Ferraduras inglezas para muaras, duzia.....	\$
Milho vermelho novo, kilo.....	\$
Milho branco novo, kilo.....	\$125

Medicamentos para animaes

Ar'stol, gramm.....	6\$000
Acetato de ammonia, kilo.....	8\$000
Acido pyrogallico, gramm.....	4\$000
Aconitina, gramm.....	6\$000
Atropina, gramm.....	8\$000
Acido borico, kilo.....	5\$000
Azotato de prata, gramm.....	5\$000
Acido nicotico, gramm.....	\$
Acido benzoico, gramm.....	\$
Azotato de potassa, gramm.....	\$110
Acido lactico, gramm.....	\$120
Acido arsenico, gramm.....	1\$500
Acido citrico, gramm.....	1\$500
Acido phenico crystallizado, kilo....	1\$500
Algo-lão hydrophilo, kilo.....	1\$500
Algodão em rama, kilo.....	6\$000
Acetato de chumbo, kilo.....	1\$500
Alcoolato vulnerario, kilo.....	9\$000
Atadura de cambraia de 0,08x5,00, uma.....	1\$500
Atadura de cambraia de 0,05x5,00x5,00, uma.....	1\$100
Atadura de gaze de 0,08x5,00 uma.....	\$
Atadura de gaze de 0,05x5,00 uma.....	\$
Agua de Labarraque, kilo.....	\$
Bakano do Peru, kilo.....	130\$000
Benzonaphol, gramm.....	\$200
Benzato de sodio, gramm.....	\$100
Bicarbonato de sodio, kilo.....	1\$500
Borax, kilo.....	8\$000
Benzina, kilo.....	7\$000
Cresoto, gramm.....	\$200
Calomelanos, gramm.....	\$100
Camphora, gramm.....	\$100
Carbonato de potassio, gramm.....	\$100
Cevada, kilo.....	2\$000
Chlorato de potassa, gramm.....	\$030
Carvão de Bethe, gramm.....	\$200
Cascara sagrada em pó, gramm.....	\$200
Cremor de tartaro, gramm.....	\$030
Chloroformio, gramm.....	\$100
Chloral, gramm.....	\$300
Derivatol, gramm.....	\$400
Enxofre sublimado, kilo.....	2\$000
Ergotina, gramm.....	1\$200
Espanadrado, rôlo.....	4\$50
Extracto f, gramm.....	5\$000
Glycerina, kilo.....	12\$000
Gayacol, gramm.....	\$600
Gaze hydrophilo, metro.....	2\$000
Hydratis catuadensis, gramm.....	\$100
Ioduro de ferro, gramm.....	\$400
Iodoformio, gramm.....	\$400
Ipeca em pó, gramm.....	\$200
Ipeca em rama, kilo.....	2\$500
Ioduro de potassio, gramm.....	\$120
Iodo metallico, gramm.....	\$150
Jalapa em pó, gramm.....	\$100
Kermes mineral, gramm.....	\$200
Linhaça em pó, kilo.....	2\$500

Mestarda, semente, kilo.....	24500	Calices graduados de 15 grammas, um.....		Tecido de algodão branco para pan-	
Magnesia calcinada, kilo.....	245000	Canecos graduados de 1.000 gram-		no de prato e pharmacia de X, me-	75200
Nitrato de sodio, grammas.....		mas, um.....		Panno para atalhado de mesa de X,	
Naphitol, grammas.....	83000	Seringa de Luer para 50 cc., com		metro.....	\$
Oleo de castor, grammas.....		agulha, uma.....		Panno para atalhado de mesa de X,	
Oleo de amendoas doces, grammas..	75000	Seringa de Luer para 10 cc., com		metro.....	\$
Oxydo de zinco, grammas.....	85000	agulha, uma.....		Panno para atalhado de mesa de X,	
Oxydo amarello de mercurio, gram-		Seringa de Luer para 5 cc., com		metro.....	\$
ma.....		agulha, uma.....		Glicaras grandes de granito com pi-	
Pomada mercurial dupla, grammas.		Thermometro clinico de Casella, para		res, uma.....	18150
Quina em pó, grammas.....		animal, um.....		Chicaras medias de granito com pi-	
Soda caustica, kilo.....		Funil de vidro para 1.000 grammas,		res, uma.....	\$900
Sulfato de magnesia, kilo.....	45200	um.....		Chicaras pequenas, typo japonezas	
Sulfato de sodio, kilo.....	18300	Funil de vidro para 500 grammas,		com pires, uma.....	15200
Tintura de arnica, grammas.....	\$800	um.....		Cafeteiras de metal nickelado para	
Tintura de cantharidas, grammas...	28000	Funil de vidro para 250 grammas,		16 chicaras, uma.....	\$
Unguento de althéa, grammas.....	18000	um.....		Cafeteiras de metal nickelado para	
Unguento populeão, grammas.....		Gral de vidro para 500 grammas, um		8 chicaras, uma.....	\$
Tintura de viburnum, grammas.....	15500	Gral de vidro para 250 grammas, um		Escarradeiras hygienicas de louça,	
Lactose, grammas.....		Papel de filtro, folha.....	65000	com suporte, uma.....	\$
Verpina, grammas.....	\$100	<i>Diversos artigos</i>		Escarradeiras de louça sem suporte	
Vazolina, kilo.....	55000	Aguilhas para machina Singer, papel	45600	phantasia, uma.....	\$
Alcoolato de Fioravanti, grammas...	105000	Aguilhas para costurar, papel.....	55500	Escarradeiras de louça agath com	
<i>Utensilios de pharmacia</i>		Linha de carretel cor laki, duzia...	65500	supporte, uma.....	\$
Agitadores de vidro, um.....	5500	Linha branca de carretel, duzia....	48250	Escarradeiras de louça agath sem	
Almofariz com pistillo, um.....		Gesso de 1ª qualidade, grammas....		supporte, uma.....	\$
Balança para dois kilos, uma.....		Gesso de 2ª qualidade, grammas....		Camas de ferro com enxergão de	
Balança grammatoria, uma.....		Vidro para vidraça de 1,00x0,70,		arame, para solteiro, eguaes as	
Copos graduados de 1.000 grammas,		um.....		adopladas no batalhão, uma.....	\$
um.....		Pasta para calçados, Americana,		Caldeirão de ferro zincado para 200	
Copos graduados de 500 grammas,		lata.....	\$900	homens, um.....	\$
um.....		Pasta Dragon, lata.....	15100	Caldeirão de ferro zincado para 100	
Calices graduados de 50 grammas,		Ceratina para calçado, lata.....	15050	homens, um.....	\$
um.....		Escova de talo para animais, uma,	15375	Caldeirão de ferro zincado para 50	
Calices graduados de 30 grammas,		Pontes de chifre para animais, um,	45900	homens, um.....	\$
um.....		Raspadeiras, uma.....	35500	— Bernardino Corrêa de Mattos Netto, 2º te-	
				nente-secretario.	

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO — GUARATUBA

Edital dos sorteados da classe de 1900, chamados à incorporação

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército activo, na sede da 1ª circumscrição de recrutamento em 8 de setembro do corrente anno, e por pertencerem ao 1º grupo destinam-se a servir nesta circumscrição e nas unidades com parada neste Districto Federal. Os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar das 10 às 15 horas, nos dias uteis na sede desta Junta do 23º Districto, 8ª Precetoria Civ. 1 à rua Campo Grande n. 134 até o dia 30 de novembro de 1921, onde serão recebidos os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de contratação no quartel general da 1ª região militar, a fim de serem inspecionados de saúde e incorporados, caso sejam julgados aptos para o serviço militar.

Os sorteados constantes da relação abaixo, deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando, serão declarados *insubmissos* e ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e do Código Penal do Exército.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920:

«Art. 91, § 1.º As juntas de alistamento, logo após, notificarão por scripto e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente suplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluídos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderá tirar, fora do Exército activo e dentro de quinze mezes caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteo.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de fraude fraudulento não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraíam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que, indevidamente, proporcionarem ou facilitarem

os meios para reclusão ou dispensa do sorteados, ou quo, directa ou indirectamente, obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidas pelos tribunales competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso de reincidencia, perderão os respectivos empregos as que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. E' passivel de multa de 300\$ a 600\$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer forma, demorar a sua partida para o ponto a que for chamado pela autoridade militar competente; si for empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia, perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra, dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

Art. 123. O tempo de serviço no Exército activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, for prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluirem o tempo do serviço no Exército activo concederá o Governo, quando requerem e isentos de qualquer despeza lotes de terra nos nucleos colonias por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão capturar-os ou solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado no edificio em que funciona esta junta, nos pontos mais centrais e publicados no *Diario Official*.

67. Idalino, filho de Manoel Luiz Gonçalves e Izidora Maria da Conceição.
109. Manoel Faustino da Silva.
21. Arary Menezes.
45. Estevão Dias de Vallois.
93. Josino, filho de João José Gomes e Maria Francisca da Conceição.
77. João Antunes Pereira.
120. Miguel Fernandes Cantuaria.
31. Candido José Vieira Junior.
34. Carlos Candido de Oliveira.
1. Adolpho de Almeida.
49. Floresmundo Aragão.

42. 91. José, filho de Luiz Antonio Rodrigues e Maria Magdalena da Conceição.
43. 30. Gaetano Ignacio de Menezes (espontâneo).
44. 46. Euclides, filho de Luiz Maria da Conceição.
45. 128. Oswaldo Pedro do Souza.
46. 58. Francisco da Silva Torres.
47. 135. Pio, filho de Francisco Pereira do Mirandella e Maria Alves de Mirandella.
48. 44. Eduardo, filho de Jacintha Maria de Loreto.
49. 33. Carolino da Rocha.
50. 61. Francisco Furtado, filho de José Furtado e Maria Leite.
51. 44. Antonio, filho de José Manoel Damasio e Christina Maria da Conceição.
52. 97. Benedicto, filho de José Antonio da Cruz e Ephigenia Alves da Cruz.
53. 38. Dermeval, filho de Antonio Garcia de Almeida e Idalina Garcia de Sant'Anna.
54. 59. Francisco, filho de Candida Maria da Silva.
55. 118. Mauricio, filho de Balthazar de Oliveira Bastos e Maria Alves Barcellos.
56. 108. Manoel, filho de Francisco Alves Paes.
57. 51. Francisco Antonio Mendanha.
58. 121. Miguel, filho de Manoel José Rodrigues e Norberta Maria Amalia.
59. 146. Sebastião, filho de Eduardo Nunes da Silva e Athanasia Dantas da Silva.
60. 48. Ezequiel Sampaio da Rocha.
61. 136. Plinio Nicolão Guedes.
62. 137. Wanderlino, filho de Benedicto de Oliveira Figueira e Clara Ribeiro de Farias.
63. 40. Antonio Teixeira da Silva.
64. 143. Salustio, filho de Izidro Carlos Dias e Maria Benvida da Conceição.
65. 81. Joaquim José Marques.
66. 10. Francisco, filho de Adolpho Niedzielski e Dolores Peres.
67. 87. José, filho de Firmo Paes Camargo e Claudina Maria Ribeiro.
68. 69. Irineu, filho de Valentim Alves Pereira e Adelaide Francisca Barbosa.
69. 63. Glycerio Francisco da Silva.
70. 24. Belmiro de Sant'Anna.
71. 144. Romualdo Manoel do Rosario.
72. 143. Manoel, filho de Manoel Luiz de Azevedo e Bertholina Rosa da Conceição.
73. 89. José, filho de Justina Maria da Conceição.
74. 132. Pedro, filho de Adriano Francisco Marques e Luiza Rosa de Jesus.
75. 152. Theodoro, filho de Sebastião Baptista do Amaral e Joanna Rosa do Nascimento.
76. 32. Candido, filho de Presciliano José da Silva e Paulina Antonia da Silva.
77. 20. Borillo Ignacio Corrêa.

Rio, 31 de outubro de 1921. Sêdo da Junta de Alistamento Militar do 23º districto, 8ª Pretoria Civil.— Capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO QUINTO DISTRITO (ANDARAÍ)

O capitão Antonio Atilla Watson, presidente da Junta:

Faz saber que os jovens abaixo transcriptos (sorteados na classe de 1900) que não se apresentaram até esta data, o farão com a máxima urgência até o dia 30 de novembro do corrente anno.

Aquelles que não se apresentar dentro deste prazo, será considerado insubmisso e processado criminalmente de accordo com o art. 97 do Regulamento do Serviço Militar.

Para que cheguem ao conhecimento dos interessados lavrou o presente edital que será afixado no portão principal do Collegio Militar desta Capital, sito á rua S. Francisco Xavier n. 267, onde funciona esta Junta.

Eu, 1º tenente Antonio Luiz de Menezes, secretario, o escrevi.—Capitão Antonio Atilla Watson, presidente.

Numero do sorteio—Nome—Filiação

1. Joaquim, filho de João Fernandes Lisboa.
2. Domingos, filho de Domingos Pereira Gonçalves.
3. Alvaro, filho de Agostinho Luiz da Silva.
4. Mario, filho de João Gaudencio.
5. Mario, filho de Silvano de Araujo.
6. Antonio, filho de Amaro Fontes Mano.
7. Manoel, filho de Antonio José Macedo.
8. Fortunato João Octaviano Galhano.
9. Waldemar Gomes de Oliveira.
10. Euclides de Oliveira Peres.
11. Newton Frederico, filho de Dr. Antonio Aguiar.
12. Arykermmer, filho de João Bernardino Pereira.
13. Waldemar, filho de Bonta do Jesus.
14. José, filho de João Manoel Gonçalves de Moraes.
15. Elpidio José da Souza Gama.
16. José Joaquim da Silva.
17. Lourenço Casbore Rippoli.
18. José Ignacio, filho de Miguel Lasse.
19. Nestor, filho de Veriato Gomes Ribeiro.
20. Carlos, filho de Maria Mercês.

21. José, filho de Antonio Machado Evangelho.
22. Miguel, filho de Pedro Augusto Coelho.
23. Carlos, filho de Maria Emilia de Almeida.
24. Antonio, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
25. Julio Luffe, filho de Jorge Luffe.
26. Manoel, filho de Manoel dos Santos Pedrosa.
27. José, filho de Bernardino Selloiro.
28. Altamiro, filho de João Severiano de Lima.
29. Alvaro, filho de Helena Rosa.
30. Manoel, filho de Manoel Nunes Borba.
31. Eduardo, filho de José Leonardo Ricardo.
32. Euzébio, filho de Thimothéo Francisco Rosas.
33. Pericles, filho de Maria Rosa Feijó.
34. Raul, filho de Lino Gonçalves.
35. Moacyr, filho de Narciso Teixeira Ribeiro.
36. Ary, filho de João Alves Corrêa.
37. Rubens, filho de Manoel Amorim da Cruz.
38. José, filho de Candido Pereira Andrade.
39. Mario, filho de Floribolla de Magalhães.
40. Raul Cardoso de Campos.
41. Manoel, filho de Manoel Ferreira da Silva Paranhos.
42. Osorio, filho de Belmira Carolina do Souza.
43. Bellarmino, filho de Joaquim Gomes Barbosa.
44. Floriano de Lima.
45. Angenor, filho de Benjamin Alves dos Santos.
46. Sisonando, filho de Arthur da Fonseca Caldas.
47. Bernardino José Felisberto.
48. Jurandyr Francisco Almeida.
49. Nestor, filho de Bernardo Siqueira de Menezes.
50. Raul Vieira de Carvalhaes.
51. Antonio Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
52. Pedro, filho de Eliza Ferreira Andrade.
53. Armando Dias da Silva.
54. Alexandre, filho de José Evangelista da Silva.
55. Ascendino, filho de Francisco Guimarães.
56. Jason, filho de Joaquim Borges da Silva.

57. Reginaldo, filho de Alvaro Cardoso de Castro.
58. Paulo, filho de Manoel Domingos Santos.
59. Manoel, filho de Manoel Antonio França.
60. José Hesser.
61. Henrique, filho de Pedro de Araujo Pinheiro.
62. Avolino, filho de Clemente Rodrigues dos Santos.
63. Mario, filho de Luiz Pereira Pederneiras.
64. Aryobar, filho de Antonio de Almeida Lago.
65. Henrique, filho de Antonio da Silva Soares.
66. Antonio, filho de José Cardoso Pitanga.
67. Jeronias Manoel Coelho.
68. Americo, filho de Frederico Cantalicio.
69. Jacintho, filho de Jacintho Martins.
70. Oswaldo, filho de Homero Pinto de Oliveira.
71. Alfredo, filho de Felisberto de Oliveira Mattos.
72. Antonio, filho de José Gonçalves.
73. José, filho de José Beirão.
74. José Gonçalves Curvello.
75. Raul, filho de Joaquim da Silva Rocha.
76. Oscar Venorotti.
77. Periato, filho de Angelo Martinez.
78. Crêso, filho de Antonio Ribeiro Sobra.
79. Severino, filho de Eloy João Chagas.
80. Plinio, filho de Paulino Francisco Ferreira.
81. Arnaldo, filho de Francisco da Silva Campos.
82. Augusto, filho de Narcisa Albina.

Distrito Federal, 29 de outubro de 1921.— Capitão Antonio Atilla Watson.— 1º tenente Antonio Luiz de Menezes.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO — INHAUVA

Edital de convocação de sorteados

Pedro Figueiredo de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que tendo sido prorogado o prazo de apresentação dos convocados da primeira chamada, deverão os cidadãos habitantes

relação abaixo transcripta se apresentaram a esta junta até o dia 30 de novembro do corrente anno, afim de receberem certificados de apresentação. Os jovens que não se apresentaram até essa data ficam sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Agência da Prefeitura, rua Elias da Silva n. 21, Capital Federal, 31 de outubro de 1921. — *Pedro Figueiredo de Almeida*, 1º tenente, presidente.

Adolpho, filho de Philomena de Souza Machado.

Albertino, filho de Manoel Nunes.

Alberto, filho de Alexandro Herculanio de Souza.

Albino, filho de Maria Theodora da Souza.

Aldemar, filho de Arthur Trajano da Cruz.

Alfredo Chaves.

Alfredo, filho de Cactano Pinto Ribeiro.

Alcemi, filho de Guilherme Aristides Touninho.

Alvaro, filho de Francisco Leite de Brito.

Augenor, filho de Julião da Silva Tavares.

Annibal da Silva.

Antenor Francez dos Santos.

Antonio Joaquim da Fonseca.

Antonio, filho de Pedro Brandão.

Antonio, filho de Antonio Francisco Drummond.

Antonio, filho de Leonardo Vidal Corda-blan.

Antonio, filho de Ayres do Mello.

Antonio, filho de Faustina Jesus da Conceição.

Arduino, filho de Arduino Ferreira do Nascimento.

Aristides, filho de Hemeterio Julio da Paiva.

Aristogiton, filho de Carlos Evaristo de Carvalho.

Arnaldo, filho de Arthur de Carvalho Lima.

Arnaldo, filho de João Alves Borges.

Arnaldo, filho de Alfredo José Rodrigues.

Arnaldo, filho de Alípio Manoel de Queiroz.

Augusto, filho de Capitulina Maria Rosa.

Augusto, filho de João José de Souza.

Benedicto Pedro da Silva.

Brasilino, filho de Antonio José do Campos.

Carlos Mac Craken.

Carlos, filho de Antonio dos Santos.

Carlos, filho de Olga Gonçalves Pinto.

Casemiro, filho de Argentina Maria de Conceição.

Castellar, filho de Eliza José da Silva.

Demosthenes, filho de Felício da Silva Maia.

Dermeval, filho de Pedro Ricardo da Silva.

Catão.

Emílio, filho de Mario Fernandes Pereira Vianna.

Ernesto, filho de João Medeiros Trassasos.

Ernesto, filho de Victorino Paes de Souza.

Euclydes, filho de José Ribeiro dos Santos.

Euthalio, filho de Agostinho Gonçalves Cruz.

Floriano, filho de Maria Felizarda do Rosario.

Foutenello Domingos Porto.

Francisco, filho de Abilio Guimarães Robles.

Francisco, filho de Thereza Gomes Chaves.

Heitor, filho de João Machado.

Hermenegildo, filho de Constantino Candido de Oliveira.

Hemogeneo, filho de Maria dos Santos.

Hdefonso, filho de Afonso Peres Garrigas.

Ismael, filho de Plauklin Ignacio de Castro.

Jacinto, filho de Manoel Francisco Fazenheiro.

Jayme, filho de Nuno Bento Ferreira.

João Floripes dos Santos.

João, filho de Manoel Hollanda Cavalcanti.

João, filho de Alexandre José de Oliveira.

João, filho de Theophilo Antonio Fernandes.

João, filho de João Cabral Torres.

Joaquim, filho de Manoel Francisco Ribeiro.

Joaquim, filho de Alexandre Sjares.

Joaquim, filho de Leopoldo Mariauno Alves, Jorge Brasil.

José de Barros Lessa.

José Gonçalves.

José Gustavo de Moura.

José, filho de Benedicta Claudina de Jesus.

José, filho de Laurinda Francisca do Oliveira.

José, filho de João Neves.

José, filho de Afonso Monteiro do Barros.

José, filho de Joaquim Pacheco.

Juliano, filho de José Lisboa da Costa.

Landolino, filho de Luiza da Conceição Carvalho.

Lino, filho de Lourenço Roberto.

Luiz, filho de Manoel Peres.

Manoel, filho de Manoel Diniz.

Manoel, filho de Eugenio Marcendes Pereira da Costa.

Mario, filho de José Alberto Camara.

Miguel, filho de Francisco Glória.

Nelson, filho de Maria Italiana Manta.

Nilton, filho de Manoel Pereira Carneiro.

Norval, filho de Felipe Thiaro de Pinho.

Octacilio, filho de Mariano Fernandes.

Octacilio, filho de Olympio Luiz Aréas.

Octavio, filho de João Ribeiro da Motta.

Oscar Nascimento.

Osmar Carlos da Oliveira.

Oswaldo, filho de Manoel José Pereira.

Oswaldo, filho de Umbelina Rosa do Nascimento.

Paulo, filho de Francisco Minó.

Pedro, filho de José do Nascimento Jacques.

Pedro Norueira.

Rogosino, filho de José de Meirelles.

Romualdo, filho de José Antonio do Freitas.

Valeriano Camillo.

Waldemar, filho de João Antonio da Silva.

Waldemar, filho de Declinda Emealina de Alcantilada.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

17º DISTRICTO (ENGENHO NOVO)

Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Guerra, (aviso n. 217, de 22 de outubro findo), que vac até o dia 30 do corrente mez de novembro o prazo para apresentação a sede desta junta de alistamento, á rua Diamantina (agência da Prefeitura do Engenho Novo), dos jovens sorteados da classe de 1900 (da primeira chamada), abaixo declarados para o serviço do Exército; afim de que não sejam julgados insubmissos e assim sujeitos ás penalidades estatuidas pelo Código Penal, os que deixaram de se apresentar á incorporação, de accordo com a lei.

A junta de alistamento funciona diariamente na sede indicada, e espera que os jovens sorteados não procurem se furtar ao cumprimento do seu dever, não lhes aproveitando as allegações de ignorancia, a quo tantas recorrem.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — *Dr. Bazilio Ferreira da Luz*, presidente da junta.

Oswaldo, filho de Manoel Baptista.

Antenor, filho de Lucio Joaquim de Carvalho.

Eduardo Lacorda de Athayde.

Alvaro, filho de Serafim Martins Vieira.

João Teixeira Alves.

Manoel, filho de Generoso José Barreto.

Nestor, filho de Bernardino Leitão.

José, filho de Antonio Salermo.

Eugenio, filho do coronel Godofredo Braga de Araújo.

Antonio, filho de João Pereira Sarmiento.

Nelson, filho de José Nunes Dias da Costa.

Luiz de Andrade.

Antonio Manoel Martins.

Mario, filho de Alvaro Ferreira Peixoto.

Aureor, filho de Augusto José dos Santos.

Antonio, filho de Antonio José de Oliveira.

Domingos de Oliveira.

Infantino Salles.

Manoel, filho de João Mariano Ribeiro.

Alfredo, filho de José Viçoz da Carvalho.

Francisco Manoel da Costa.

Trinon, filho de Florencia Maria da Conceição.

Direen Arara Figueira.

Edgard, filho de Manoel Antonio de Mattos.

Candido, filho de Alexandre José de Souza.

Fortunato, filho de Ludovina Maria da Conceição.

Ursulino Gonçalves.

Eduardino, filho de José Bellarmino Gueles da Costa.

Horacio, filho de Oscar Candido Teixeira.

Benedicto, filho de Manoel Vieira de Carvalho.

Onil, filho de Elpidio Githay.

José Paschoal de Almeida.

Augusto, filho de Francisco Pacheco de Medeiros.

Jorge, filho de Antonio Francisco Esteves Continho.

Manoel, filho de Manoel Martins de Amerino.

Arguilan, filho de Albino Francisco da Rocha.

Euclydes Santos Barbosa.

Eduardo, filho de Edmundo Macedo Campos.

Alfredo, filho de Alfredo Justino da Silva.

Oswaldo, filho de Luiz Soares Pereira.

Waldemar, filho de Augusto José Pinheiro.

Oswaldo, filho de Luiz Mariano de Souza.

Daniel, filho de Francisco Pereira de Almeida.

Mihard Eugeni Tamerton.

Fidella Petrella, filho de Fidella Petrella.

Valentin José Alves.

Mauricio, filho de Hermann Goken.

Arthur, filho de João Francisco da Silva.

Waldemar, filho de Mario Mendes da Silva.

Antonio dos Santos Joaquim Guedes.

Edgard de Magalhães Moura.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar da data do presente edital, para que Alcaides Costa, amanuense desta directoria geral, nomeado para exercer outro cargo federal, venha declarar por que emprego opta, em face do que dispõe a regra 18º do art. 505 do regulamento postal vigente.

Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — *Servindo de sub-director, Augusto Duarte Ribeiro*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o agente de correio de Porto Esperança, em Mato Grosso, Declecio Leite Moreira a recolher aos cofres da thesauraria desta repartição, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 5% da multa que lhe foi imposta pela portaria n. 410, de 2 de junho de 1916, do Sr. sub-director do Tráfego.

Sub-directoria de Contabilidade, 25 de outubro de 1921. — *O sub-director, Eugenio Augusto Wandech.*

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de Santo Amaro, neste Estado, D. Maria Alvarenga Faria, para dentro do prazo de trinta dias, contados desta data, allegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance da importância de 89\$100 (oitenta e nove mil e cem réis), verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 4 de outubro de 1901 a 31 de outubro de 1909, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 19 de outubro de 1921. — O administrador, José Assumpção Santos.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Paraizo, neste Estado, Manoel José Vieira, para dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance da importância de 26\$400, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 1 de maio de 1908 a 21 de setembro de 1912, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 19 de outubro de 1921. — O administrador, José de Assumpção Santos.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de S. Sebastião da Boa Vista, neste Estado, Belizario Duarte da Fonseca para, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, allegarem o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 76\$430 verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao período de 1 de setembro de 1903 a 19 de julho de 1917, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 19 de outubro de 1921. — O administrador, José de Assumpção Santos.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de Barra Longa, neste Estado, Sra. Leopoldina Calaes Gomes, para, no prazo de trinta dias, a partir desta data, recolher aos cofres publicos a quantia de setecentos e vinte e cinco mil réis (725\$) e mais os juros de 9 %, pela mora, alcançados e apurados no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de agosto de 1916 a 31 de julho de 1918 e a cujo pagamento a condemnou o Tribunal de Contas, por accordão de 13 de setembro findo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 19 de outubro de 1921. — O administrador, José Assumpção Santos.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido os Srs. remittentes da correspondência abaixo discriminada, com valor declarado, cahida em refugio até 31 de dezembro de 1920, a comparecer na Thesouraria desta Administração, das 10 1/2 às 14 1/2 horas, nos dias uteis, afim de lhes serem entregues, preenchidas as formalidades regulamentares.

Carta n. 1.621, do Barra do Pirahy, para Gavine de Oliveira, para Nictheroy, com valor declarado de 28\$000 (dous mil réis); carta n. 1.956 a, de Petropolis,

para Milhana de Souza Franco, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 58\$000 (cinco mil réis); carta n. 1.799 a, de Petropolis, para Maria Izabel, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 4\$000 (quatro mil réis); carta n. 1.768, capeada em envelope officia, procedente de Nictheroy, para Aristoteles Italia, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 28\$000 (dous mil réis); carta n. 5.710, capeada procedente de Nictheroy, para Maria Dolores Nascimento, em Formiga, com o valor declarado de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 8.571, capeada, procedente de Nictheroy, para o vigario Domingos Pirilho, em Cordeiro de Cantagallo, com o valor declarado de 58\$000 (cinco mil réis); carta n. 5.077, capeada, procedente de Nictheroy, para Lazara Rosa Viveiros, no Maranhão, com o valor declarado de 58\$000 (cinco mil réis); carta n. 9.727, procedente de Nictheroy, para os escrivão do Registro Civil, em S. Paulo, com o valor declarado de 58\$000 (cinco mil réis); carta n. 9.714, procedente de Nictheroy, para Generosa Soares, em Campos, com o valor declarado de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 76, procedente de Nictheroy, para Dulcina de Menezes, em Maceió, com o valor declarado de 50\$000 (cincoenta mil réis); carta n. 1.500, procedente de Nictheroy, para Fernando Beck Pirassinunga, em S. Paulo, com o valor declarado de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 43.092, procedente de Nictheroy, para Ceciliano Jorgo dos Santos, na Bahia, com o valor declarado de 20\$000 (vinte mil réis); carta n. 6.323, procedente de Nictheroy, para Francisca F. Andrade e Silva, em Pernambuco, com o valor declarado de 20\$000 (vinte mil réis); carta n. 2.638, de Campos, para Fernandes Coelho & Maia, em Grumirim, com o valor declarado de 11\$520 (onze mil e quinhentos e vinte réis), em sellos de consumo; carta n. 53, de Dôres de Macabú, para Antonio Corrêa, em Nictheroy, com o valor declarado de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 4.018, de Nictheroy, para Maria T. Freixo, em Bom Jardim, com o valor declarado de 100\$000 (cem mil réis); e amostra n. 530 d, procedente de Campos, para a Sociedade I e de A., Bom Jardim, digo Bom Retiro, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 15\$000 (quinze mil réis).

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, em 29 de outubro de 1921. — O administrador, José de Assumpção Santos.

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

Em virtude da autorização constante do aviso n. 808, de 27 de outubro de 1921, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que esta inspectoria vae aquirir, independente de concorrência publica, a firma Amaro da Silveira & Comp., estabelecida nesta Capital à Avenida Rio Branco n. 89, o material abaixo discriminado e destinado às estradas de ferro de Goyaz e Petrolina a Therezina.

42.500' de trilhos de 25 kgs. por m/c, ao preço de £ 8-12-00 a ton.

500' de talas de junção, ao preço de £ 9-18-00 por ton.

79' de parafusos para trilhos, ao preço de £ 18-12-00 por ton.

417' de grampos para trilhos, ao preço de £ 17-4-00 por ton.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — O inspector, Alipio Rosauero chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI EM TÓROS E VIGAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 3

Dê ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Madeiras de lei em tóros:

300 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 160\$000;

200 metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarela, comprimento minimo de 10m,10, diametro 0m,55, metro cubico a 240\$000;

1.000 metros cubicos de peroba parda ou amarela, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 180\$000;

800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 130\$000;

200 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das «Condições geraes», comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 100\$000;

200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 90\$000;

300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 120\$000.

Vigas de madeira de lei:

70 vigas de 6m,0 a 8m,0 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 120\$000;

70 vigas de 8m,10 a 10m,0 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 140\$000;

60 vigas de 10m,10 a 12m,0 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 150\$000.

Os preços marcados são maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será à margem da linha, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo, conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução.

e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras acima pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921.
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n.º 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

15.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme cahedro de encargos.

Preço máximo da barrica 25\$000.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até á hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight Bevan), Milton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de

rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não accetadas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921.
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE LÃ E BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

73.000 kilos de estopa de lã, maximo de kilo, 2\$500.

153.000 kilos de estopa branca de algodão, maximo de kilo, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o kilo dos artigos pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega da estopa de lã será no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega da estopa branca de algodão será na Intendencia ou no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros, devendo ser a mesma entregue dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores porções.

Todos os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, fôr á Estrada o direito de compiar onde lhe aprouver, as qualidades em falta, cobrando por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de espcie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concurrenates deverão apresentar na Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas de lã e algodão que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das casas commerciaes; serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não acceptas, não serão abertas.

Depois de resolvido o julgamento da idoneidade dos proponentes e o das amostras que devem ser acceptas ou não, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

Segunda correção do Edital de 12 de outubro de 1921

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo abastecedor inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferença de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effectos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada uma.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars a verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, da vespéra do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não acceptará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9.00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de carvão Cardiff e \$8.40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, com os preços indicados em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da

entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter seno uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offercer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

- Carvão Cardiff;
- Agua 2 % no maximo;
- Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;
- Carbono fixo 75 % no minimo;
- Cinzas 6 % no maximo;
- Enxofre volatil 1 % no maximo;
- Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramm.
- Carvão Americano.
- Agua 2 % no maximo;
- Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
- Carbono fixo 70 % no minimo;
- Cinzas 6 % no maximo;
- Enxofre volatil 1 % no maximo;
- Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si fôr na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será

rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas fôr julgado accitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrará uma redução calculada pela formula:

$$\text{Calorias entregues} \times \text{preço do contracto} = \text{Calorias do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao sólo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despezas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despezas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto, e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pelo ministério ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offercerem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no

Banco do Brasil mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar todas as vezes que for desfalecida por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$000) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Dionelciano Candido da Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0,960 no maximo.
Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 140° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50° — 900 segundos no maximo.

Poder calorifico — 10.000 calorías no minimo.

Enxofre volatil — 3 % no maximo.

A agua admittida será no maximo 2 %. O oleo deverá ser solúvel na essencia de petróleo sem deixar residuo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em

carrões tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do óleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregues na intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

O óleo fornecido que, submettido á analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothesis em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto, com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferença do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 65 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do forneci-

mento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1921.—
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA DUPLICAÇÃO DA LINHA AUXILIAR. (SUBURBIO) PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 14

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 x 0m,18 x 0m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta canella sassafráz Brasil ou pão Brasil; guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou óleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, oreilha do onça, pão ferro, peroba rosa, piuma, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, aracá piranga, cabre-

una ou aporehyba, canella parda, cangerana, capelano, calucanhem, vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossapy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, pão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucaia vermelho, sebastião d'arruda ou pão rosa, taruman, tajubá ou amoreira, batinga e óleo de copahyba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições gerais que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fora dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-lhão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total, a fornecer o de 18 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º. procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º. as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições gerais existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormimento, sendo o preço máximo 3\$, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras e emendas, serão entregues, em tres vias, em involueros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula do completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar a entrega mais proxima da Linha Auxiliar (suburbios).

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido da Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA PONTE DE PIRAPÓRA, EM 1922.

Concurrencia n. 12

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pranchões:

6.000 pranchões de madeira de lei das constantes da primeira classe das "Condições Gerais" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 2m,40x0m,25x0m,05 (serradas e aparadas nas pontas) maximo de um metro de comprimento. 78200

Longarinas:

5.000 metros lineares de peças de madeira de lei das constantes da primeira classe das "Condições Gerais" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 0m,08x0m,15, com o comprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas), maximo do metro. 28600

1.200 vigotas de Aroeira do Serro, de 2m,60x0m,26x0m,22, maximo de uma. 203000

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução de

contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues, em tres vias, em involueros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, nos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas.

apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921.

— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico, que, na agencia da estação Central desta estrada, se acham á disposição dos respectivos donos, os seguintes objectos, encontrados no kilometro 69, por occasião do accidente occorrido com o trem CL2:

Numeros — Designação dos objectos

623. Um sacco contendo documentos, 22 pés de calçados, tres chapéus, um gorro, um corpinho, dois colletes para homem, tres vestidos, uma saia de senhora, tres camisas de senhora, uma camisa de homem, tres calças de senhora e quatro vestidos de criança.
625. Duas valises avariadas e uma pinça.
628. Uma carteira de pelica preta, para senhora.
629. Uma caderneta de apontamentos, inutilizada.
634. Um livro indice da Casa Granado.
636. Duas chaves pequenas.
637. Uma pulseira de fio de ouro.
639. Uma carteira de identificação de Manoel Francisco Novaes.
639. Um talão-cartão de visitas do Manoel Francisco Novaes.
644. Um bonel de machinista.
645. Uma corrente de metal branco com duas chaves.
647. Uma valise vazia em máo estado.
648. Um formão usado.
655. Uma pulseira de fio de ouro.
656. Uma valise contendo uma caderneta portugueza n. 13.618, de Manoel Francisco de Novaes, um livro «Hermnater», um livro «A Soldier a Maid», um tratado do imposto de consumo, do collector das rendas federaes na cidade de Vascouras.
657. Uma letra promissoria de 1920, M. Gameu.
659. Uma colher de metal branco.
660. Uma carta ao Sr. Mario Werneck Castro.
661. Uma valise com uma calça de brim e tres pares de meias velhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Nos termos do disposto no art. 98, § 4º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, recebe esta repartição até o dia 9 de corrente, ás 13 horas, na secção de Expediente, á rua do Riachuelo n. 287, propostas fechadas para fornecimento durante este anno das peças sobressalentes de hydrometro, constantes da relação infra e entregues no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 3 de novembro de 1921. — *F. Braga*, chefe da secção.

Relação dos materiais sobressalentes de hydrometros de que trata o presente edital

(Tavenet)

300 pares de couro do piston grande, 8 m/m, n. 18, par.....	135111
100 juntas de borracha para chapéu, 8 m/m, n. 4, uma.....	25658
100 juntas de borracha para fundo, 8 m/m, n. 5, uma.....	15124
50 gavetas pequenas, 8 m/m, n. 13, uma.....	35136
20 guias do piston grande, 8 m/m, n. 19, uma.....	55701
100 esmaltes para mostrador, 8 m/m, n. 37, um.....	25082
200 agulhas, 8 m/m, n. 31, uma.....	3282
300 pares de couros para pequeno piston, 8 m/m, 9-9-bis, par.....	35801
50 gavetas grandes, 8 m/m, n. 14, uma.....	35228
25 gavetas pequenas, 10 m/m, n. 13, uma.....	55228
100 juntas de borracha para fundo, 10 m/m, n. 5, uma.....	25089
100 juntas de borracha para chapéu, 10 m/m, n. 4, uma.....	25650
200 pares de couro para pequeno piston, 15 m/m, 9-9-bis, par.....	55329
100 juntas de borracha para chapéu, 15 m/m, n. 4, uma.....	15114
100 juntas de borracha para fundo, 15 m/m, n. 5, uma.....	25658
25 gavetas grandes, 15 m/m, n. 14, uma.....	35228
20 guias do piston grande, 15 m/m, n. 19, uma.....	55701
200 parafusos de latão n. 4, 15 m/m, n. 19, um.....	504
150 pares de couros para piston grande, 15 m/m, n. 18, par.....	25650
50 pares de couro para pequeno piston, 20 m/m, 9-9-bis, par.....	9530
40 raixas de mostrador com vidro e tampo, 20 m/m, n. 32, uma.....	41640
20 descanços para as mesmas com parafusos, 20 m/m, n. 33, um.....	3511
200 agulhas, 20 m/m, n. 38, uma.....	3171
200 parafusos de latão n. 4, 20 m/m, n. 19, um.....	5151
80 pares de couros para piston grande, 20 m/m, n. 18, par.....	25650
3 pares de couros para piston grande, 60 m/m, n. 18.....	102392
6 pares de couros para piston pequeno, 60 m/m, n. 9-9-bis, par.....	25650

(Fragér)

100 cliquets de 10 m/m n. 21, um.....	65300
100 cliquets de 15 m/m n. 21, um.....	65300
100 cliquets de 20 m/m n. 21, um.....	75005
100 cliques de 30 m/m n. 21, um.....	75230
50 gavetas relojaria de 10 m/m n. 58, uma.....	85210
50 gavetas relojaria de 15 m/m n. 58, uma.....	95230
50 gavetas relojaria de 20 m/m n. 58, uma.....	155752
20 gavetas relojaria de 30 m/m n. 58, uma.....	25468
20 gavetas relojaria de 40 m/m n. 58, uma.....	25468
10 gavetas relojaria de 60 m/m n. 58, uma.....	397782
50 gavetas simples de 10 m/m n. 59, uma.....	85210
50 gavetas simples de 15 m/m n. 59, uma.....	95230
50 gavetas simples de 20 m/m n. 59, uma.....	155752
20 gavetas simples de 30 m/m n. 59, uma.....	25468
20 gavetas simples de 40 m/m n. 59, uma.....	25468
10 gavetas simples de 60 m/m n. 59, uma.....	397782
200 juntas do corpo de 10 m/m n. 37, uma.....	25602
200 juntas do corpo de 15 m/m n. 37, uma.....	35718
100 juntas do corpo de 20 m/m n. 37, uma.....	45441
500 juntas tubulares com 10 m/m n. 91, uma.....	45441
500 juntas tubulares com 15 m/m n. 91, uma.....	9743
2.000 vedações de couro de 10/30 m/m n. 107, uma.....	8557
500 parafusos de ferro, corpo 10 m/m n. 65, um.....	1515
500 parafusos para flange de 10 m/m n. 10, um.....	8743
1.000 rodolas de couro do tipo 10/30 m/m n. 43.....	3485
200 molas relojaria de 10 m/m n. 149, uma.....	35332
200 molas simples de 10 m/m n. 108, uma.....	5557
100 esmaltes de 10/30 m/m n. 32, um.....	35718
100 esmaltes de 40/80 m/m n. 32, um.....	35718
1.000 vedações grandes borracha (presse-etoupe) n. 106, uma.....	3371
1.000 vedações pequenas borracha (idem idem) n. 106, uma.....	8571
100 hastes relojaria de 10 m/m n. 56, uma.....	113134
100 hastes simples de 10 m/m n. 57, uma.....	95246
100 hastes relojaria de 15 m/m n. 56, uma.....	155752
100 hastes simples de 15 m/m n. 57, uma.....	13733
400 guias do cliquet de 15 m/m n. 34, uma.....	55480
500 parafusos da caixa mostrador, n. 64, um.....	3020
500 parafusos do selo, n. 99, um.....	8743
500 parafusos da mola de 10 m/m n. 101, um.....	8743
500 parafusos da mola de 15 m/m n. 101, um.....	8743

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

50 kilog. de verniz crystal para exterior, em latas de 1 kilog., a 12\$.....	600\$000
100 kilog. de tinta branca, em latas de 2 kilog., a 3\$500....	350\$000
Total.....	950\$000

Directoria da Meteorologia: Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, o seguinte material:

Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74:

15 tinteiros de vidro para duas tintas, a 14\$.....	210\$000
20 pesos de vidro, a 5\$700.....	114\$000
5 duzias de canetas, a 4\$.....	20\$000
1 pasta de marroquim para mesa, por.....	32\$000
30 folhas de papel pardo, para embrulhos, a 2\$50.....	12\$500
1 litro de tinta encarnada «Sardinha», em vidros de 1/8, por....	14\$100
1 duzia de lapis encarnado Faber, por.....	4\$500
1 regua de borracha, com 40 cm., por.....	4\$500
1 litro de tinta preta «Sardinha», por.....	4\$500
25 blocos de papel quadriculado, 17x22, a 1\$500.....	37\$500
25 blocos de papel quadriculado, 24x22, a 2\$600.....	70\$000
	523\$100

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

3.000 impressos para registro das observações magneticas, por.....	320\$000
1 duzia de borracha Eberhard Faber 211, por.....	18\$500
1 duzia de borracha Eberhard Faber, «Ideal», por.....	24\$000
1 thesoura para papel, por....	12\$000
20 folhas de papel mata-borrão, rosa, a 3\$00.....	14\$000
20 folhas de papel mata-borrão, verde, a 3\$00.....	16\$000
50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a \$100.....	20\$000
2 caixas de cantoneiras de metal, para papeis, a 3\$.....	6\$000
1 caixa de grampos Ok, por....	3\$000
1 caixa de grampos «Niagara», por.....	3\$000
1 caixa de grampos «Gem», pequenos, por.....	2\$000

1 caixa de grampos «Gem», grandes, por.....	3\$000
1 caixa de papel para cartas, por.....	8\$000
2 caixas de elasticos, sortidos, a 15\$.....	30\$000
6 berços para mata-borrão, a 6\$.....	36\$000
5 duzias de lapis A. W. Faber, n. 2, a 3\$300.....	17\$500
4 duzias de lapis Eberhard Faber 211 HB, a 6\$.....	24\$000
3 duzias de lapis para desenho, «Castell», Faber 2H, 3H, 4H, a 12\$.....	36\$000
	592\$500

Secretaria do Observatorio Nacional, 27 de outubro de 1921. — O secretario, Laurindo Macedo.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

De accordo com o art. 98, § 1º, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que esta escola vai adquirir aos Srs. Moreno Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, Rio, uma parelha de bestas de cor ruana, pela quantia de 700\$000 (setecentos mil réis).

Niteroy, 1 de novembro de 1921. — Paulo Parreiras Horta, director da escola.

Fazenda Modelo da Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, e em cumprimento do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, declaro que esta fazenda vai adquirir, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte:

5 1/2 metros de lona cinzenta, com 1,20 de largura, a 16\$.....	88\$000
5 latas de tinta esmalte, verde, a 6\$000.....	30\$000

Secretaria da Fazenda Modelo da Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — Luiz Tapajós, secretario.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á Companhia Tho Texas Company, estabelecida á avenida Rio Branco n. 52, na Capital Federal, os artigos seguintes, por verificar-se ser a proposta que mais vantagens offereceu:

Kerosene, caixa.....	22\$500
Gazolina, caixa.....	30\$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1921. — O ajudante agronomo, Carlos Bello Filho.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no

Thesouro Nacional, á firma Hime & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 52, na Capital Federal, 100 kilos de pragos de 15" a 22", sendo o preço de kilo, 1\$500.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 29 de outubro de 1921. — T. Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, á Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida na rua da Quitanda n. 45, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Fita isolante preta, peça.....	3\$400
Fio flexivel n. 18, metro.....	\$600
Fio preto C. N. E., metro.....	\$350
Fio fluzivel 6 amp., kilo.....	16\$00
Amiantho em folha, folha.....	18\$000
Isoladores e/baste curva n. 2.144, um.....	1\$800
Parafusos c/rei. 7/8x7, grossa.....	4\$000
Isoladores roldanas n. 1.005, com parafuso, um.....	\$200
Velas de Bosen, uma.....	9\$000
Fio para magnetos, metro.....	1\$300

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921. — O director, T. Cavalcanti.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vai ser adquirida, mediante pagamento no Thesouro Nacional, aos Srs. Antonio Ferreira & Comp., estabelecidos em Barra de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, uma «charrete» na quantia de réis 400\$000.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921. — O director, T. Cavalcanti.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno corrente, faço publico, que este instituto vai adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 99 e 101, para ser pago no Thesouro Nacional, o material seguinte:

6 vassouraa de cabelo com cabo, a 9\$.....	54\$000
6 vassouras de piassava com cabo a 1\$800.....	10\$800
1 kilo de gomma laca de 1º, por....	28\$000
1 cadeado.....	3\$000

Total..... 95\$800

A' firma Morano Borlido & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor numero 152 o seguinte:

48 metros de corda de tripa de pontoise, a 7\$.....	336\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — Dr. Mario Sargento, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que este Instituto vai adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco ns. 99 e 101, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

Uma resma de papel para embrulho	60\$000
Uma peça de cordão inglez.....	26.000
Uma bexiga de graxa.....	75000

Rs..... 93\$500

Da firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua Republica do Perú n. 90, o seguinte:

Mil boletins para analyses.....	45\$000
Mil folhas de papel para officios c/ modelo.....	50\$000

Rs..... 95\$000

Instituto de Chimica, em 26 de outubro de 1921.—Mario Saraiva, director.

SOCIEDADES ANONYMAS**TRAJANO DE MEDEIROS & COMP.**

Sociedade em commandita por acções
ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1921.

Aos cinco dias do mez de outubro de 1921, compareceram ás quatro horas da tarde, á rua de São José n. 76, na sede desta Sociedade, sete accionistas, representando mil quatrocentos e setenta e seis (1.476) acções, no intuito de realizar a assembleia geral extraordinaria convocada pelo gerente, Dr. Trajano S. V. de Medeiros, por annuncios no *Journal do Commercio* e no *Diario Official* desta Capital, para resolver sobre questões relativas á exploração de nossas officinas de fabricação de material rodante, no Engenho de Dentro. O gerente da Sociedade pede aos Srs. accionistas para que, na forma da lei, seja escolhido um dos accionistas para presidir aos trabalhos da assembleia, e propõe para esse fim o Dr. Armando de Carvalho, que é acceito por todos os presentes.

Assumindo a presidencia, o Dr. Armando de Carvalho convida para secretarios os Srs. Thomaz de Araujo e Dr. Alfredo José do Paço, que tomam logar á mesa como primeiro e segundo secretarios, respectivamente.

O Sr. gerente pede então a palavra, e expõe os objectivos da reunião nos seguintes termos: São conhecidos de todos vós os embaraços financeiros com que tem lutado esta Sociedade, já por demora de pagamentos que lhe são devidos, já pela crise provocada pela baixa do cambio, já pelo emprego de avultados capitales no Serviço de Algodão e Oleos do Nordeste e na Serraria Mucury. A Sociedade creou nesses dous serviços boas fontes de receita, as quaes não tem conseguido explorar convenientemente por falta de recursos disponiveis. A crise geral e a falta de orientação industrial do nosso meio tem agravado esta situação e obstando a participação de novos capitales nas nossas empresas. Nestas condições recebemos de mais do uma proce-

dencia propostas de arrendamento de nossas officinas no Engenho de Dentro com o pagamento antecipado de umas tantas quotas annuaes, com opção de compra das mesmas. Tratando com pessoas idoneas, conforme as condições que forem ajustadas, estas propostas podem ser convenientes pelo recebimento antecipado da renda das officinas. Com esse recurso, a Sociedade poderá fazer face especialmente aos compromissos de vencimento com prazo certo, alliviando a pressão financeira com que luta.

Convem notardes que o arrendamento deixará intacto o patrimonio social, e estabelecido para as officinas preço compensador. A Sociedade alliviada de encargos prementes, poderá dar melhor desenvolvimento aos serviços da Companhia Industrial de Algodão e Oleos e da Serraria Mucury, serviços estes que, funcionando normalmente devem dar satisfactoria renda annual, que poderá transformar a situação actual em uma vida de prosperidade.

Nestas condições, o Gerente pede á assembleia que lhe dê todos os poderes necessarios para tratar sobre o referido arrendamento, ajustando condições de preço e prazo de arrendamento, termos de opção de compra, podendo dar segunda hypotheca das officinas em garantia do pagamento recebido. Outrosim, que lhe autorize a fazer qualquer accordo com os credores em geral, para facilitar a liquidação dos debitos da Sociedade no prazo que se ajustar.

O Dr. Octavio Carneiro pede a palavra para apoiar a proposta do gerente, salientando que o arrendamento em nada diminua as garantias dos credores e assignalando que o gerente tem offerecido os seus bens particulares em garantia dos encargos da Sociedade, nomeadamente a cachoeira de Sobragy, com 30.000 cavallos de força e cujo valor pelas suas condições especiaes de locação e facilidade de instalação é de cerca de 6.000 contos de réis.

O Sr. Presidente encerra a discussão da proposta, por não haver quem sobre ella mais se manifeste, e, submettendo-a á votação, a declara unanimemente approvada. Congratula-se com a gerencia pelo bom encaminhamento da solução para a crise que atravessa a Sociedade, e espera que elle consiga os resultados almejados.

Em seguida o Sr. Thomaz de Araujo, pedindo a palavra, diz que não lho parecendo bastante ampla a autorização conferida á gerencia para operar no sentido da proposta do Dr. Octavio Carneiro, ha pouco approvada, e no intuito de evitar possiveis embaraços á sua accção, pede venia para opinar que a assembleia deve dar maior latitude a esse mandato; e assim propõe que ao gerente, Dr. Trajano S. V. de Medeiros, além da autorização que acaba de lhe ser conferida pelo voto unanime da assembleia, sejam mais outorgados, com o mesmo objectivo, plenos poderes para admittir ou não participações de novos associados, realizar novas hypothecas das nossas officinas, alienar quaesquer bens moveis e immoveis de propriedade da Sociedade e usar de quaesquer outros meios tendentes a conjurar a actual crise. Disse mais que entende, que só assim, terá o Dr. Trajano de Medeiros completa liberdade para agir com a necessaria presteza.

O Sr. Presidente põe em discussão a proposta do Sr. Thomaz de Araujo, e, não havendo quem sobre ella se quizesse

manifestar, submete-a á votação, sendo unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. Presidente, por não haver quem mais quizesse fazer uso da palavra, suspende a sessão, affix de seg. lavada esta acta.

Isto feito, e lida a acta, é esta approvada e assignada por todos os accionistas presentes, inclusive por mim, 1º secretario, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1921.

— Armando Carvalho, presidente. — Thomaz de Araujo, 1º secretario. — Alfredo José do Paço, 2º secretario. — Trajano S. V. de Medeiros. — Octavio Carneiro. — P. p. do Henrique F. Drummond, Octavio Carneiro. — P. p. de José Camara, Thomaz de Araujo. (5.987)]

Banco do Brasil**ELEVACÃO DE CAPITAL**

Tendo a directoria deliberado, á vista do grande desenvolvimento das transacções do Banco, inciar a subscrição para elevar o capital deste, de accordo com o § 2º do art. 1º dos estatutos, a cem mil conto de réis, communico, de ordem do Sr. presidente, que essa subscrição estará aberta desde o dia 3 do novembro até o dia 27 de dezembro proximo futuro.

O augmento é de 30.000.000\$, sendo emitidas 150.000 acções de 200\$ cada uma.

A subscrição é sujeita ao agio de 50\$ por acção, destinado ao fundo de reserva, e obriga ao pagamento, no acto, de 25\$ por acção, sendo 20\$ por conta do capital e 5\$ por conta do agio.

As chamadas subsequentes serão feitas com intervallos de sessenta dias e não excederão de dez por cento sobre capital e agio, no primeiro semestre, e de vinte por cento no segundo, sendo permittida, em qualquer tempo a integralização antecipada.

Tendo os actuaes accionistas direito de opção, na razão de 3:7, as subscrições excedentes serão acceitas condicionalmente, dando direito, apenas, a ratcio nas acções que porventura sobraem.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — Taóares, secretario.

Monteiro de Castro & Comp.**BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1921****Activo**

Titulos descontados.....	1.063.172\$772
Titulos em liquidação.....	261.398\$770
Accções de companhias.....	40.813\$500
Contas correntes—Saldo devedores.....	78.593\$180
Valores em garantia.....	163.917\$000
Diversas contas.....	146.566\$773
Caixa: Em dinheiro e nos bancos.....	74.261\$519
	1.848.773\$514

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Fundo de reserva.....	227.417\$624
Lucros suspensos.....	15.000\$000
Obrigações a pagar.....	31.250\$000
Contas correntes — Saldo credores.....	62.230\$040
Garantias.....	163.937\$000
Diversas contas.....	349.238\$850
	1.848.773\$516

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — Monteiro de Castro & Comp. (5.989)

American Foreign Banking Corporation

Caixa Matriz 53 Broadway — New York
Capital autorizado.... U. S. \$ 5.000.000,00
Fundos de reserva.... U. S. \$ 500.000,00

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Activo	
Letras descontadas.....	4.877.251\$730
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	2.199.443\$001
Letras do interior.....	1.898.595\$800
Em rastimos em conta corrente.....	5.680.868\$50
Valores caucionados.....	7.680.058\$20
Valores depositados.....	5.044.735\$150
Casa matriz.....	434.405\$300
Agencia e filiaes.....	594.951\$110
Correspondentes no estrangeiro.....	61.026.943\$690
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	\$
Hypotheas.....	\$

Caixa:

Em moeda corrente.....	5.155.281\$870
Em deposito no Banco do Brasil.....	1.842.141\$180
Em moeda de ouro.....	\$
Em outras especies.....	12.197\$509
Diversas contas.....	393.339\$710
	99.830.181\$440

Passivo

Capital.....	5.513.010\$039
Depositos em conta corrente com juros.....	7.414.160\$199
Depositos sem juros.....	4.348.032\$450
Depositos a prazo fixo.....	1.562.250\$320
Titulos em caução e em deposito.....	16.812.790\$609
Caixa matriz.....	4.403.814\$810
Agencia e filiaes.....	462.214\$420
Correspondentes no estrangeiro.....	59.621.250\$039
Valores hypotheas.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Diversas contas.....	892.658\$039
	99.830.181\$440

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921. — J. G. Carriker, gerente. — J. R. Denning, contador. (5.992)

Companhia Industrial e Pastoral do Piracema

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 27 de outubro de 1921, se arquivou nesta repartição sob n. 5.806, o seguinte documento referente á Companhia Industrial e Pastoral do Piracema, a saber: Acta da assembléa geral extraordinária realizada em 16 de setembro ultimo, que approvou a dissolução da sociedade. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — João Hygino de Araújo, 1º official (sobre uma estampilla de 503). Visto. — Junta Commercial, 28 de outubro de 1921. — Isidoro Campos, director, (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.993)

SOCIEDADES CIVIS**High-Life Club**

O High-Life Club, com sede nesta Capital, tem por fim proporcionar aos seus associados diversões de todo o genero, leitura e jornaes, revistas, obras scientificas, literarias e artisticas,apparelhos para o desenvolvimento musical, bem como a audição de concertos, saídas dançantes e a fantasia, etc. O club é administrado por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro e procurador. É representado pelo presidente, em juizo e fora d'elle. Os estatutos do club só serão reformados em assembléa geral especialmen e convocada quando a experiencia consentir a conveniencia dessa reforma. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Não podendo a sociedade preencher seus fins, será convocado a assembléa geral para resolver sua dissolução e deliberar sobre o destino do patrimonio social.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921.

(5.997)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.095. — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em esquentadores electricos», para «que pretende privilegio a «Universal Interests, Inc», estabelecida na cidade, condado e Estado de New-York, Estados Unidos da America, cessionaria de «Herman Evi Roys», domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a invenção a esquentadores electricos, destinados a serem ligados a um ventilador electrico ou outro apparelho de fazer circular o ar. Os objectos da invenção é prover um accessorio esquentador para uso em tal conexão que é particularmente conveniente para ligação e desligação, tanto mecanica como electricamente e que é de construção simples e relativamente barata.

Nos desenhos: A fig. 1 representa uma elevação de frente do esquentador applicado a um ventilador electrico, com partes de esquentador quebradas para mostrar a sua posição em relação ao ventilador, e tambem para mostrar detalhes do esquentador. A fig. 2 é uma secção horizontal por um plano indicado pela linha 2-2 da fig. 1. As figs. 3 e 4 são vistas de detalhe que mostram uma conexão de alívio num esquentador para a cravelha do ventilador e conexões electricas associadas com a mesma. A fig. 5 é uma vista de detalhe que mostra um dos nucleos dos elementos esquentadores e a sua relação com os dois anneis de supporte. As figs. 6 e 7 são detalhes de um dispositivo de sujeição para segurar o esquentador num ventilador electrico ordinario. A fig. 8 é um diagramma do circuito do esquentador e da sua relação com o circuito do ventilador e com a fonte de electricidade.

O ventilador escolhido para fins de illustração póde consistir em geral, em uma pluralidade de hastes radiaes 16, supportadas pelo motor por bracaadeiras 14 e munida na frente de um aro 15 por uma pluralidade de hastes radiaes 15

fixadas nos seus extremos em um aro interno 17. Este ventilador é munido do cordão conductor usual 19, que termina em uma cravelha de ligação 18, de qualquer typo desejado, e póde ser munido de comutador de arranque e governo usual 71.

A fórma do esquentador escolhida como exemplo aqui, póde comprehender uma armação 21 formada de uma unica folha metallica estampada sob a fórma representada. Esta armação póde comprehender um anel interno 22, um anel externo 23, uma parte saliente 24, uma parte inclinada 25, que liga o anel 22 á parte saliente 24, e uma parte inclinada 26, que liga o anel 23 á parte saliente 24. A parte saliente 24 póde ser aberta, como se vê em 27 para permittir a passagem do ar através della. As partes inclinadas 25 e 26, servem para dirigir o ar para os elementos esquentadores.

O esquentador, propriamente dito, está montado dentro da camara formada pela parte saliente 24 e pelas duas partes inclinadas, 25 e 26. Este esquentador comprehende de preferencia um anel interno 31, e um anel externo 32, munidos de uma pluralidade de aberturas alinhadas 33 e 34, através das quaes se estendem os nucleos 35 dos elementos esquentadores 36. Cada elemento esquentador 36, póde consistir em um nucleo 35, cercado dentro dos anneis 31 e 32 por arruelas isolantes 38, e entre estas arruelas é cercado pelo fio esquentador ou de resistencia 39, com a fórma de solenoide, que cerca o nucleo 35 e se estende entre as duas arruelas isolantes 38. Os diversos solenoides 39, podem ser ligados por qualquer modo adequado, por exemplo, em serie, como se vê nos desenhos.

Os nucleos 35 são de preferencia tubos de mica, cujos extremos são recebidos e mantidos em posição em recessos circulares estampados, ou formados por outro modo, respectivamente, nas partes inclinadas 25 e 26 na armação 21 de modo que depois de estar o esquentador montado em posição estes nucleos são, impedidos de deslocamento longitudinal. Os anneis 31 e 32 são munidos de uma pluralidade de saliencias 60, que quando o esquentador é montado na armação, são inseridas em fendas nesta e em seguida dobradas contra a face da armação para segurar nesta o esquentador.

Nas figs. 6 e 7 estão representados em detalhe meios convenientes para segurar o esquentador no ventilador. Estes meios consistem em uma pluralidade de sujeitadores 61, cada um dos quaes é formado ou estampado de uma unica peça e é munido de um membro elastico 62 que tem uma canalura para se adaptar a um cordão ou filete 63 formado na armação 21 perto da sua periphéria externa. Cada sujeitador é seguro no ventilador adjacente a uma das hastes dispostas radialmente 16 e tem uma lingua elastica 64 que serve para segurar o sujeitador em uma haste contigua, tudo como se vê nas figs. 6 e 7.

Quando se opera o novo esquentador em conexão com um ventilador electrico achamos ser conveniente fazer trabalhar o ventilador a velocidade muito reduzida para receber do ventilador uma corrente fraca de ar quente e não uma corrente forte de ar aquecido levemente. Achamos tambem ser conveniente arranjar o nosso esquentador de modo que a alteração necessaria para reduzir a velocidade do ventilador possa ser feita

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921.
— A directorio. (5.915).

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As recomendações de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 3 de agosto de 1904.

A

Annuario da Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Água (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... 5\$00

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5\$00

Astronomie. (Traité d'), de E. Liais... 5\$000

Album — Typos de obras d'arte — (M)..... 10\$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regulamento Interno)..... 1\$000

Bancos — Carteira de Redescantos no Banco do Brasil (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), Fiscalização das operações cambiais e bancarias (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 5\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennis d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... 5\$00

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 5\$000